



DIÁRIO OFICIAL

E L E T R Ô N I C O

Nº 1854 – Ano 8 Terça - Feira, 24 de Outubro de 2017

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Editais.....	1
Leis.....	67
Lei Complementar.....	70
Decretos.....	79
Atas de Registro de Preços.....	91
Termo Aditivo.....	91
Retificação a Relação Geral dos Acadêmicos Inscritos para Bolsa PMC/UNESC.....	92

Editais

DTT - Diretoria de Transito e Transporte

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN – DEINFRA



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página 1 / 22

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE
INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 788 526/2017**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ABL2199	8788500386	7455/0	10/10/2017	218 * I
ADB1841	8788499901	7455/0	08/10/2017	218 * I
AEN2792	8788494948	6050/3	09/09/2017	208
AFE5006	8788495456	6050/3	11/09/2017	208
AFF4525	8788499920	6050/3	08/10/2017	208
AGM3746	8788499484	7455/0	06/10/2017	218 * I
AGS4573	8788500121	6050/3	09/10/2017	208
AHB3979	8788499688	5673/2	07/10/2017	183
AHB3979	8788499689	6050/3	07/10/2017	208
AJW8555	8788500376	6050/3	10/10/2017	208
ALB7060	8788500632	5673/2	12/10/2017	183
ALE5315	8788500085	7455/0	09/10/2017	218 * I
AMP6657	8788496430	7463/0	18/09/2017	218 * II
AMS0013	8788496468	6050/3	18/09/2017	208
ANQ4565	8788495693	5673/2	13/09/2017	183
ANR0993	8788499451	6050/3	05/10/2017	208
ANV0811	8788499564	6050/3	06/10/2017	208
ANX0100	8788498929	7455/0	02/10/2017	218 * I
ANX0100	8788499345	7455/0	05/10/2017	218 * I
AON1605	8788499668	7463/0	07/10/2017	218 * II
AOV6308	8788499888	7455/0	08/10/2017	218 * I
AQB9577	8788500502	7455/0	11/10/2017	218 * I
ARK3810	8788495107	7455/0	10/09/2017	218 * I
ARQ8938	8788494573	7455/0	07/09/2017	218 * I
ATV7571	8788499916	5673/2	08/10/2017	183
AVJ1312	8788500425	6050/3	11/10/2017	208
AVP8695	8788495674	6050/3	13/09/2017	208

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AVQ5430	8788499590	6050/3	06/10/2017	208
AWA7145	8788499737	6050/3	07/10/2017	208
AWR2719	8788495899	6050/3	15/09/2017	208
AWU2411	8788500410	5673/2	10/10/2017	183
AYP7530	8788495876	7455/0	15/09/2017	218 * I
BBM6776	8788499729	7455/0	07/10/2017	218 * I
BIA4836	8788495938	6050/3	15/09/2017	208
BJR2282	8788500131	5673/2	09/10/2017	183
BOG5295	8788500461	7455/0	11/10/2017	218 * I
BOZ8988	8788496214	7455/0	17/09/2017	218 * I
BOZ8988	8788496456	7463/0	18/09/2017	218 * II
BQL2406	8788500115	7455/0	09/10/2017	218 * I
BRP7942	8788499250	7455/0	04/10/2017	218 * I
BRP7942	8788500251	7455/0	09/10/2017	218 * I
CBN6993	8788499800	7455/0	07/10/2017	218 * I
CCA1518	8788494377	7455/0	06/09/2017	218 * I
CDF7158	8788494972	5673/2	09/09/2017	183
CFB0823	8788498376	5673/2	30/09/2017	183
CFG1794	8788499715	7455/0	07/10/2017	218 * I
CGP4230	8788496511	7455/0	18/09/2017	218 * I
CHX3797	8788500756	6050/3	12/10/2017	208
CID2040	8788496082	7455/0	16/09/2017	218 * I
CID8014	8788500098	7455/0	09/10/2017	218 * I
CIM1204	8788499558	7455/0	06/10/2017	218 * I
CKT4943	8788500357	5673/2	10/10/2017	183
CLE4857	8788499575	6050/3	06/10/2017	208
CME9143	8788499957	5673/2	08/10/2017	183
CNT3059	8788500218	6050/3	09/10/2017	208
CNW6038	8788499619	5673/2	06/10/2017	183
COR4179	8788495613	7455/0	13/09/2017	218 * I
COY2165	8788500041	7455/0	08/10/2017	218 * I
CPZ0433	8788499136	7455/0	04/10/2017	218 * I
CQI5916	8788495931	7455/0	15/09/2017	218 * I
CSE5051	8788497590	6050/3	25/09/2017	208
CTA0551	8788495543	6050/3	12/09/2017	208
CTO2714	8788499952	7455/0	08/10/2017	218 * I
CTQ5835	8788500721	7455/0	12/10/2017	218 * I
CYR6318	8788496134	7455/0	16/09/2017	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
CZ10837	8788499505	6050/3	06/10/2017	208
DAQ7788	8788499959	5673/2	08/10/2017	183
DDM8354	8788500087	7455/0	09/10/2017	218 * I
DEF8516	8788496575	7455/0	19/09/2017	218 * I
DFG4983	8788496331	5673/2	17/09/2017	183
DFP0130	8788500154	5673/2	09/10/2017	183
DJF1854	8788499413	6050/3	05/10/2017	208
DLP4376	8788500286	7455/0	10/10/2017	218 * I
DMG3298	8788499456	7463/0	06/10/2017	218 * II
DMI8260	8788499718	6050/3	07/10/2017	208
DOL3620	8788499134	5673/2	04/10/2017	183
DOL3620	8788499135	6050/3	04/10/2017	208
DRL3725	8788498962	6050/3	02/10/2017	208
DRO7845	8788500430	7455/0	11/10/2017	218 * I
DSI4085	8788499292	7463/0	05/10/2017	218 * II
DSL5268	8788500599	7455/0	12/10/2017	218 * I
DSL5268	8788500600	7455/0	12/10/2017	218 * I
DSL5268	8788500601	7455/0	12/10/2017	218 * I
DSM5066	8788500031	7455/0	08/10/2017	218 * I
DSS8535	8788499999	7463/0	08/10/2017	218 * II
DSW0382	8788499449	7455/0	05/10/2017	218 * I
DTS9136	8788500480	7455/0	11/10/2017	218 * I
DTT4620	8788500058	7455/0	08/10/2017	218 * I
DUD5178	8788499337	6050/3	05/10/2017	208
DUR6981	8788500597	7455/0	12/10/2017	218 * I
DVM2825	8788499982	7455/0	08/10/2017	218 * I
DVN1152	8788495926	5673/2	15/09/2017	183
DYG3774	8788500589	7455/0	11/10/2017	218 * I
DYJ7279	8788498917	7455/0	02/10/2017	218 * I
EAL0516	8788499654	6050/3	06/10/2017	208
EDS6633	8788500305	7455/0	09/10/2017	218 * I
EES8366	8788499961	6050/3	08/10/2017	208
EGU5415	8788500510	5673/2	11/10/2017	183
ELD1609	8788499370	5673/2	05/10/2017	183
EMX2534	8788499830	5673/2	07/10/2017	183
EOE5382	8788499511	7455/0	06/10/2017	218 * I
EPH2040	8788496141	5673/2	16/09/2017	183
EQB5516	8788499457	7455/0	06/10/2017	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
EQR5230	8788499732	7463/0	07/10/2017	218 * II
ERC0289	8788499194	7455/0	04/10/2017	218 * I
ERE7790	8788496279	5673/2	17/09/2017	183
ETH9085	8788495561	7455/0	12/09/2017	218 * I
EUX5907	8788499360	5673/2	05/10/2017	183
EVQ1479	8788499539	6050/3	06/10/2017	208
EXH9385	8788499623	7455/0	06/10/2017	218 * I
EYK2828	8788500337	6050/3	10/10/2017	208
EZN3571	8788499189	7455/0	04/10/2017	218 * I
FAG3635	8788499617	6050/3	06/10/2017	208
FCW0033	8788499824	5673/2	07/10/2017	183
FDI6279	54306532N	5002/0	06/10/2017	257 § 8º
FDV7593	8788500757	6050/3	12/10/2017	208
FGN4878	8788497336	5673/2	23/09/2017	183
FJE9566	8788498997	5673/2	03/10/2017	183
FLC6724	8788500185	7455/0	09/10/2017	218 * I
FLY7386	8788499276	6050/3	04/10/2017	208
FOX1439	8788499507	7455/0	06/10/2017	218 * I
FSK7332	8788499193	5673/2	04/10/2017	183
FTM8301	8788496324	7455/0	17/09/2017	218 * I
FYN0001	8788499946	7455/0	08/10/2017	218 * I
GBQ5544	8788499176	7455/0	04/10/2017	218 * I
GIO4422	8788500434	5673/2	11/10/2017	183
HCG0783	8788499159	7455/0	04/10/2017	218 * I
HCG0783	8788499164	7455/0	04/10/2017	218 * I
HFG3512	8788499017	6050/3	03/10/2017	208
HGX2068	8788496044	6050/3	16/09/2017	208
HJK2190	8788499329	7455/0	05/10/2017	218 * I
HKA8979	8788496832	7455/0	21/09/2017	218 * I
HLK0909	8788498743	6050/3	01/10/2017	208
HNS6666	8788500011	6050/3	08/10/2017	208
HWQ0781	8788498912	5673/2	02/10/2017	183
HZN3852	8788496373	6050/3	17/09/2017	208
IAP9515	8788495511	6050/3	12/09/2017	208
IBL7555	8788498318	7455/0	30/09/2017	218 * I
ICC6504	8788500634	7455/0	12/10/2017	218 * I
IFX8550	8788500418	7455/0	11/10/2017	218 * I
IGY1528	8788493913	7455/0	03/09/2017	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
IHI9675	8788499172	5673/2	04/10/2017	183
IIM9191	8788500036	6050/3	08/10/2017	208
IIT7103	8788493989	6050/3	03/09/2017	208
IJA6367	8788499487	7455/0	06/10/2017	218 * I
IJS9592	8788495553	7455/0	12/09/2017	218 * I
IJV7042	8788499440	6050/3	05/10/2017	208
IJV8646	8788495308	6050/3	10/09/2017	208
IJX7434	8788498966	5673/2	02/10/2017	183
ILB5165	8788499265	7455/0	04/10/2017	218 * I
ILH9957	8788499220	7463/0	04/10/2017	218 * II
ILH9957	8788500108	7455/0	09/10/2017	218 * I
ILI6885	8788495280	5673/2	10/09/2017	183
ILI6885	8788495282	6050/3	10/09/2017	208
ILV0311	8788499551	6050/3	06/10/2017	208
IMI7169	8788494560	6050/3	07/09/2017	208
IMV5962	54306523N	5002/0	06/10/2017	257 § 8º
IMW9738	8788493982	6050/3	03/09/2017	208
IMW9738	8788493984	6050/3	03/09/2017	208
INE5111	8788500715	6050/3	12/10/2017	208
INJ0463	8788500690	6050/3	12/10/2017	208
INR7473	8788497646	6050/3	25/09/2017	208
IOF1485	8788499694	5673/2	07/10/2017	183
IPA4767	8788497516	5673/2	24/09/2017	183
IPD8792	8788499123	7455/0	03/10/2017	218 * I
IPD8792	8788500177	7455/0	09/10/2017	218 * I
IPG9130	8788495901	5673/2	15/09/2017	183
IPJ4609	8788495035	5673/2	09/09/2017	183
IPP3081	8788494998	6050/3	09/09/2017	208
IQL7777	8788495429	5673/2	11/09/2017	183
IRQ4165	8788498186	7455/0	29/09/2017	218 * I
IRS0064	8788500626	7455/0	12/10/2017	218 * I
IRZ5807	8788495323	7455/0	11/09/2017	218 * I
ISN7468	8788499365	6050/3	05/10/2017	208
ISU8392	8788500227	6050/3	09/10/2017	208
ISX9728	8788499863	7463/0	07/10/2017	218 * II
ITC5414	8788497533	5673/2	24/09/2017	183
ITN7819	8788496524	7455/0	18/09/2017	218 * I
ITP8228	8788499796	7455/0	07/10/2017	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ITT4454	8788500606	7455/0	12/10/2017	218 * I
IUT2511	8788495354	6050/3	11/09/2017	208
IUW6775	8788494530	7455/0	07/09/2017	218 * I
IVA5015	8788499808	6050/3	07/10/2017	208
IVE9558	8788500499	6050/3	11/10/2017	208
IVN1700	8788499198	7455/0	04/10/2017	218 * I
JCI1990	8788494756	5673/2	08/09/2017	183
JHK0200	8788496423	7455/0	18/09/2017	218 * I
JPD2269	8788499018	7455/0	03/10/2017	218 * I
JPQ8384	8788494755	7455/0	08/09/2017	218 * I
KBV6748	8788500295	5673/2	10/10/2017	183
KGP9231	8788499703	7455/0	07/10/2017	218 * I
KPD8897	8788500300	7455/0	10/10/2017	218 * I
LLY3895	8788500241	6050/3	09/10/2017	208
LOW3970	8788500533	6050/3	11/10/2017	208
LOW5066	8788500048	6050/3	08/10/2017	208
LPL2817	8788496150	5673/2	16/09/2017	183
LWR3252	8788495870	7455/0	15/09/2017	218 * I
LWW5552	8788495746	6050/3	14/09/2017	208
LWY1083	8788500029	5673/2	08/10/2017	183
LXA3390	8788499653	7455/0	06/10/2017	218 * I
LXA6101	54306511N	5002/0	06/10/2017	257 § 8º
LXB8117	8788498128	7455/0	28/09/2017	218 * I
LXM7272	8788495360	5673/2	11/09/2017	183
LXQ6070	8788494997	6050/3	09/09/2017	208
LXR4229	8788494670	5673/2	07/09/2017	183
LXS3317	8788499777	7455/0	07/10/2017	218 * I
LYH5302	8788500575	7455/0	11/10/2017	218 * I
LYK5229	8788494505	7471/0	07/09/2017	218 * III
LYK5229	8788494507	7471/0	07/09/2017	218 * III
LYK5229	8788494838	7455/0	08/09/2017	218 * I
LYK5229	8788494840	7463/0	08/09/2017	218 * II
LYK5229	8788495057	7455/0	09/09/2017	218 * I
LYK5229	8788495062	7463/0	09/09/2017	218 * II
LYK5229	8788495452	7471/0	11/09/2017	218 * III
LYM0020	8788499278	7455/0	04/10/2017	218 * I
LYU7977	8788498898	7455/0	02/10/2017	218 * I
LZC8305	8788500119	7455/0	09/10/2017	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LZD1806	8788500401	5673/2	10/10/2017	183
LZD8922	8788500359	7455/0	10/10/2017	218 * I
LZE7410	8788500086	7455/0	09/10/2017	218 * I
LZF2392	8788497734	6050/3	26/09/2017	208
LZJ3271	8788500735	7455/0	12/10/2017	218 * I
LZL3351	8788500255	7455/0	09/10/2017	218 * I
LZO4953	8788500196	5673/2	09/10/2017	183
LZQ2838	8788499478	6050/3	06/10/2017	208
LZQ6242	8788496836	7463/0	21/09/2017	218 * II
LZW3001	8788494508	7455/0	07/09/2017	218 * I
LZZ0473	8788500060	7455/0	08/10/2017	218 * I
MAA2254	8788499709	6050/3	07/10/2017	208
MAB0234	8788497353	7455/0	24/09/2017	218 * I
MAH2370	8788500708	5673/2	12/10/2017	183
MAI1847	8788500576	7463/0	11/10/2017	218 * II
MAL3668	8788500311	6050/3	10/10/2017	208
MAL6012	8788499969	7455/0	08/10/2017	218 * I
MAL6824	8788494996	5673/2	09/09/2017	183
MAN9300	8788500152	7455/0	09/10/2017	218 * I
MAO4627	8788500053	7455/0	08/10/2017	218 * I
MAP6418	8788499238	5673/2	04/10/2017	183
MAU4494	8788495580	6050/3	12/09/2017	208
MAU7196	8788499883	7455/0	08/10/2017	218 * I
MAX0145	8788495922	5673/2	15/09/2017	183
MAX3222	8788499131	7455/0	04/10/2017	218 * I
MAY2382	8788499248	5673/2	04/10/2017	183
MAZ3913	8788495073	7463/0	09/09/2017	218 * II
MBA3091	8788500247	5673/2	09/10/2017	183
MBB0010	8788499831	6050/3	07/10/2017	208
MBB1120	8788499445	5673/2	05/10/2017	183
MBB6336	8788499255	7455/0	04/10/2017	218 * I
MBC2962	8788495164	5673/2	10/09/2017	183
MBD4533	8788495584	7455/0	12/09/2017	218 * I
MBE9003	8788494512	7463/0	07/09/2017	218 * II
MBF3466	8788496148	7455/0	16/09/2017	218 * I
MBF3886	8788500015	7455/0	08/10/2017	218 * I
MBG2703	8788500055	7455/0	08/10/2017	218 * I
MBH5762	8788499893	7455/0	08/10/2017	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MBI1693	8788495848	5673/2	15/09/2017	183
MBL1309	8788496426	7455/0	18/09/2017	218 * I
MBL1732	8788500394	7455/0	10/10/2017	218 * I
MBL5607	8788500206	5673/2	09/10/2017	183
MBM7198	8788499024	7455/0	03/10/2017	218 * I
MBN4236	8788496164	7463/0	16/09/2017	218 * II
MBO5285	8788500498	6050/3	11/10/2017	208
MBO7539	8788494772	7455/0	08/09/2017	218 * I
MBO7566	8788500559	7463/0	11/10/2017	218 * II
MBP4146	8788499208	5673/2	04/10/2017	183
MBS1076	8788500134	7463/0	09/10/2017	218 * II
MBU5010	8788500731	7463/0	12/10/2017	218 * II
MBU5010	8788500734	7455/0	12/10/2017	218 * I
MBU8007	8788499696	7455/0	07/10/2017	218 * I
MBX3423	8788495041	5673/2	09/09/2017	183
MBX3445	8788500773	7471/0	12/10/2017	218 * III
MCA4881	8788496457	6050/3	18/09/2017	208
MCD7734	8788497059	6050/3	22/09/2017	208
MCE0869	8788495587	7455/0	13/09/2017	218 * I
MCE2878	8788495950	6050/3	15/09/2017	208
MCE5584	8788496449	7455/0	18/09/2017	218 * I
MCG7959	8788496314	7463/0	17/09/2017	218 * II
MCH7358	8788494916	7455/0	09/09/2017	218 * I
MCJ4604	8788499675	7455/0	07/10/2017	218 * I
MCJ8119	8788499210	5673/2	04/10/2017	183
MCN4138	8788496787	5673/2	20/09/2017	183
MCP5826	8788494887	7455/0	09/09/2017	218 * I
MCQ0378	8788499304	7455/0	05/10/2017	218 * I
MCR1344	8788494328	6050/3	06/09/2017	208
MCR1983	8788493555	5673/2	02/09/2017	183
MCR5981	8788500270	5673/2	10/10/2017	183
MCT5966	8788499740	6050/3	07/10/2017	208
MCV2105	8788499870	6050/3	07/10/2017	208
MCV3368	8788500253	7463/0	09/10/2017	218 * II
MCV6711	8788500062	6050/3	08/10/2017	208
MCW4293	8788495086	5673/2	09/09/2017	183
MCW8229	8788500326	6050/3	10/10/2017	208
MCX5052	8788499141	6050/3	04/10/2017	208

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MCY6067	8788500069	6050/3	08/10/2017	208
MDB5844	8788499540	6050/3	06/10/2017	208
MDC3486	8788499970	6050/3	08/10/2017	208
MDC3996	8788496205	7455/0	17/09/2017	218 * I
MDD0248	8788495462	7455/0	12/09/2017	218 * I
MDE3027	8788499224	7455/0	04/10/2017	218 * I
MDG4556	8788495954	7455/0	15/09/2017	218 * I
MDG4556	8788496004	7463/0	16/09/2017	218 * II
MDG8373	8788500406	5673/2	10/10/2017	183
MDH8343	8788494879	7455/0	08/09/2017	218 * I
MDI7299	8788499585	6050/3	06/10/2017	208
MDK7396	8788499266	7455/0	04/10/2017	218 * I
MDN0831	8788496029	7455/0	16/09/2017	218 * I
MDN6310	54298200N	5002/0	15/09/2017	257 § 8º
MDO8811	8788500222	5673/2	09/10/2017	183
MDP1208	8788500004	5673/2	08/10/2017	183
MDP6165	54298197N	5002/0	15/09/2017	257 § 8º
MDP6560	8788499284	5673/2	04/10/2017	183
MDR5114	8788494684	7455/0	07/09/2017	218 * I
MDS4431	8788499477	6050/3	06/10/2017	208
MDT0571	8788494582	7455/0	07/09/2017	218 * I
MDU8037	8788499286	7471/0	04/10/2017	218 * III
MDU8037	8788499287	7455/0	04/10/2017	218 * I
MDU8037	8788499289	7463/0	04/10/2017	218 * II
MDU9965	8788499239	7455/0	04/10/2017	218 * I
MDW2458	8788500023	7455/0	08/10/2017	218 * I
MDW9187	8788500157	7463/0	09/10/2017	218 * II
MDX1024	8788499649	7471/0	06/10/2017	218 * III
MDX2103	8788496807	6050/3	20/09/2017	208
MEB4274	8788494629	7463/0	07/09/2017	218 * II
MEC1521	8788500274	7455/0	10/10/2017	218 * I
MEC4673	8788499776	7455/0	07/10/2017	218 * I
MED8242	8788499881	7455/0	08/10/2017	218 * I
MEE9585	8788499544	6050/3	06/10/2017	208
MEH7238	8788500197	6050/3	09/10/2017	208
MEH8651	8788495362	6050/3	11/09/2017	208
MEH9126	8788500371	7463/0	10/10/2017	218 * II
MEI1045	8788499877	7455/0	08/10/2017	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MEI2519	8788499247	7455/0	04/10/2017	218 * I
MEI7051	8788494604	5673/2	07/09/2017	183
MEI8629	8788499101	7455/0	03/10/2017	218 * I
MEN7537	8788500532	6050/3	11/10/2017	208
MEO3814	8788499903	7455/0	08/10/2017	218 * I
MEQ6728	8788499144	5673/2	04/10/2017	183
MES3008	8788495088	6050/3	09/09/2017	208
MES5558	8788500549	5673/2	11/10/2017	183
MES5574	8788495785	7455/0	14/09/2017	218 * I
MEW2800	8788495349	6050/3	11/09/2017	208
MEY0378	8788499853	7471/0	07/10/2017	218 * III
MFA6354	8788494447	7455/0	06/09/2017	218 * I
MFA7482	8788499308	6050/3	05/10/2017	208
MFB6598	8788499503	7455/0	06/10/2017	218 * I
MFC2968	8788493687	7455/0	02/09/2017	218 * I
MFD0906	8788499535	7463/0	06/10/2017	218 * II
MFD9363	8788500198	5673/2	09/10/2017	183
MFE9327	54298202N	5002/0	15/09/2017	257 § 8º
MFF3140	8788494609	7455/0	07/09/2017	218 * I
MFG0129	8788500096	7455/0	09/10/2017	218 * I
MFH4067	8788499779	5673/2	07/10/2017	183
MFH7836	8788496548	7455/0	19/09/2017	218 * I
MFI5694	8788499665	7455/0	07/10/2017	218 * I
MFK5306	8788495562	7455/0	12/09/2017	218 * I
MFK7245	8788499197	5673/2	04/10/2017	183
MFL3286	8788500428	7455/0	11/10/2017	218 * I
MFL8487	8788498935	5673/2	02/10/2017	183
MFM2370	8788496321	5673/2	17/09/2017	183
MFM7370	8788495502	5673/2	12/09/2017	183
MFP7685	8788499802	5673/2	07/10/2017	183
MFR4640	8788498855	5673/2	02/10/2017	183
MFR5328	8788494816	5673/2	08/09/2017	183
MFS4947	8788500448	5673/2	11/10/2017	183
MFT1000	8788499886	7463/0	08/10/2017	218 * II
MFT5963	8788495940	6050/3	15/09/2017	208
MFU1267	8788500335	7455/0	10/10/2017	218 * I
MFU5430	8788495867	6050/3	15/09/2017	208
MFU8716	8788499626	7455/0	06/10/2017	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MFV2415	8788494638	7455/0	07/09/2017	218 * I
MFV8364	8788499371	7455/0	18/09/2017	218 * I
MFV0134	8788495173	7455/0	10/09/2017	218 * I
MFV0288	8788494935	6050/3	09/09/2017	208
MFV2593	8788495131	7455/0	10/09/2017	218 * I
MFV5027	8788500676	7455/0	12/10/2017	218 * I
MFV8317	8788495498	7455/0	12/09/2017	218 * I
MFV8525	8788496005	7455/0	16/09/2017	218 * I
MFZ6380	8788496581	7455/0	19/09/2017	218 * I
MGA9275	8788494568	7455/0	07/09/2017	218 * I
MGB3899	8788495070	6050/3	09/09/2017	208
MGC5065	8788496351	5673/2	17/09/2017	183
MGC7888	8788499479	6050/3	06/10/2017	208
MGE5182	8788499395	7455/0	05/10/2017	218 * I
MGE8444	8788495569	5673/2	12/09/2017	183
MGH4239	8788494791	7455/0	08/09/2017	218 * I
MGI6818	8788499148	7455/0	04/10/2017	218 * I
MGI7606	8788499974	7463/0	08/10/2017	218 * II
MGK6826	8788499741	7455/0	07/10/2017	218 * I
MGL3710	8788500258	7463/0	10/10/2017	218 * II
MGL4557	8788495873	7455/0	15/09/2017	218 * I
MGM1467	8788499856	6050/3	07/10/2017	208
MGM7920	8788499748	7455/0	07/10/2017	218 * I
MGO7639	54306516N	5002/0	06/10/2017	257 § 8º
MGO9050	8788496648	7463/0	19/09/2017	218 * II
MGP2115	8788498439	5673/2	30/09/2017	183
MGQ3879	8788499930	7455/0	08/10/2017	218 * I
MGQ7426	8788499312	6050/3	05/10/2017	208
MGQ8628	8788500172	7455/0	09/10/2017	218 * I
MGR7940	8788494610	7455/0	07/09/2017	218 * I
MGS1449	8788499338	7455/0	05/10/2017	218 * I
MGS6999	8788495570	5673/2	12/09/2017	183
MGT9889	8788500414	7455/0	11/10/2017	218 * I
MGV7544	8788500302	7455/0	10/10/2017	218 * I
MGV9564	8788495364	7455/0	11/09/2017	218 * I
MGW8091	8788499157	7455/0	04/10/2017	218 * I
MGX1208	8788500336	7455/0	10/10/2017	218 * I
MGX6025	8788494496	7455/0	06/09/2017	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MGZ5136	8788500375	6050/3	10/10/2017	208
MHA0543	8788499546	6050/3	06/10/2017	208
MHA7233	8788494825	6050/3	08/09/2017	208
MHA9673	8788495656	5673/2	13/09/2017	183
MHD6860	8788498498	6050/3	30/09/2017	208
MHE1152	8788499386	7455/0	05/10/2017	218 * I
MHE4054	8788494659	7455/0	07/09/2017	218 * I
MHE8107	8788499778	6050/3	07/10/2017	208
MHF1025	8788499464	7455/0	06/10/2017	218 * I
MHF9590	8788499993	7455/0	08/10/2017	218 * I
MHG9042	8788498999	6050/3	03/10/2017	208
MHH6068	8788496256	7455/0	17/09/2017	218 * I
MHI0402	8788499734	7455/0	07/10/2017	218 * I
MHI2073	8788500123	5673/2	09/10/2017	183
MHI2137	8788499593	5673/2	06/10/2017	183
MHI4513	8788495610	5673/2	13/09/2017	183
MHJ0732	8788497098	5673/2	22/09/2017	183
MHJ7105	8788495468	6050/3	12/09/2017	208
MHK0437	8788497187	7455/0	23/09/2017	218 * I
MHK0437	8788497190	7455/0	23/09/2017	218 * I
MHK0437	8788497680	7455/0	26/09/2017	218 * I
MHL4102	8788494988	7455/0	09/09/2017	218 * I
MHL7401	8788494965	6050/3	09/09/2017	208
MHM0131	8788499699	7455/0	07/10/2017	218 * I
MHM3986	8788499270	7455/0	04/10/2017	218 * I
MHM8270	8788494460	7455/0	06/09/2017	218 * I
MHN3744	8788499258	6050/3	04/10/2017	208
MHN7963	8788499471	7455/0	05/10/2017	218 * I
MHO0987	8788499827	5673/2	07/10/2017	183
MHO1197	8788499233	7455/0	04/10/2017	218 * I
MHO1197	8788499873	7471/0	07/10/2017	218 * III
MHO1197	8788499874	7463/0	07/10/2017	218 * II
MHO1197	8788500234	7471/0	09/10/2017	218 * III
MHO1197	8788500242	7463/0	09/10/2017	218 * II
MHO1197	8788500325	7463/0	10/10/2017	218 * II
MHO4300	8788500652	7455/0	12/10/2017	218 * I
MHP2956	8788499481	6050/3	06/10/2017	208
MHP8679	8788496163	6050/3	16/09/2017	208

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MHP9488	8788497147	6050/3	22/09/2017	208
MHQ3024	8788494803	5673/2	08/09/2017	183
MHQ3705	8788495864	6050/3	15/09/2017	208
MHQ3784	8788500704	5673/2	12/10/2017	183
MHQ7746	8788500188	6050/3	09/10/2017	208
MHQ8289	8788500596	7455/0	12/10/2017	218 * I
MHQ9342	8788493390	5673/2	01/09/2017	183
MHR8415	8788499492	6050/3	06/10/2017	208
MHR9331	8788499633	7471/0	06/10/2017	218 * III
MHR9331	8788499638	7463/0	06/10/2017	218 * II
MHR9331	8788499639	7471/0	06/10/2017	218 * III
MHR9331	8788499640	7463/0	06/10/2017	218 * II
MHR9331	8788499657	7455/0	06/10/2017	218 * I
MHR9331	8788499658	7463/0	07/10/2017	218 * II
MHR9331	8788499659	7455/0	07/10/2017	218 * I
MHR9331	8788499660	7455/0	07/10/2017	218 * I
MHR9331	8788499661	7463/0	07/10/2017	218 * II
MHR9331	8788499842	7455/0	07/10/2017	218 * I
MHR9331	8788499878	7471/0	08/10/2017	218 * III
MHR9331	8788500033	7471/0	08/10/2017	218 * III
MHR9331	8788500037	7471/0	08/10/2017	218 * III
MHR9331	8788500040	7455/0	08/10/2017	218 * I
MHR9331	8788500047	7471/0	08/10/2017	218 * III
MHR9426	8788500080	5673/2	08/10/2017	183
MHT3217	8788499720	7455/0	07/10/2017	218 * I
MHT6955	8788500128	7455/0	09/10/2017	218 * I
MHU8362	8788499474	7455/0	06/10/2017	218 * I
MHU9338	8788494814	7455/0	08/09/2017	218 * I
MHV3851	8788499851	6050/3	07/10/2017	208
MHW0284	8788495080	6050/3	09/09/2017	208
MHW0667	8788499592	7463/0	06/10/2017	218 * II
MHW0667	8788500174	7455/0	09/10/2017	218 * I
MHX0551	8788499752	7455/0	07/10/2017	218 * I
MHX8896	8788499462	7455/0	06/10/2017	218 * I
MHY6979	8788499547	5673/2	06/10/2017	183
MHZ4357	8788494922	6050/3	09/09/2017	208
MHZ9286	8788499595	7455/0	06/10/2017	218 * I
MIC0702	8788497920	7455/0	27/09/2017	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MIC0702	8788499768	7463/0	07/10/2017	218 * II
MIC0702	8788499785	7455/0	07/10/2017	218 * I
MIC1366	8788494587	7455/0	07/09/2017	218 * I
MID0148	8788495619	7455/0	13/09/2017	218 * I
MIE4245	8788495702	6050/3	13/09/2017	208
MIF0154	8788499003	7455/0	03/10/2017	218 * I
MIG0323	8788496019	6050/3	16/09/2017	208
MIG6831	8788499992	5673/2	08/10/2017	183
MIJ0988	8788499615	7455/0	06/10/2017	218 * I
MIJ3387	8788494665	7455/0	07/09/2017	218 * I
MIK7671	8788495011	5673/2	09/09/2017	183
MIL4120	8788495759	7455/0	14/09/2017	218 * I
MIL4694	8788500155	6050/3	09/10/2017	208
MIL5550	8788500195	5673/2	09/10/2017	183
MIM6744	8788498911	5673/2	02/10/2017	183
MIN0896	8788500489	7455/0	11/10/2017	218 * I
MIN5666	8788494324	7455/0	06/09/2017	218 * I
MIO6627	8788495413	7455/0	11/09/2017	218 * I
MIP2544	8788500466	7463/0	11/10/2017	218 * II
MIP4108	8788496591	5673/2	19/09/2017	183
MIP6005	8788500405	6050/3	10/10/2017	208
MIQ1420	8788495916	6050/3	15/09/2017	208
MIR0763	8788500751	6050/3	12/10/2017	208
MIR9709	8788499436	7455/0	05/10/2017	218 * I
MIS1774	8788496417	6050/3	18/09/2017	208
MIS1799	8788500231	5673/2	09/10/2017	183
MIS5939	8788500221	6050/3	09/10/2017	208
MIS7377	8788498181	5673/2	29/09/2017	183
MIU7125	8788499677	7455/0	07/10/2017	218 * I
MIV1912	8788495047	6050/3	09/09/2017	208
MIV5760	8788500044	7455/0	08/10/2017	218 * I
MIV9399	8788499319	7455/0	05/10/2017	218 * I
MIW5409	8788496454	7455/0	18/09/2017	218 * I
MIX3487	8788499628	5673/2	06/10/2017	183
MIX4789	8788494495	7455/0	07/09/2017	218 * I
MIX4997	8788499205	5673/2	04/10/2017	183
MIX4997	8788499206	6050/3	04/10/2017	208
MIY7408	8788494422	5673/2	06/09/2017	183

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MIZ1411	8788500664	6050/3	12/10/2017	208
MJB0898	8788499173	7455/0	04/10/2017	218 * I
MJB0898	8788499227	7455/0	04/10/2017	218 * I
MJB1757	8788499852	7455/0	07/10/2017	218 * I
MJB8852	8788495966	7455/0	16/09/2017	218 * I
MJC0364	8788499262	6050/3	04/10/2017	208
MJC0761	8788496121	6050/3	16/09/2017	208
MJC6092	8788499994	7463/0	08/10/2017	218 * II
MJE4048	8788499318	6050/3	05/10/2017	208
MJE5941	8788499630	7471/0	06/10/2017	218 * III
MJE9594	8788499467	7463/0	06/10/2017	218 * II
MJG5890	54306518N	5002/0	06/10/2017	257 § 8º
MJJ7218	8788499742	7463/0	07/10/2017	218 * II
MJK1086	8788499382	6050/3	05/10/2017	208
MJK2036	8788494698	5673/2	07/09/2017	183
MJL3800	8788494574	7455/0	07/09/2017	218 * I
MJM4154	8788495410	7455/0	11/09/2017	218 * I
MJM4626	8788496311	6050/3	17/09/2017	208
MJM5649	8788499448	7463/0	05/10/2017	218 * II
MJM5981	8788494761	7455/0	08/09/2017	218 * I
MJN8769	8788499900	7455/0	08/10/2017	218 * I
MJN9216	8788499191	7455/0	04/10/2017	218 * I
MJN9338	8788499906	7463/0	08/10/2017	218 * II
MJN9374	8788499722	7455/0	07/10/2017	218 * I
MJP5541	8788496562	7455/0	19/09/2017	218 * I
MJP7772	8788495786	5673/2	14/09/2017	183
MJQ6204	8788498849	7455/0	02/10/2017	218 * I
MJQ9000	8788498941	5673/2	02/10/2017	183
MJR1508	8788494736	7455/0	08/09/2017	218 * I
MJR4905	8788499510	6050/3	06/10/2017	208
MJR8555	8788500638	7455/0	12/10/2017	218 * I
MJS8683	8788494800	5673/2	08/09/2017	183
MJT0995	8788500039	7455/0	08/10/2017	218 * I
MJU4861	8788500151	7455/0	09/10/2017	218 * I
MJW0096	8788499361	7455/0	05/10/2017	218 * I
MJW8991	8788500210	7455/0	09/10/2017	218 * I
MJX1285	8788494872	6050/3	08/09/2017	208
MJX1409	8788500372	6050/3	10/10/2017	208

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MJY1879	8788496663	7455/0	20/09/2017	218 * I
MJZ3339	8788499624	7455/0	06/10/2017	218 * I
MKA5340	8788497645	7455/0	25/09/2017	218 * I
MKA7856	8788495301	6050/3	10/09/2017	208
MKB3828	8788499347	5673/2	05/10/2017	183
MKB4664	8788499769	7455/0	07/10/2017	218 * I
MKB5067	8788499850	6050/3	07/10/2017	208
MKB7877	8788500054	5673/2	08/10/2017	183
MKB8681	8788500691	7455/0	12/10/2017	218 * I
MKC7000	8788500568	5673/2	11/10/2017	183
MKC8254	8788496846	6050/3	21/09/2017	208
MKD1869	8788496502	6050/3	18/09/2017	208
MKD5278	8788499641	5673/2	06/10/2017	183
MKD5278	8788500052	5673/2	08/10/2017	183
MKD5804	8788494793	6050/3	08/09/2017	208
MKE6799	8788499704	5673/2	07/10/2017	183
MKF0553	8788496208	7463/0	17/09/2017	218 * II
MKF3658	8788499279	7455/0	04/10/2017	218 * I
MKG0769	8788499520	7455/0	06/10/2017	218 * I
MKG3330	8788499006	6050/3	03/10/2017	208
MKG4436	8788500438	5673/2	11/10/2017	183
MKG7141	8788495418	6050/3	11/09/2017	208
MKI6704	8788496350	5673/2	17/09/2017	183
MKI7212	8788499169	6050/3	04/10/2017	208
MKI9309	8788500141	7455/0	09/10/2017	218 * I
MKK3892	8788494438	7455/0	06/09/2017	218 * I
MKL7967	8788499393	7455/0	05/10/2017	218 * I
MKM3442	8788494904	7455/0	09/09/2017	218 * I
MKM4569	8788499230	6050/3	04/10/2017	208
MKM9195	8788500240	7455/0	09/10/2017	218 * I
MKN1240	8788494760	5673/2	08/09/2017	183
MKN6468	8788500552	6050/3	11/10/2017	208
MKO9840	8788495234	7455/0	10/09/2017	218 * I
MKP1777	8788499482	7455/0	06/10/2017	218 * I
MKP6068	8788500276	5673/2	10/10/2017	183
MKP8381	8788493970	7455/0	03/09/2017	218 * I
MKP9176	8788495467	7455/0	12/09/2017	218 * I
MKQ2702	8788499563	5673/2	06/10/2017	183

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MKQ3090	8788494477	6050/3	06/09/2017	208
MKQ3793	8788500616	6050/3	12/10/2017	208
MKQ5081	8788496487	6050/3	18/09/2017	208
MKQ7470	8788499723	6050/3	07/10/2017	208
MKR0869	8788499731	6050/3	07/10/2017	208
MKR4739	8788500194	6050/3	09/10/2017	208
MKS0360	8788497096	5673/2	22/09/2017	183
MKS1309	8788499537	5673/2	06/10/2017	183
MKS4829	8788500483	7455/0	11/10/2017	218 * I
MKS8967	8788499145	7455/0	04/10/2017	218 * I
MKT7419	8788495742	6050/3	14/09/2017	208
MKV3512	8788498193	7463/0	29/09/2017	218 * II
MKV6934	8788499566	7455/0	06/10/2017	218 * I
MKW0089	8788498859	7455/0	02/10/2017	218 * I
MKW7270	8788499523	5673/2	06/10/2017	183
MKX0683	8788499202	5673/2	04/10/2017	183
MKX5822	8788499151	5673/2	04/10/2017	183
MKX8080	8788495300	7471/0	10/09/2017	218 * III
MKY3034	8788499543	7455/0	06/10/2017	218 * I
MKY3759	8788494979	7455/0	09/09/2017	218 * I
MLA3514	8788495227	7463/0	10/09/2017	218 * II
MLA5338	8788499605	5673/2	06/10/2017	183
MLB2216	8788496570	7455/0	19/09/2017	218 * I
MLB9305	8788500192	5673/2	09/10/2017	183
MLC2667	8788499158	7455/0	04/10/2017	218 * I
MLD0453	8788493844	6050/3	03/09/2017	208
MLD5998	54306519N	5002/0	06/10/2017	257 § 8º
MLE8621	8788495615	6050/3	13/09/2017	208
MLF4034	8788495390	5673/2	11/09/2017	183
MLG0365	8788499446	5673/2	05/10/2017	183
MLG3538	8788499562	5673/2	06/10/2017	183
MLG4949	8788499252	5673/2	04/10/2017	183
MLH7111	8788499911	6050/3	08/10/2017	208
MLI1330	8788499815	6050/3	07/10/2017	208
MLJ3073	8788499407	7463/0	05/10/2017	218 * II
MLJ3073	8788499412	7455/0	05/10/2017	218 * I
MLJ3073	8788499426	7471/0	05/10/2017	218 * III
MLJ3073	8788499427	7463/0	05/10/2017	218 * II

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MLJ3073	8788499428	7463/0	05/10/2017	218 * II
MLJ3073	8788499429	7471/0	05/10/2017	218 * III
MLJ3073	8788499834	7455/0	07/10/2017	218 * I
MLJ3073	8788499841	7463/0	07/10/2017	218 * II
MLJ3073	8788499844	7463/0	07/10/2017	218 * II
MLJ3073	8788499847	7455/0	07/10/2017	218 * I
MLJ3073	8788499855	7471/0	07/10/2017	218 * III
MLJ3073	8788499857	7471/0	07/10/2017	218 * III
MLJ3073	8788499858	7471/0	07/10/2017	218 * III
MLJ3073	8788499859	7471/0	07/10/2017	218 * III
MLJ3073	8788499864	7471/0	07/10/2017	218 * III
MLJ3073	8788499865	7455/0	07/10/2017	218 * I
MLJ3073	8788499866	7471/0	07/10/2017	218 * III
MLJ3073	8788500056	7463/0	08/10/2017	218 * II
MLJ3073	8788500752	7463/0	12/10/2017	218 * II
MLJ3073	8788500755	7471/0	12/10/2017	218 * III
MLJ3219	8788492819	6050/3	28/08/2017	208
MLJ3669	8788500239	7455/0	09/10/2017	218 * I
MLK5466	8788499089	7455/0	03/10/2017	218 * I
MLL5194	8788496239	6050/3	17/09/2017	208
MLM1680	8788494270	5673/2	05/09/2017	183
MLM5275	8788499195	6050/3	04/10/2017	208
MLN2474	8788500611	7455/0	12/10/2017	218 * I
MLO4325	8788500388	5673/2	10/10/2017	183
MLP8141	8788499822	6050/3	07/10/2017	208
MLR5511	8788494529	7455/0	07/09/2017	218 * I
MLS3467	8788495640	6050/3	13/09/2017	208
MLT1212	8788499580	7455/0	06/10/2017	218 * I
MLT1927	8788495204	7455/0	10/09/2017	218 * I
MLT4619	8788499793	5673/2	07/10/2017	183
MLU4015	8788495150	7455/0	10/09/2017	218 * I
MLU9651	8788499614	7455/0	06/10/2017	218 * I
MLV8840	8788499394	6050/3	05/10/2017	208
MLW4822	8788500093	7455/0	09/10/2017	218 * I
MLX3164	8788500103	6050/3	09/10/2017	208
MLX3450	8788493953	5673/2	03/09/2017	183
MLY8211	8788494950	7455/0	09/09/2017	218 * I
MLZ2334	8788494626	7455/0	07/09/2017	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MLZ4981	8788499521	7455/0	06/10/2017	218 * I
MMA4581	8788499816	7463/0	07/10/2017	218 * II
MMA7275	8788494753	7455/0	08/09/2017	218 * I
MMA7588	8788500393	7455/0	10/10/2017	218 * I
MMA9420	8788495558	5673/2	12/09/2017	183
MMB4939	54304523N	5002/0	03/10/2017	257 § 8º
MMB5117	8788494631	7455/0	07/09/2017	218 * I
MMC2340	54306529N	5002/0	06/10/2017	257 § 8º
MMC9467	54306510N	5002/0	06/10/2017	257 § 8º
MMD6458	8788499333	5673/2	05/10/2017	183
MMF0843	8788495342	7455/0	11/09/2017	218 * I
MMF1306	8788500209	6050/3	09/10/2017	208
MMF1887	8788495849	5673/2	15/09/2017	183
MMF8394	54306517N	5002/0	06/10/2017	257 § 8º
MMI2859	8788496700	6050/3	20/09/2017	208
MMI3699	8788495628	7455/0	13/09/2017	218 * I
MMJ0451	8788494541	7455/0	07/09/2017	218 * I
MMJ1070	8788499404	5673/2	05/10/2017	183
MMJ7379	8788493469	7455/0	01/09/2017	218 * I
MMJ7701	54296275N	5002/0	11/09/2017	257 § 8º
MMJ8769	8788495338	7455/0	11/09/2017	218 * I
MMK1118	8788500392	6050/3	10/10/2017	208
MMK9685	8788499743	7455/0	07/10/2017	218 * I
MML4107	8788494941	7455/0	09/09/2017	218 * I
MML7098	8788495649	5673/2	13/09/2017	183
MML8143	8788496924	6050/3	21/09/2017	208
MMM1275	8788499805	5673/2	07/10/2017	183
MNI8767	8788498628	7463/0	01/10/2017	218 * II
MVI1377	8788495808	7455/0	14/09/2017	218 * I
MVV8486	8788495340	6050/3	11/09/2017	208
MWE0421	8788495869	6050/3	15/09/2017	208
NDY1875	8788500275	7455/0	10/10/2017	218 * I
NYR4091	8788500184	7455/0	09/10/2017	218 * I
OBE3678	8788499651	6050/3	06/10/2017	208
OBW8301	8788496367	6050/3	17/09/2017	208
OKE2695	8788499139	6050/3	04/10/2017	208
OKF4995	8788494779	7455/0	08/09/2017	218 * I
OKF5994	8788499588	6050/3	06/10/2017	208

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
OKF7280	8788500363	5673/2	10/10/2017	183
OKH3961	8788495686	6050/3	13/09/2017	208
OKH4644	8788496161	7455/0	16/09/2017	218 * I
OLR0227	8788495376	7455/0	11/09/2017	218 * I
ONT9003	8788499745	7463/0	07/10/2017	218 * II
PFI4880	8788498606	7463/0	01/10/2017	218 * II
PFI4880	8788499023	7455/0	03/10/2017	218 * I
PXU3513	8788495581	7455/0	12/09/2017	218 * I
QHA3171	8788500631	6050/3	12/10/2017	208
QHA4286	8788495736	6050/3	14/09/2017	208
QHA5311	8788494778	6050/3	08/09/2017	208
QHA8452	8788499833	6050/3	07/10/2017	208
QHB0818	8788498735	6050/3	01/10/2017	208
QHB9571	8788500211	6050/3	09/10/2017	208
QHC0289	8788499013	7455/0	03/10/2017	218 * I
QHC8338	8788500693	6050/3	12/10/2017	208
QHD1654	8788499240	7455/0	04/10/2017	218 * I
QHE2287	54306541N	5002/0	06/10/2017	257 § 8º
QHE3692	8788494171	5673/2	05/09/2017	183
QHE5092	8788499513	7455/0	06/10/2017	218 * I
QHE9265	8788499052	5673/2	03/10/2017	183
QHF2014	8788499422	7455/0	05/10/2017	218 * I
QHF9984	8788500246	7455/0	09/10/2017	218 * I
QHG0700	54298235N	5002/0	15/09/2017	257 § 8º
QHG1388	8788494877	5673/2	08/09/2017	183
QHG7374	8788495171	7455/0	10/09/2017	218 * I
QHG9701	8788496371	6050/3	17/09/2017	208
QHI0615	8788500163	7455/0	09/10/2017	218 * I
QHJ9160	8788495318	7455/0	11/09/2017	218 * I
QHM1024	8788500289	6050/3	10/10/2017	208
QHM1120	8788500717	7455/0	12/10/2017	218 * I
QHN1047	8788500261	7455/0	10/10/2017	218 * I
QHN7659	8788499784	7455/0	07/10/2017	218 * I
QHO1651	8788495181	6050/3	10/09/2017	208
QHP0191	8788499646	6050/3	06/10/2017	208
QHQ8942	8788499267	7455/0	04/10/2017	218 * I
QHR3204	8788500627	6050/3	12/10/2017	208
QHR9714	8788500083	7455/0	09/10/2017	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
QHS7125	8788494780	6050/3	08/09/2017	208
QHT4391	8788499867	6050/3	07/10/2017	208
QHT7500	8788494126	6050/3	04/09/2017	208
QHT8049	8788499947	5673/2	08/10/2017	183
QHT9344	8788499553	5673/2	06/10/2017	183
QHU0660	8788499674	7455/0	07/10/2017	218 * I
QHV1313	8788499759	5673/2	07/10/2017	183
QHV6563	8788493070	5673/2	30/08/2017	183
QHV7673	8788500454	5673/2	11/10/2017	183
QHX6467	8788499213	7455/0	04/10/2017	218 * I
QHY2320	8788498833	7455/0	02/10/2017	218 * I
QHY4055	8788495700	7455/0	13/09/2017	218 * I
QHZ3377	8788500158	5673/2	09/10/2017	183
QHZ9967	54306526N	5002/0	06/10/2017	257 § 8º
QIA5507	8788495959	6050/3	15/09/2017	208
QIA7986	8788499541	5673/2	06/10/2017	183
QIB0863	54303011N	5002/0	29/09/2017	257 § 8º
QID8647	8788500732	5673/2	12/10/2017	183
QIE6966	8788499557	5673/2	06/10/2017	183
QIF0610	54296301N	5002/0	11/09/2017	257 § 8º
QIF5866	8788496240	6050/3	17/09/2017	208
QIG2701	8788494497	7455/0	07/09/2017	218 * I
QIH7370	8788494148	6050/3	04/09/2017	208
QIH7915	8788499047	5673/2	03/10/2017	183
QII7082	8788499645	6050/3	06/10/2017	208
QIK1162	8788499908	7455/0	08/10/2017	218 * I
QIK7697	8788495789	6050/3	14/09/2017	208
QIL6655	8788499928	7463/0	08/10/2017	218 * II
QIM0810	8788494471	5673/2	06/09/2017	183
QIM8209	8788495723	7455/0	14/09/2017	218 * I
QIO5641	8788495542	7455/0	12/09/2017	218 * I
QIQ8230	8788496631	5673/2	19/09/2017	183
QIT0117	8788496874	7455/0	21/09/2017	218 * I
QIT5556	8788499380	6050/3	05/10/2017	208
QIT5556	8788499420	7463/0	05/10/2017	218 * II
QIT7216	8788499502	5673/2	06/10/2017	183
QJA1800	8788499060	5673/2	03/10/2017	183
QJA4848	8788499330	5673/2	05/10/2017	183

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
QJF6900	8788500135	6050/3	09/10/2017	208
QJL8800	8788496260	7455/0	17/09/2017	218 * I
QJR1808	8788500666	6050/3	12/10/2017	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CRICIUMA/SC, 23 DE OUTUBRO DE 2017

GUSTAVO MARTINS FARIAS DE MEDEIROS

AUTORIDADE TRANSITO



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página 1 / 24

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 788 527/2017**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AAY0060	54266594N	5002/0	19/06/2017	R\$ 130,16	257 § 8º
ABW7558	8788490221	7455/0	16/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
ADD2424	54286784N	5002/0	11/08/2017	R\$ 130,16	257 § 8º
ADM2384	8788482262	6050/3	05/07/2017	R\$ 293,47	208
ADU1959	8788481542	7455/0	02/07/2017	R\$ 130,16	218 * I
AGK7780	8788489475	6050/3	12/08/2017	R\$ 293,47	208
AIJ9127	8788486518	7455/0	27/07/2017	R\$ 130,16	218 * I
AJO5198	8788489743	5673/2	13/08/2017	R\$ 130,16	183
ALT0851	8788489153	6050/3	10/08/2017	R\$ 293,47	208
ANQ1842	8788489294	7455/0	11/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
ANQ1842	8788489929	7463/0	14/08/2017	R\$ 195,23	218 * II
ANQ1842	8788489934	7463/0	14/08/2017	R\$ 195,23	218 * II
AOF5853	8788489961	7455/0	15/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
APE5058	8788481321	7455/0	30/06/2017	R\$ 130,16	218 * I
AQP7827	8788485660	7455/0	23/07/2017	R\$ 130,16	218 * I
ARI4455	8788489286	7455/0	11/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
ARS2331	8788488661	7455/0	07/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
ASM4221	8788489628	5673/2	13/08/2017	R\$ 130,16	183
ASQ1629	8788479232	7463/0	18/06/2017	R\$ 195,23	218 * II
AWF3902	8788485236	5673/2	21/07/2017	R\$ 130,16	183
AWF3902	8788485244	6050/3	21/07/2017	R\$ 293,47	208
AWO4496	8788488403	6050/3	06/08/2017	R\$ 293,47	208
AXF7408	8788480585	7455/0	25/06/2017	R\$ 130,16	218 * I
AZO8976	8788488878	7463/0	09/08/2017	R\$ 195,23	218 * II
BCT0712	8788489085	5673/2	10/08/2017	R\$ 130,16	183
BGV8408	8788481681	7463/0	30/06/2017	R\$ 195,23	218 * II
BGY6214	8788479279	5673/2	18/06/2017	R\$ 130,16	183

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
BNW8412	8788481186	7455/0	29/06/2017	R\$ 130,16	218 * I
BOA8923	8788481631	5673/2	02/07/2017	R\$ 130,16	183
BOY1808	8788481884	6050/3	01/07/2017	R\$ 293,47	208
BTN9969	8788489272	7455/0	11/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
BTO6883	8788491825	6050/3	25/08/2017	R\$ 293,47	208
BTU1656	8788483787	7455/0	10/07/2017	R\$ 130,16	218 * I
BWT6805	8788489802	6050/3	14/08/2017	R\$ 293,47	208
CAF2642	8788489578	6050/3	12/08/2017	R\$ 293,47	208
CAG2988	8788485638	7455/0	22/07/2017	R\$ 130,16	218 * I
CCF8228	8788488981	7455/0	03/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
CCR3925	8788488569	7455/0	07/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
CCX8009	8788490008	7455/0	15/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
CDB5027	8788488922	5673/2	09/08/2017	R\$ 130,16	183
CDG9599	8788487703	6050/3	03/08/2017	R\$ 293,47	208
CEL6840	8788482073	7455/0	04/07/2017	R\$ 130,16	218 * I
CEM2070	8788486875	5673/2	29/07/2017	R\$ 130,16	183
CFT1012	8788481170	7455/0	29/06/2017	R\$ 130,16	218 * I
CGX5347	8788489367	7455/0	11/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
CKB7690	8788481505	7455/0	02/07/2017	R\$ 130,16	218 * I
CLD2341	8788479844	5673/2	21/06/2017	R\$ 130,16	183
CLD2341	8788479846	6050/3	21/06/2017	R\$ 293,47	208
CLL5056	8788489359	7455/0	11/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
CLQ4344	8788486565	7463/0	28/07/2017	R\$ 195,23	218 * II
CMC0250	8788488880	7455/0	09/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
CMU1032	8788490004	7463/0	12/08/2017	R\$ 195,23	218 * II
CNY2559	8788488474	7455/0	06/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
COB6463	8788489852	7455/0	14/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
COE7147	8788487293	6050/3	31/07/2017	R\$ 293,47	208
CRF1531	8788483296	5673/2	10/07/2017	R\$ 130,16	183
CRH9004	8788484465	7455/0	16/07/2017	R\$ 130,16	218 * I
CSE8466	8788489218	7455/0	10/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
CVB4488	8788490276	7455/0	16/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
CVL9911	8788490173	6050/3	16/08/2017	R\$ 293,47	208
CXX9088	8788489662	7455/0	13/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
CYB9178	8788491567	5673/2	23/08/2017	R\$ 130,16	183
DAQ2212	8788488408	6050/3	06/08/2017	R\$ 293,47	208
DCB8239	8788487002	7455/0	30/07/2017	R\$ 130,16	218 * I
DFG9349	8788489805	7455/0	14/08/2017	R\$ 130,16	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
DIR6758	8788487797	5673/2	03/08/2017	R\$ 130,16	183
DJF2070	8788489206	5673/2	10/08/2017	R\$ 130,16	183
DLC6435	8788489945	5673/2	14/08/2017	R\$ 130,16	183
DMF6974	8788482398	7463/0	06/07/2017	R\$ 195,23	218 * II
DML4164	8788490154	7455/0	16/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
DMZ5800	8788481089	6050/3	28/06/2017	R\$ 293,47	208
DNA2338	8788489722	5673/2	13/08/2017	R\$ 130,16	183
DNA2338	8788489758	7455/0	13/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
DPA2729	8788480942	7455/0	27/06/2017	R\$ 130,16	218 * I
DPR5282	8788489739	7463/0	13/08/2017	R\$ 195,23	218 * II
DPX8223	8788479905	7455/0	22/06/2017	R\$ 130,16	218 * I
DQR9155	54270202N	5002/0	23/06/2017	R\$ 293,47	257 § 8º
DQR9155	54270206N	5002/0	23/06/2017	R\$ 293,47	257 § 8º
DRD1155	8788479629	7455/0	20/06/2017	R\$ 130,16	218 * I
DRD9119	8788480135	6050/3	23/06/2017	R\$ 293,47	208
DRJ7002	8788489738	6050/3	13/08/2017	R\$ 293,47	208
DSR2264	8788489942	7455/0	14/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
DSR2264	8788489943	7463/0	14/08/2017	R\$ 195,23	218 * II
DTC4428	8788481779	6050/3	01/07/2017	R\$ 293,47	208
DUL0077	8788485906	7455/0	24/07/2017	R\$ 130,16	218 * I
DVA3477	8788487752	5673/2	03/08/2017	R\$ 130,16	183
DWL0828	8788490129	7455/0	16/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
DWM6608	8788489456	6050/3	12/08/2017	R\$ 293,47	208
DWT5807	8788489997	5673/2	15/08/2017	R\$ 130,16	183
DYA4595	8788486878	7455/0	29/07/2017	R\$ 130,16	218 * I
DYU6455	8788489023	7463/0	09/08/2017	R\$ 195,23	218 * II
DYU6455	8788489321	7463/0	09/08/2017	R\$ 195,23	218 * II
DYU6455	8788489885	7455/0	14/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
DYU6455	8788489890	7463/0	14/08/2017	R\$ 195,23	218 * II
DYU6455	8788489991	7455/0	15/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
DZB5691	8788489621	6050/3	12/08/2017	R\$ 293,47	208
DZJ9135	8788490300	7455/0	17/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
DZW2446	8788489962	7455/0	15/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
EAW4640	8788485352	5673/2	22/07/2017	R\$ 130,16	183
EBP7560	8788489060	6050/3	09/08/2017	R\$ 293,47	208
EFB3171	8788489298	7455/0	11/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
EFU7093	8788492650	5673/2	27/08/2017	R\$ 130,16	183
EFW2928	8788479583	7455/0	20/06/2017	R\$ 130,16	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
EFZ9992	54278007N	5002/0	14/07/2017	R\$ 130,16	257 § 8º
EGM5488	8788476378	7455/0	02/06/2017	R\$ 130,16	218 * I
EGM5488	8788477238	7455/0	08/06/2017	R\$ 130,16	218 * I
EIA6274	8788489826	7455/0	14/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
EKY9275	8788490318	7455/0	17/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
ELR7163	8788489491	7455/0	12/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
ENK0436	8788475691	7455/0	28/05/2017	R\$ 130,16	218 * I
EQA8584	8788479604	7455/0	20/06/2017	R\$ 130,16	218 * I
EQL1023	8788489634	7455/0	13/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
ERF8934	8788489612	7455/0	13/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
EUF7542	8788486024	7455/0	25/07/2017	R\$ 130,16	218 * I
EVV3433	8788490082	7455/0	15/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
EXX4681	8788492019	7455/0	13/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
EYE0247	8788490215	5673/2	16/08/2017	R\$ 130,16	183
EZK2257	8788489014	6050/3	09/08/2017	R\$ 293,47	208
EZP4699	8788489615	7463/0	13/08/2017	R\$ 195,23	218 * II
EZP9690	8788491592	5673/2	23/08/2017	R\$ 130,16	183
FAB1561	8788485578	7455/0	23/07/2017	R\$ 130,16	218 * I
FGM0032	8788484887	7455/0	19/07/2017	R\$ 130,16	218 * I
FMU0020	8788480846	7455/0	26/06/2017	R\$ 130,16	218 * I
FRT5594	8788479343	7455/0	18/06/2017	R\$ 130,16	218 * I
FZX1636	8788489231	7455/0	11/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
GHM0010	8788483824	6050/3	13/07/2017	R\$ 293,47	208
GTQ5892	8788488895	7455/0	09/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
GVW2150	8788480533	7455/0	25/06/2017	R\$ 130,16	218 * I
HAR0581	8788485335	7455/0	22/07/2017	R\$ 130,16	218 * I
HCS7021	8788479834	7455/0	20/06/2017	R\$ 130,16	218 * I
HDJ2308	8788490194	7455/0	16/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
HFX0876	8788489130	7455/0	10/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
HGK9413	8788489675	5673/2	13/08/2017	R\$ 130,16	183
HGV5083	8788479361	5673/2	18/06/2017	R\$ 130,16	183
HOQ3637	8788489729	7455/0	13/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
HZR6160	8788490421	6050/3	17/08/2017	R\$ 293,47	208
IBK1159	8788487390	7455/0	31/07/2017	R\$ 130,16	218 * I
ICI4886	8788491027	7455/0	18/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
IDP9423	8788489736	7455/0	13/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
IEI3072	8788489808	7463/0	14/08/2017	R\$ 195,23	218 * II
IFX7210	8788490122	6050/3	15/08/2017	R\$ 293,47	208

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
IGC6637	8788481963	6050/3	03/07/2017	R\$ 293,47	208
IIF2230	8788487823	7463/0	29/07/2017	R\$ 195,23	218 * II
IIG7571	8788489685	6050/3	13/08/2017	R\$ 293,47	208
IIG7571	8788489751	7463/0	13/08/2017	R\$ 195,23	218 * II
IIX3206	8788489644	5673/2	13/08/2017	R\$ 130,16	183
IJO0411	8788489074	7455/0	09/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
IKB6787	8788476078	7455/0	31/05/2017	R\$ 130,16	218 * I
IKC3945	8788492688	5673/2	28/08/2017	R\$ 130,16	183
IKI7552	8788481886	5673/2	01/07/2017	R\$ 130,16	183
IKS4176	8788481941	7455/0	03/07/2017	R\$ 130,16	218 * I
IKT1686	8788490994	7455/0	18/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
ILC2931	8788488845	5673/2	08/08/2017	R\$ 130,16	183
ILD3763	8788488666	7463/0	07/08/2017	R\$ 195,23	218 * II
ILH9957	8788489832	7455/0	14/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
ILR8116	8788490242	5673/2	16/08/2017	R\$ 130,16	183
ILX0192	8788489043	5673/2	09/08/2017	R\$ 130,16	183
ILY4581	8788485923	7455/0	24/07/2017	R\$ 130,16	218 * I
IMB2958	8788481946	6050/3	03/07/2017	R\$ 293,47	208
IMM8240	8788488586	5673/2	07/08/2017	R\$ 130,16	183
INC6364	8788490040	5673/2	15/08/2017	R\$ 130,16	183
INI9728	8788489028	5673/2	09/08/2017	R\$ 130,16	183
INJ7538	8788484344	7455/0	16/07/2017	R\$ 130,16	218 * I
IOA7003	8788485098	7463/0	20/07/2017	R\$ 195,23	218 * II
IOA8644	8788483533	7471/0	12/07/2017	R\$ 880,40	218 * III
IOE0248	8788491724	7455/0	24/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
IOH6160	8788476041	7455/0	31/05/2017	R\$ 130,16	218 * I
IPD8792	8788489062	7463/0	10/08/2017	R\$ 195,23	218 * II
IPD8792	8788490620	7455/0	19/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
IQB3935	8788487755	5673/2	03/08/2017	R\$ 130,16	183
IQG1629	8788481569	6050/3	02/07/2017	R\$ 293,47	208
IQI9872	8788485672	6050/3	23/07/2017	R\$ 293,47	208
IQK3766	8788479714	7455/0	21/06/2017	R\$ 130,16	218 * I
IQN4652	8788489686	7455/0	13/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
IRQ2011	8788490161	6050/3	16/08/2017	R\$ 293,47	208
IRQ2011	8788490162	6050/3	16/08/2017	R\$ 293,47	208
IRR7474	8788488952	6050/3	09/08/2017	R\$ 293,47	208
IRT2024	8788487639	6050/3	02/08/2017	R\$ 293,47	208
ISJ9452	8788487506	6050/3	01/08/2017	R\$ 293,47	208

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ITN6173	8788491137	7455/0	18/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
ITR0868	8788489384	7455/0	11/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
IUF1892	54278009N	5002/0	14/07/2017	R\$ 130,16	257 § 8º
IUL5053	8788489420	7455/0	12/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
IUN4593	8788485737	6050/3	23/07/2017	R\$ 293,47	208
IUR0842	8788484765	6050/3	18/07/2017	R\$ 293,47	208
IUT9165	8788489436	6050/3	12/08/2017	R\$ 293,47	208
IVB8993	54270181N	5002/0	23/06/2017	R\$ 293,47	257 § 8º
IVB8993	54270186N	5002/0	23/06/2017	R\$ 130,16	257 § 8º
IVH3437	8788476456	6050/3	02/06/2017	R\$ 293,47	208
IVK0352	54287767N	5002/0	14/08/2017	R\$ 293,47	257 § 8º
IVU3137	8788490910	5673/2	20/08/2017	R\$ 130,16	183
IVX7936	8788489607	7455/0	13/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
JAS2009	8788489164	6050/3	10/08/2017	R\$ 293,47	208
JDF2662	54286773N	5002/0	11/08/2017	R\$ 293,47	257 § 8º
JKZ5716	8788489466	7463/0	12/08/2017	R\$ 195,23	218 * II
JNU5090	8788489214	5673/2	10/08/2017	R\$ 130,16	183
JQZ3201	8788489858	7455/0	14/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
JUH8391	8788481039	6050/3	28/06/2017	R\$ 293,47	208
JWD1559	8788490287	6050/3	16/08/2017	R\$ 293,47	208
JZC1948	8788489860	7455/0	14/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
KGE8182	8788484154	6050/3	15/07/2017	R\$ 293,47	208
KHM6477	8788489451	7455/0	12/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
KHS8302	8788485058	5673/2	20/07/2017	R\$ 130,16	183
KVK7454	8788486645	7455/0	28/07/2017	R\$ 130,16	218 * I
KXI2035	54286788N	5002/0	11/08/2017	R\$ 130,16	257 § 8º
KZY1403	54270288N	5002/0	23/06/2017	R\$ 293,47	257 § 8º
LBF2929	8788491663	5673/2	24/08/2017	R\$ 130,16	183
LCC8663	8788489509	6050/3	12/08/2017	R\$ 293,47	208
LCN5739	8788490224	6050/3	16/08/2017	R\$ 293,47	208
LCY9271	8788489930	6050/3	14/08/2017	R\$ 293,47	208
LN2657	8788490391	7455/0	17/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
LOE7380	8788485094	6050/3	20/07/2017	R\$ 293,47	208
LQH5401	8788484234	7455/0	15/07/2017	R\$ 130,16	218 * I
LWZ5620	8788489664	6050/3	13/08/2017	R\$ 293,47	208
LXC9145	8788482055	5673/2	03/07/2017	R\$ 130,16	183
LXE4717	8788490031	6050/3	15/08/2017	R\$ 293,47	208
LXH0599	8788481501	7463/0	01/07/2017	R\$ 195,23	218 * II

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LXH8896	8788480709	5673/2	26/06/2017	R\$ 130,16	183
LXI8722	8788480584	7455/0	25/06/2017	R\$ 130,16	218 * I
LXJ2045	8788479177	7455/0	18/06/2017	R\$ 130,16	218 * I
LXO9747	8788481545	7455/0	02/07/2017	R\$ 130,16	218 * I
LXW0451	8788489490	6050/3	12/08/2017	R\$ 293,47	208
LXY4737	8788489701	5673/2	13/08/2017	R\$ 130,16	183
LYA7780	8788490305	7455/0	17/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
LYC0898	8788484184	7455/0	15/07/2017	R\$ 130,16	218 * I
LYJ9283	8788489299	7455/0	11/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
LYK2994	8788479875	7463/0	22/06/2017	R\$ 195,23	218 * II
LYK2994	8788480040	7463/0	23/06/2017	R\$ 195,23	218 * II
LYK2994	8788487409	7463/0	01/08/2017	R\$ 195,23	218 * II
LYK2994	8788488023	7471/0	05/08/2017	R\$ 880,40	218 * III
LYK8985	8788487971	7455/0	04/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
LYK8985	8788488439	7455/0	06/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
LYM0020	8788489630	6050/3	13/08/2017	R\$ 293,47	208
LYM4102	8788479371	7455/0	18/06/2017	R\$ 130,16	218 * I
LYP1682	8788487822	7455/0	28/07/2017	R\$ 130,16	218 * I
LYU0900	8788484436	6050/3	16/07/2017	R\$ 293,47	208
LYU5322	8788490147	7455/0	16/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
LYY6429	8788490020	7455/0	15/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
LZA9463	8788479042	7455/0	17/06/2017	R\$ 130,16	218 * I
LZB7339	8788488928	7455/0	09/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
LZD8332	8788489543	6050/3	12/08/2017	R\$ 293,47	208
LZF0827	8788481024	7471/0	28/06/2017	R\$ 880,40	218 * III
LZG2942	54286756N	5002/0	11/08/2017	R\$ 130,16	257 § 8º
LZG3190	8788487817	6050/3	04/08/2017	R\$ 293,47	208
LZG3190	8788488826	7455/0	08/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
LZG6579	8788489469	7471/0	12/08/2017	R\$ 880,40	218 * III
LZG6579	8788489887	7455/0	14/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
LZG6579	8788490084	7455/0	15/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
LZL3351	8788489508	7463/0	12/08/2017	R\$ 195,23	218 * II
LZL8885	8788481578	5673/2	02/07/2017	R\$ 130,16	183
LZM4288	8788489471	6050/3	12/08/2017	R\$ 293,47	208
LZN8081	8788485965	7455/0	24/07/2017	R\$ 130,16	218 * I
LZN8081	8788486318	7455/0	26/07/2017	R\$ 130,16	218 * I
LZT4403	8788485318	6050/3	21/07/2017	R\$ 293,47	208
LZW5923	8788489771	7455/0	13/08/2017	R\$ 130,16	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LZW8483	8788484878	7455/0	19/07/2017	R\$ 130,16	218 * I
LZZ4294	8788479103	5673/2	17/06/2017	R\$ 130,16	183
MAC4415	8788489485	6050/3	12/08/2017	R\$ 293,47	208
MAE4890	8788489819	6050/3	14/08/2017	R\$ 293,47	208
MAE7137	8788487937	7471/0	04/08/2017	R\$ 880,40	218 * III
MAF3548	8788482109	7455/0	04/07/2017	R\$ 130,16	218 * I
MAH4976	8788488513	7455/0	07/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MAL3668	8788488929	6050/3	09/08/2017	R\$ 293,47	208
MAL6660	8788489688	7455/0	13/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MAL6824	8788486422	7455/0	27/07/2017	R\$ 130,16	218 * I
MAN2669	8788489505	7471/0	12/08/2017	R\$ 880,40	218 * III
MAN2669	8788489595	7455/0	12/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MAO7112	8788483610	7455/0	12/07/2017	R\$ 130,16	218 * I
MAR1924	8788488249	5673/2	05/08/2017	R\$ 130,16	183
MAR4452	8788490111	7455/0	15/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MAW0622	8788481747	7455/0	01/07/2017	R\$ 130,16	218 * I
MAW7976	8788489105	5673/2	10/08/2017	R\$ 130,16	183
MAW7976	8788490240	7455/0	16/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MAX3222	8788489773	7463/0	14/08/2017	R\$ 195,23	218 * II
MAZ9833	8788478737	6050/3	15/06/2017	R\$ 293,47	208
MBA1503	8788489820	7463/0	14/08/2017	R\$ 195,23	218 * II
MBA1503	8788489821	7455/0	14/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MBB6336	8788489316	7463/0	05/08/2017	R\$ 195,23	218 * II
MBB6336	8788489320	7463/0	07/08/2017	R\$ 195,23	218 * II
MBB6579	8788483220	7455/0	08/07/2017	R\$ 130,16	218 * I
MBC1064	8788482246	7455/0	05/07/2017	R\$ 130,16	218 * I
MBC8126	8788487559	7455/0	02/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MBC8613	8788491702	7471/0	24/08/2017	R\$ 880,40	218 * III
MBD1083	8788490472	6050/3	17/08/2017	R\$ 293,47	208
MBD1701	8788490184	7455/0	16/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MBD6401	8788489920	7463/0	14/08/2017	R\$ 195,23	218 * II
MBD6401	8788490429	7455/0	17/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MBG3974	8788489765	6050/3	13/08/2017	R\$ 293,47	208
MBG4305	8788490205	7455/0	16/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MBJ7703	8788488093	7463/0	05/08/2017	R\$ 195,23	218 * II
MBL5002	8788490291	7455/0	16/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MBN5295	8788489541	7455/0	12/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MBP3895	8788482466	7455/0	06/07/2017	R\$ 130,16	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MBR7998	8788480329	6050/3	24/06/2017	R\$ 293,47	208
MBR8351	8788478216	6050/3	12/06/2017	R\$ 293,47	208
MBS6981	8788482452	7455/0	06/07/2017	R\$ 130,16	218 * I
MBS9020	8788490012	7455/0	15/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MBS9020	8788490045	7455/0	15/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MBS9020	8788490169	7455/0	16/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MBS9020	8788490277	7463/0	16/08/2017	R\$ 195,23	218 * II
MBU1498	8788489406	7455/0	12/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MBU2583	8788489454	6050/3	12/08/2017	R\$ 293,47	208
MBU2943	8788481499	7455/0	02/07/2017	R\$ 130,16	218 * I
MBU5010	8788489379	7455/0	11/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MBU5010	8788489380	7463/0	11/08/2017	R\$ 195,23	218 * II
MBU5248	8788490428	7455/0	17/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MBW1407	8788482522	7463/0	06/07/2017	R\$ 195,23	218 * II
MBZ0666	8788489230	7471/0	10/08/2017	R\$ 880,40	218 * III
MBZ0666	8788489692	7471/0	13/08/2017	R\$ 880,40	218 * III
MBZ4448	8788491984	6050/3	25/08/2017	R\$ 293,47	208
MBZ8352	8788488930	6050/3	09/08/2017	R\$ 293,47	208
MCA3173	8788481648	7455/0	02/07/2017	R\$ 130,16	218 * I
MCB1453	8788489626	5673/2	12/08/2017	R\$ 130,16	183
MCC4902	8788489449	7463/0	12/08/2017	R\$ 195,23	218 * II
MCC8566	8788486854	6050/3	29/07/2017	R\$ 293,47	208
MCD1420	8788489972	7455/0	15/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MCD1420	8788490150	7455/0	16/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MCE5870	8788490349	6050/3	17/08/2017	R\$ 293,47	208
MCF1559	8788481741	7463/0	01/07/2017	R\$ 195,23	218 * II
MCI0718	8788489800	6050/3	14/08/2017	R\$ 293,47	208
MCI0881	8788486491	6050/3	27/07/2017	R\$ 293,47	208
MCI1561	8788489610	7455/0	13/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MCI8965	8788489352	7455/0	11/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MCJ2182	8788481041	5673/2	28/06/2017	R\$ 130,16	183
MCJ3629	8788489720	7455/0	13/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MCJ5611	8788478570	7455/0	09/06/2017	R\$ 130,16	218 * I
MCL7583	8788481654	7455/0	02/07/2017	R\$ 130,16	218 * I
MCO7668	8788481003	5673/2	28/06/2017	R\$ 130,16	183
MCO8182	8788479817	7455/0	21/06/2017	R\$ 130,16	218 * I
MCR5187	8788487026	7455/0	30/07/2017	R\$ 130,16	218 * I
MCS0027	8788488893	6050/3	09/08/2017	R\$ 293,47	208

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MCS3659	8788478825	6050/3	16/06/2017	R\$ 293,47	208
MCS6000	8788488913	7455/0	09/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MCU2510	8788479309	7455/0	18/06/2017	R\$ 130,16	218 * I
MCU3994	8788483699	7455/0	13/07/2017	R\$ 130,16	218 * I
MCU3994	8788483909	7455/0	14/07/2017	R\$ 130,16	218 * I
MCLU3994	8788484578	7455/0	17/07/2017	R\$ 130,16	218 * I
MCV1571	8788487706	6050/3	03/08/2017	R\$ 293,47	208
MCW1898	8788486789	7455/0	29/07/2017	R\$ 130,16	218 * I
MCW1996	8788490245	7455/0	16/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MCW2229	8788489401	7455/0	12/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MCW2229	8788489917	7455/0	14/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MCW2229	8788489923	7455/0	14/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MCW2229	8788489928	6050/3	14/08/2017	R\$ 293,47	208
MCW2229	8788489940	7455/0	14/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MCW2229	8788489941	7455/0	14/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MCW7959	8788489671	6050/3	13/08/2017	R\$ 293,47	208
MCW7959	8788489673	6050/3	13/08/2017	R\$ 293,47	208
MCX3793	8788489034	7455/0	09/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MCX5636	8788489629	6050/3	13/08/2017	R\$ 293,47	208
MCZ1903	8788489183	7455/0	10/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MCZ3498	8788490283	7455/0	16/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MCZ4190	8788482974	7455/0	08/07/2017	R\$ 130,16	218 * I
MCZ8868	8788488397	7455/0	06/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MDA2275	8788491934	7463/0	04/08/2017	R\$ 195,23	218 * II
MDA6794	8788491203	7471/0	21/08/2017	R\$ 880,40	218 * III
MDC6678	8788483830	7455/0	13/07/2017	R\$ 130,16	218 * I
MDC8201	8788489711	6050/3	13/08/2017	R\$ 293,47	208
MDF3236	8788478546	7455/0	14/06/2017	R\$ 130,16	218 * I
MDF9716	8788486773	7463/0	29/07/2017	R\$ 195,23	218 * II
MDG5169	8788484962	5673/2	19/07/2017	R\$ 130,16	183
MDG7577	8788489025	6050/3	09/08/2017	R\$ 293,47	208
MDH8233	8788489073	7455/0	10/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MDH8707	8788487871	7455/0	04/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MDI0142	8788489939	7455/0	14/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MDI4147	8788489500	6050/3	12/08/2017	R\$ 293,47	208
MDI9240	8788485005	7455/0	20/07/2017	R\$ 130,16	218 * I
MDJ0214	8788490158	6050/3	16/08/2017	R\$ 293,47	208
MDJ2709	8788486225	7471/0	26/07/2017	R\$ 880,40	218 * III

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MDJ9355	8788490440	7463/0	17/08/2017	R\$ 195,23	218 * II
MDL3187	8788489818	5673/2	14/08/2017	R\$ 130,16	183
MDM2954	54277922N	5002/0	14/07/2017	R\$ 130,16	257 § 8º
MDM7984	8788489432	7455/0	12/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MDN9085	8788484638	7455/0	17/07/2017	R\$ 130,16	218 * I
MDO2247	8788488121	6050/3	05/08/2017	R\$ 293,47	208
MDP8835	8788488395	5673/2	06/08/2017	R\$ 130,16	183
MDR6923	8788489904	7455/0	14/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MDV5800	8788488272	7455/0	06/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MDW9187	8788490109	7471/0	15/08/2017	R\$ 880,40	218 * III
MDX1024	8788489398	7471/0	12/08/2017	R\$ 880,40	218 * III
MDX2603	8788489442	7455/0	12/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MDX2603	8788490072	6050/3	15/08/2017	R\$ 293,47	208
MDX5134	8788489618	6050/3	12/08/2017	R\$ 293,47	208
MDZ3865	8788489496	6050/3	12/08/2017	R\$ 293,47	208
MDZ7754	8788485861	7455/0	24/07/2017	R\$ 130,16	218 * I
MEC1797	8788490141	7463/0	16/08/2017	R\$ 195,23	218 * II
MEC1797	8788490445	7455/0	17/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MEC5036	8788484233	7455/0	15/07/2017	R\$ 130,16	218 * I
MED3200	8788489518	7455/0	12/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MED3200	8788489842	6050/3	14/08/2017	R\$ 293,47	208
MED5072	8788487880	7463/0	04/08/2017	R\$ 195,23	218 * II
MED5185	8788484825	7463/0	19/07/2017	R\$ 195,23	218 * II
MEF9523	8788489985	7455/0	15/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MEH3221	8788489599	7463/0	13/08/2017	R\$ 195,23	218 * II
MEH7167	8788481097	6050/3	28/06/2017	R\$ 293,47	208
MEH7168	8788488988	7471/0	06/08/2017	R\$ 880,40	218 * III
MEI7811	54286769N	5002/0	11/08/2017	R\$ 130,16	257 § 8º
MEJ1213	8788484363	5673/2	16/07/2017	R\$ 130,16	183
MEJ2829	8788479154	6050/3	17/06/2017	R\$ 293,47	208
MEJ6974	8788480779	7455/0	26/06/2017	R\$ 130,16	218 * I
MEK1467	8788490348	6050/3	17/08/2017	R\$ 293,47	208
MEL6353	8788489331	6050/3	11/08/2017	R\$ 293,47	208
MEM1000	8788490249	5673/2	16/08/2017	R\$ 130,16	183
MEM2972	8788489870	7463/0	14/08/2017	R\$ 195,23	218 * II
MEM2972	8788490099	7463/0	15/08/2017	R\$ 195,23	218 * II
MEM5852	8788479099	7455/0	17/06/2017	R\$ 130,16	218 * I
MEO8323	8788489676	7455/0	13/08/2017	R\$ 130,16	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MEP2410	8788492913	7455/0	29/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MEP2725	54289221N	5002/0	18/08/2017	R\$ 130,16	257 § 8º
MEQ6728	8788489868	5673/2	14/08/2017	R\$ 130,16	183
MER7622	8788489548	6050/3	12/08/2017	R\$ 293,47	208
MES1059	8788481749	7455/0	01/07/2017	R\$ 130,16	218 * I
MEU2161	8788487800	7463/0	03/08/2017	R\$ 195,23	218 * II
MEU2161	8788487802	7463/0	03/08/2017	R\$ 195,23	218 * II
MEU5882	8788489416	7463/0	12/08/2017	R\$ 195,23	218 * II
MEV0745	8788490101	7455/0	15/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MEV9631	8788482075	7455/0	04/07/2017	R\$ 130,16	218 * I
MEW1258	8788482362	5673/2	05/07/2017	R\$ 130,16	183
MEW4278	8788486838	5673/2	29/07/2017	R\$ 130,16	183
MEX4234	8788480844	5673/2	27/06/2017	R\$ 130,16	183
MEX4549	8788489770	7455/0	14/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MEY6946	8788484928	6050/3	19/07/2017	R\$ 293,47	208
MEZ0655	8788489253	6050/3	11/08/2017	R\$ 293,47	208
MEZ2352	8788490098	7463/0	15/08/2017	R\$ 195,23	218 * II
MEZ8394	8788486944	7455/0	29/07/2017	R\$ 130,16	218 * I
MFC3182	8788483757	6050/3	13/07/2017	R\$ 293,47	208
MFC5941	8788489493	7455/0	12/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MFC5941	8788489495	7463/0	12/08/2017	R\$ 195,23	218 * II
MFD0906	8788489901	7455/0	10/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MFD0906	8788489970	7455/0	15/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MFD9767	8788489254	6050/3	11/08/2017	R\$ 293,47	208
MFF2719	8788489241	7455/0	11/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MFF8259	54284058N	5002/0	03/08/2017	R\$ 130,16	257 § 8º
MFG3316	8788489823	7455/0	14/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MFG4548	8788489166	7455/0	10/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MFG6994	8788483867	7455/0	14/07/2017	R\$ 130,16	218 * I
MFH7800	8788478967	7455/0	16/06/2017	R\$ 130,16	218 * I
MFH9044	8788489452	7455/0	12/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MFI7380	8788484854	6050/3	19/07/2017	R\$ 293,47	208
MFJ4456	8788490035	6050/3	15/08/2017	R\$ 293,47	208
MFL7669	8788488940	5673/2	09/08/2017	R\$ 130,16	183
MFM2211	8788481306	7463/0	29/06/2017	R\$ 195,23	218 * II
MFM7084	54289224N	5002/0	18/08/2017	R\$ 130,16	257 § 8º
MFN1803	8788486197	5673/2	26/07/2017	R\$ 130,16	183
MFO8966	8788480773	6050/3	26/06/2017	R\$ 293,47	208

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MFQ1520	8788488644	7455/0	05/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MFQ2433	8788479674	7463/0	20/06/2017	R\$ 195,23	218 * II
MFQ7274	8788483868	7455/0	14/07/2017	R\$ 130,16	218 * I
MFR1367	54289226N	5002/0	18/08/2017	R\$ 130,16	257 § 8º
MFR9826	8788489847	7455/0	14/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MFU0546	8788490151	7455/0	16/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MFU8258	8788490185	7455/0	16/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MFV4890	8788479011	7455/0	17/06/2017	R\$ 130,16	218 * I
MFV5769	8788479641	7455/0	20/06/2017	R\$ 130,16	218 * I
MFV6550	8788488128	5673/2	05/08/2017	R\$ 130,16	183
MFV7166	54286772N	5002/0	11/08/2017	R\$ 130,16	257 § 8º
MFV7172	8788489394	7463/0	11/08/2017	R\$ 195,23	218 * II
MFY8497	8788492635	6050/3	27/08/2017	R\$ 293,47	208
MFY9584	8788488978	7455/0	09/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MGA3516	8788489768	7463/0	14/08/2017	R\$ 195,23	218 * II
MGA9954	8788488058	7455/0	05/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MGA9954	8788488059	7455/0	05/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MGB3970	8788489695	5673/2	13/08/2017	R\$ 130,16	183
MGB7754	8788481562	7471/0	02/07/2017	R\$ 880,40	218 * III
MGB7754	8788482178	7463/0	04/07/2017	R\$ 195,23	218 * II
MGB8668	8788489528	5673/2	12/08/2017	R\$ 130,16	183
MGC1889	8788489097	7455/0	10/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MGC3723	8788480033	6050/3	22/06/2017	R\$ 293,47	208
MGE4179	54286793N	5002/0	11/08/2017	R\$ 130,16	257 § 8º
MGE4179	54286794N	5002/0	11/08/2017	R\$ 130,16	257 § 8º
MGF3273	8788490056	7455/0	15/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MGF5069	8788487786	7455/0	03/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MGG2356	8788490575	7455/0	19/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MGG2538	8788485155	7455/0	21/07/2017	R\$ 130,16	218 * I
MGG5320	8788489429	7463/0	12/08/2017	R\$ 195,23	218 * II
MGG5320	8788489430	7455/0	12/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MGI0637	8788484837	7455/0	19/07/2017	R\$ 130,16	218 * I
MGI0637	8788485188	7455/0	21/07/2017	R\$ 130,16	218 * I
MGI0637	8788489278	7455/0	11/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MGI9120	8788489110	6050/3	10/08/2017	R\$ 293,47	208
MGJ7073	8788489833	7455/0	14/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MGK0740	8788484008	7455/0	14/07/2017	R\$ 130,16	218 * I
MGK2399	8788489522	6050/3	12/08/2017	R\$ 293,47	208

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MGK3525	8788485195	7455/0	21/07/2017	R\$ 130,16	218 * I
MGK7770	54286757N	5002/0	11/08/2017	R\$ 130,16	257 § 8º
MGK7990	8788489234	7463/0	11/08/2017	R\$ 195,23	218 * II
MGK9049	8788489571	6050/3	12/08/2017	R\$ 293,47	208
MGL9775	8788488024	7455/0	05/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MGM2474	8788480530	7463/0	25/06/2017	R\$ 195,23	218 * II
MGM2505	54287758N	5002/0	14/08/2017	R\$ 130,16	257 § 8º
MGM9147	8788481690	7455/0	01/07/2017	R\$ 130,16	218 * I
MGM9799	8788489632	6050/3	13/08/2017	R\$ 293,47	208
MGN8095	8788490475	7455/0	17/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MGO0645	8788481269	7455/0	29/06/2017	R\$ 130,16	218 * I
MGP9870	8788489794	6050/3	14/08/2017	R\$ 293,47	208
MGQ1326	8788489492	7455/0	12/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MGQ1326	8788489650	7455/0	13/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MGQ3292	8788488587	7455/0	07/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MGQ7495	8788489946	7455/0	15/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MGQ7495	8788489947	7455/0	15/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MGR9930	8788490345	6050/3	17/08/2017	R\$ 293,47	208
MGS2269	8788479295	5673/2	18/06/2017	R\$ 130,16	183
MGS2269	8788479296	6050/3	18/06/2017	R\$ 293,47	208
MGS3044	8788485173	7463/0	21/07/2017	R\$ 195,23	218 * II
MGS8718	8788484449	7463/0	16/07/2017	R\$ 195,23	218 * II
MGU1911	54286791N	5002/0	11/08/2017	R\$ 130,16	257 § 8º
MGU1911	54289230N	5002/0	18/08/2017	R\$ 195,23	257 § 8º
MGX0954	8788488869	7455/0	09/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MGY3057	8788490386	7463/0	17/08/2017	R\$ 195,23	218 * II
MGY5822	8788497452	6050/3	24/09/2017	R\$ 293,47	208
MGZ7855	8788485500	7455/0	22/07/2017	R\$ 130,16	218 * I
MHA8136	8788479236	7455/0	18/06/2017	R\$ 130,16	218 * I
MHA9534	8788486401	7455/0	27/07/2017	R\$ 130,16	218 * I
MHB9906	8788481098	5673/2	28/06/2017	R\$ 130,16	183
MHC1591	8788481547	7463/0	02/07/2017	R\$ 195,23	218 * II
MHC9883	8788485125	7455/0	20/07/2017	R\$ 130,16	218 * I
MHD2104	8788482450	6050/3	06/07/2017	R\$ 293,47	208
MHD2104	8788482584	6050/3	07/07/2017	R\$ 293,47	208
MHD7090	8788480143	7455/0	23/06/2017	R\$ 130,16	218 * I
MHD8284	8788490083	6050/3	15/08/2017	R\$ 293,47	208
MHE7181	8788481587	7463/0	02/07/2017	R\$ 195,23	218 * II

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MHE7181	8788481655	7463/0	02/07/2017	R\$ 195,23	218 * II
MHF0897	8788486809	7455/0	29/07/2017	R\$ 130,16	218 * I
MHF1947	8788489690	5673/2	13/08/2017	R\$ 130,16	183
MHG4263	8788481557	7455/0	02/07/2017	R\$ 130,16	218 * I
MHG4263	8788482028	7463/0	03/07/2017	R\$ 195,23	218 * II
MHG9616	54286775N	5002/0	11/08/2017	R\$ 195,23	257 § 8º
MHI7932	8788489665	7455/0	13/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MHI9740	8788488060	7455/0	05/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MHJ3888	8788480992	7455/0	28/06/2017	R\$ 130,16	218 * I
MHJ4033	8788489261	6050/3	11/08/2017	R\$ 293,47	208
MHJ8255	8788489721	5673/2	13/08/2017	R\$ 130,16	183
MHK0371	8788487597	5673/2	02/08/2017	R\$ 130,16	183
MHK0871	8788481305	6050/3	29/06/2017	R\$ 293,47	208
MHK4057	8788491625	7455/0	24/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MHL1130	8788480909	7455/0	27/06/2017	R\$ 130,16	218 * I
MHL5014	8788489337	6050/3	11/08/2017	R\$ 293,47	208
MHL5280	8788485239	6050/3	21/07/2017	R\$ 293,47	208
MHM8654	8788479539	5673/2	20/06/2017	R\$ 130,16	183
MHN0274	8788488957	6050/3	09/08/2017	R\$ 293,47	208
MHN2863	8788489434	7455/0	12/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MHN4351	8788489463	7455/0	12/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MHO7498	8788488932	5673/2	09/08/2017	R\$ 130,16	183
MHP3765	8788488980	6050/3	09/08/2017	R\$ 293,47	208
MHP5740	8788487762	7455/0	03/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MHQ4640	8788484674	7463/0	18/07/2017	R\$ 195,23	218 * II
MHQ8289	8788485444	7455/0	22/07/2017	R\$ 130,16	218 * I
MHQ8521	54286747N	5002/0	11/08/2017	R\$ 130,16	257 § 8º
MHR9331	8788488983	7471/0	04/08/2017	R\$ 880,40	218 * III
MHR9331	8788489047	7455/0	09/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MHR9331	8788489112	7471/0	06/08/2017	R\$ 880,40	218 * III
MHR9331	8788489208	7455/0	10/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MHR9331	8788489378	7471/0	11/08/2017	R\$ 880,40	218 * III
MHR9331	8788489383	7471/0	11/08/2017	R\$ 880,40	218 * III
MHR9331	8788489553	7471/0	12/08/2017	R\$ 880,40	218 * III
MHR9331	8788489554	7471/0	12/08/2017	R\$ 880,40	218 * III
MHR9331	8788489563	7471/0	12/08/2017	R\$ 880,40	218 * III
MHR9331	8788489564	7471/0	12/08/2017	R\$ 880,40	218 * III
MHR9331	8788489572	7471/0	12/08/2017	R\$ 880,40	218 * III

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MHR9331	8788489585	7471/0	12/08/2017	R\$ 880,40	218 * III
MHR9331	8788489586	7471/0	12/08/2017	R\$ 880,40	218 * III
MHR9331	8788489603	7463/0	12/08/2017	R\$ 195,23	218 * II
MHR9331	8788490006	7471/0	12/08/2017	R\$ 880,40	218 * III
MHS7732	8788490029	5673/2	15/08/2017	R\$ 130,16	183
MHU2899	8788479559	7455/0	20/06/2017	R\$ 130,16	218 * I
MHV8662	8788481339	7455/0	30/06/2017	R\$ 130,16	218 * I
MHW2240	8788488061	7463/0	05/08/2017	R\$ 195,23	218 * II
MHW2240	8788488875	6050/3	09/08/2017	R\$ 293,47	208
MHW2240	8788488877	6050/3	09/08/2017	R\$ 293,47	208
MHW2290	8788489091	7455/0	10/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MHW2598	8788488969	7455/0	09/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MHW5824	8788492031	6050/3	25/08/2017	R\$ 293,47	208
MHX3731	8788478991	6050/3	17/06/2017	R\$ 293,47	208
MHY1601	8788479325	5673/2	18/06/2017	R\$ 130,16	183
MHZ5050	8788484044	7455/0	14/07/2017	R\$ 130,16	218 * I
MIA4571	8788479687	6050/3	20/06/2017	R\$ 293,47	208
MIB4050	8788484174	5673/2	15/07/2017	R\$ 130,16	183
MIB6475	8788484212	5673/2	15/07/2017	R\$ 130,16	183
MIC3301	8788489433	6050/3	12/08/2017	R\$ 293,47	208
MIC4315	8788489663	7455/0	13/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MIC5680	8788485011	7463/0	20/07/2017	R\$ 195,23	218 * II
MIF0915	8788484716	7455/0	18/07/2017	R\$ 130,16	218 * I
MIF7609	8788489283	6050/3	11/08/2017	R\$ 293,47	208
MIH6692	8788489601	7455/0	13/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MIJ0779	8788489532	7455/0	12/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MIJ1039	8788489855	7455/0	14/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MIK1909	8788489513	7455/0	12/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MIK2430	54289195N	5002/0	18/08/2017	R\$ 130,16	257 § 8º
MIK2430	8788488947	7455/0	09/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MIK7591	8788489382	6050/3	11/08/2017	R\$ 293,47	208
MIK8772	8788481359	7455/0	30/06/2017	R\$ 130,16	218 * I
MIL5485	8788485535	6050/3	22/07/2017	R\$ 293,47	208
MIM5215	8788479246	7455/0	18/06/2017	R\$ 130,16	218 * I
MIN2656	8788486912	5673/2	29/07/2017	R\$ 130,16	183
MIN2852	8788477012	7455/0	06/06/2017	R\$ 130,16	218 * I
MIN2852	8788484342	7463/0	16/07/2017	R\$ 195,23	218 * II
MIN5666	8788480289	7455/0	24/06/2017	R\$ 130,16	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MIN5803	8788479189	7455/0	18/06/2017	R\$ 130,16	218 * I
MIO8117	8788481067	7455/0	28/06/2017	R\$ 130,16	218 * I
MIP1338	8788479349	7463/0	18/06/2017	R\$ 195,23	218 * II
MIP1338	8788479663	7463/0	20/06/2017	R\$ 195,23	218 * II
MIP1338	8788479688	7471/0	20/06/2017	R\$ 880,40	218 * III
MIP3361	54289227N	5002/0	18/08/2017	R\$ 130,16	257 § 8º
MIP7367	8788487931	5673/2	04/08/2017	R\$ 130,16	183
MIP9485	8788489709	7455/0	13/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MIP9485	8788489759	5673/2	13/08/2017	R\$ 130,16	183
MIR0415	8788489225	7463/0	11/08/2017	R\$ 195,23	218 * II
MIS8005	54266628N	5002/0	19/06/2017	R\$ 293,47	257 § 8º
MIT5937	8788486198	6050/3	26/07/2017	R\$ 293,47	208
MIT6398	8788487570	7455/0	02/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MIU1543	8788489857	7463/0	14/08/2017	R\$ 195,23	218 * II
MIV3081	8788488555	7463/0	07/08/2017	R\$ 195,23	218 * II
MIV4056	8788481639	7455/0	02/07/2017	R\$ 130,16	218 * I
MIW0965	8788479324	7455/0	18/06/2017	R\$ 130,16	218 * I
MIX5868	8788481531	7455/0	02/07/2017	R\$ 130,16	218 * I
MIY9455	8788489179	7455/0	10/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MIZ0593	8788489713	7455/0	13/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MJB1499	8788489895	7455/0	14/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MJC1279	8788487003	7455/0	30/07/2017	R\$ 130,16	218 * I
MJC3739	8788492528	7455/0	27/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MJC6463	8788490252	7455/0	16/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MJE6941	8788488678	7455/0	07/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MJG1689	8788489158	5673/2	10/08/2017	R\$ 130,16	183
MJG5705	8788484997	7471/0	20/07/2017	R\$ 880,40	218 * III
MJG6260	8788489248	7455/0	11/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MJG8047	8788479766	7455/0	21/06/2017	R\$ 130,16	218 * I
MJI9606	8788489706	6050/3	13/08/2017	R\$ 293,47	208
MJJ1348	8788485753	5673/2	23/07/2017	R\$ 130,16	183
MJJ3568	8788484105	7455/0	15/07/2017	R\$ 130,16	218 * I
MJJ5480	8788489769	7463/0	14/08/2017	R\$ 195,23	218 * II
MJJ5480	8788489772	7455/0	14/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MJJ5480	8788489777	7455/0	14/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MJJ9677	8788481972	6050/3	03/07/2017	R\$ 293,47	208
MJK1406	8788489764	6050/3	13/08/2017	R\$ 293,47	208
MJK7630	8788490036	6050/3	15/08/2017	R\$ 293,47	208

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MJL1355	8788489708	7455/0	13/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MJL2570	8788479998	6050/3	22/06/2017	R\$ 293,47	208
MJL9452	8788479627	7455/0	20/06/2017	R\$ 130,16	218 * I
MJM6150	8788489944	7463/0	15/08/2017	R\$ 195,23	218 * II
MJM6150	8788489949	7463/0	15/08/2017	R\$ 195,23	218 * II
MJN5155	8788489258	6050/3	11/08/2017	R\$ 293,47	208
MJP2868	8788489405	7455/0	12/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MJQ5880	8788483950	7455/0	14/07/2017	R\$ 130,16	218 * I
MJR2472	8788489998	7455/0	15/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MJS6336	8788485250	6050/3	21/07/2017	R\$ 293,47	208
MJS8683	8788478851	5673/2	16/06/2017	R\$ 130,16	183
MJS8683	8788480140	6050/3	23/06/2017	R\$ 293,47	208
MJT0080	8788492283	7455/0	26/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MJT1700	8788488437	5673/2	06/08/2017	R\$ 130,16	183
MJT6535	8788488575	7455/0	07/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MJU0634	8788489545	6050/3	12/08/2017	R\$ 293,47	208
MJU3574	8788480890	7455/0	26/06/2017	R\$ 130,16	218 * I
MJV2627	8788489657	6050/3	13/08/2017	R\$ 293,47	208
MJV2952	8788487162	7455/0	30/07/2017	R\$ 130,16	218 * I
MJV6796	8788489328	7455/0	11/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MJV9104	8788480689	7455/0	26/06/2017	R\$ 130,16	218 * I
MJW0100	8788489474	5673/2	12/08/2017	R\$ 130,16	183
MJX0201	8788489262	5673/2	11/08/2017	R\$ 130,16	183
MJX1285	8788488049	5673/2	05/08/2017	R\$ 130,16	183
MJX2480	8788481226	6050/3	29/06/2017	R\$ 293,47	208
MJY0345	8788489426	7455/0	12/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MJZ4197	54289216N	5002/0	18/08/2017	R\$ 130,16	257 § 8º
MJZ6160	8788488908	6050/3	09/08/2017	R\$ 293,47	208
MKA5340	8788486802	7455/0	29/07/2017	R\$ 130,16	218 * I
MKB7359	8788488862	7455/0	09/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MKC9585	8788481456	7455/0	30/06/2017	R\$ 130,16	218 * I
MKD0252	8788489447	7455/0	12/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MKD4271	8788489399	7455/0	12/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MKD5993	8788478166	7455/0	12/06/2017	R\$ 130,16	218 * I
MKE1442	8788492169	6050/3	25/08/2017	R\$ 293,47	208
MKE9597	8788487864	7455/0	04/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MKF2196	8788489172	5673/2	10/08/2017	R\$ 130,16	183
MKF2453	8788478019	5673/2	11/06/2017	R\$ 130,16	183

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MKF2453	8788479903	5673/2	22/06/2017	R\$ 130,16	183
MKG0356	54286749N	5002/0	11/08/2017	R\$ 130,16	257 § 8º
MKG3009	8788488915	7455/0	09/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MKH2734	8788480162	7455/0	23/06/2017	R\$ 130,16	218 * I
MKH3238	8788490102	7455/0	15/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MKH4278	8788490407	7455/0	17/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MKH8975	8788484263	6050/3	15/07/2017	R\$ 293,47	208
MKI1493	8788490176	5673/2	16/08/2017	R\$ 130,16	183
MKI3271	8788489211	6050/3	10/08/2017	R\$ 293,47	208
MKI7395	8788490352	5673/2	17/08/2017	R\$ 130,16	183
MKJ8421	8788489259	6050/3	11/08/2017	R\$ 293,47	208
MKK9382	8788481771	7455/0	01/07/2017	R\$ 130,16	218 * I
MKL3415	8788488508	7455/0	07/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MKL6201	54289213N	5002/0	18/08/2017	R\$ 130,16	257 § 8º
MKM4650	8788488545	7455/0	07/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MKM4687	8788489774	7463/0	14/08/2017	R\$ 195,23	218 * II
MKM8040	8788479202	7455/0	18/06/2017	R\$ 130,16	218 * I
MKN3807	54286776N	5002/0	11/08/2017	R\$ 195,23	257 § 8º
MKN3807	54286777N	5002/0	11/08/2017	R\$ 130,16	257 § 8º
MKN3807	54286780N	5002/0	11/08/2017	R\$ 130,16	257 § 8º
MKN5982	54286739N	5002/0	11/08/2017	R\$ 195,23	257 § 8º
MKO1889	8788489642	5673/2	13/08/2017	R\$ 130,16	183
MKO2274	8788480662	6050/3	25/06/2017	R\$ 293,47	208
MKO2610	8788480367	7455/0	24/06/2017	R\$ 130,16	218 * I
MKO7401	8788490332	7455/0	17/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MKP3009	54266819N	5002/0	19/06/2017	R\$ 130,16	257 § 8º
MKP9246	54286782N	5002/0	11/08/2017	R\$ 130,16	257 § 8º
MKQ0754	8788478631	7463/0	15/06/2017	R\$ 195,23	218 * II
MKQ8217	8788491898	7455/0	21/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MKT2569	8788484590	7455/0	17/07/2017	R\$ 130,16	218 * I
MKT4098	8788487097	7463/0	30/07/2017	R\$ 195,23	218 * II
MKT8954	8788490021	7455/0	15/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MKV0593	8788490146	7455/0	16/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MKV1707	8788488865	7455/0	09/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MKV1902	8788481112	5673/2	28/06/2017	R\$ 130,16	183
MKW7961	8788476970	6050/3	06/06/2017	R\$ 293,47	208
MKX2264	8788484315	7455/0	16/07/2017	R\$ 130,16	218 * I
MKX3087	8788485200	7455/0	21/07/2017	R\$ 130,16	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MKY0679	8788482228	5673/2	05/07/2017	R\$ 130,16	183
MKZ3674	8788487510	5673/2	01/08/2017	R\$ 130,16	183
MKZ4621	8788492164	5673/2	25/08/2017	R\$ 130,16	183
MLA4676	8788489411	7455/0	12/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MLA8550	8788483454	6050/3	11/07/2017	R\$ 293,47	208
MLB3737	8788490813	6050/3	20/08/2017	R\$ 293,47	208
MLC5451	8788489412	7455/0	12/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MLD3907	8788489705	6050/3	13/08/2017	R\$ 293,47	208
MLD5200	8788489651	5673/2	13/08/2017	R\$ 130,16	183
MLD7708	8788487232	6050/3	30/07/2017	R\$ 293,47	208
MLD8864	8788487744	6050/3	03/08/2017	R\$ 293,47	208
MLF0590	8788487841	7455/0	04/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MLF7734	8788478987	5673/2	17/06/2017	R\$ 130,16	183
MLF9023	8788489427	7455/0	12/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MLF9281	8788490232	7455/0	16/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MLH3050	8788489224	7455/0	11/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MLI2900	54289225N	5002/0	18/08/2017	R\$ 130,16	257 § 8º
MLI3400	8788489409	7463/0	12/08/2017	R\$ 195,23	218 * II
MLJ3073	8788489356	7463/0	11/08/2017	R\$ 195,23	218 * II
MLJ3073	8788489365	7463/0	11/08/2017	R\$ 195,23	218 * II
MLJ3073	8788489377	7455/0	11/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MLJ3073	8788489388	7455/0	11/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MLJ3073	8788489757	7471/0	13/08/2017	R\$ 880,40	218 * III
MLJ3073	8788490002	7463/0	11/08/2017	R\$ 195,23	218 * II
MLJ3073	8788490007	7455/0	12/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MLJ3073	8788490106	7455/0	15/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MLJ3073	8788490108	7463/0	15/08/2017	R\$ 195,23	218 * II
MLJ3073	8788490110	7471/0	15/08/2017	R\$ 880,40	218 * III
MLJ3073	8788490271	7471/0	16/08/2017	R\$ 880,40	218 * III
MLJ3073	8788490272	7471/0	16/08/2017	R\$ 880,40	218 * III
MLJ3073	8788490274	7471/0	16/08/2017	R\$ 880,40	218 * III
MLJ3073	8788490447	7471/0	17/08/2017	R\$ 880,40	218 * III
MLK7699	8788490237	5673/2	16/08/2017	R\$ 130,16	183
MLL7027	54286751N	5002/0	11/08/2017	R\$ 130,16	257 § 8º
MLM3224	8788490452	6050/3	17/08/2017	R\$ 293,47	208
MLM6588	54286764N	5002/0	11/08/2017	R\$ 130,16	257 § 8º
MLM8980	8788486623	7455/0	28/07/2017	R\$ 130,16	218 * I
MLM9564	8788490260	7455/0	16/08/2017	R\$ 130,16	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MLN1575	8788489780	7463/0	14/08/2017	R\$ 195,23	218 * II
MLN1602	8788490130	7455/0	16/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MLN1625	8788484250	7455/0	15/07/2017	R\$ 130,16	218 * I
MLO8060	8788476919	5673/2	05/06/2017	R\$ 130,16	183
MLQ1877	8788489318	7455/0	07/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MLQ4649	8788489784	7455/0	14/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MLR1965	8788490186	7455/0	16/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MLT3595	8788489638	7455/0	13/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MLT3595	8788489639	7455/0	13/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MLT8787	8788484982	7455/0	20/07/2017	R\$ 130,16	218 * I
MLU0851	8788487057	5673/2	30/07/2017	R\$ 130,16	183
MLU3886	8788489422	7455/0	12/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MLU4927	8788482058	5673/2	03/07/2017	R\$ 130,16	183
MLU7445	8788489370	6050/3	11/08/2017	R\$ 293,47	208
MLU8913	8788485726	7455/0	23/07/2017	R\$ 130,16	218 * I
MLV8066	8788489376	5673/2	11/08/2017	R\$ 130,16	183
MLV9165	8788479209	6050/3	18/06/2017	R\$ 293,47	208
MLW0289	8788490196	7455/0	16/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MLW1878	8788490317	7455/0	17/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MLW6969	8788489598	7455/0	13/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MLW6969	8788490267	7455/0	16/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MLX4179	8788490405	6050/3	17/08/2017	R\$ 293,47	208
MLX5668	8788489437	7463/0	12/08/2017	R\$ 195,23	218 * II
MLX5901	8788489616	7455/0	13/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MLY0564	8788479982	7455/0	22/06/2017	R\$ 130,16	218 * I
MLY2227	8788490439	5673/2	17/08/2017	R\$ 130,16	183
MLZ0839	8788479347	6050/3	18/06/2017	R\$ 293,47	208
MLZ5503	8788490192	7455/0	16/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MMB4939	8788492704	7455/0	28/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MMC2030	8788490039	7455/0	15/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MMC3059	8788486740	6050/3	29/07/2017	R\$ 293,47	208
MMC6050	8788481434	6050/3	30/06/2017	R\$ 293,47	208
MMC6179	54292639N	5002/0	29/08/2017	R\$ 293,47	257 § 8º
MMD4187	8788479105	5673/2	17/06/2017	R\$ 130,16	183
MMF0975	8788489457	7455/0	12/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
MMF1749	8788489932	6050/3	14/08/2017	R\$ 293,47	208
MMF9533	54286787N	5002/0	11/08/2017	R\$ 130,16	257 § 8º
MMH3582	8788489049	7455/0	09/08/2017	R\$ 130,16	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MMH9697	8788487954	5673/2	04/08/2017	R\$ 130,16	183
MMJ0267	8788489082	5673/2	10/08/2017	R\$ 130,16	183
MMK0112	8788489204	5673/2	10/08/2017	R\$ 130,16	183
MMK1928	8788481644	7455/0	02/07/2017	R\$ 130,16	218 * I
MMK8741	8788490088	6050/3	15/08/2017	R\$ 293,47	208
MMK9497	8788481503	7455/0	02/07/2017	R\$ 130,16	218 * I
MML2361	8788489355	5673/2	11/08/2017	R\$ 130,16	183
MML5797	8788480580	7455/0	25/06/2017	R\$ 130,16	218 * I
MMM4768	8788490090	5673/2	15/08/2017	R\$ 130,16	183
MMM6027	8788489339	6050/3	11/08/2017	R\$ 293,47	208
MZS1718	8788489189	6050/3	10/08/2017	R\$ 293,47	208
NDY1875	8788489093	7455/0	10/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
NFT5342	8788489714	7455/0	13/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
NJN2002	8788487920	7455/0	04/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
NMF8598	8788478722	5673/2	15/06/2017	R\$ 130,16	183
NMF8598	8788481602	5673/2	02/07/2017	R\$ 130,16	183
NPO6318	8788489421	7455/0	12/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
NTY6507	8788487261	7455/0	30/07/2017	R\$ 130,16	218 * I
OEN8549	8788478999	7463/0	17/06/2017	R\$ 195,23	218 * II
OFM6070	8788489235	7455/0	11/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
OJC2013	8788489669	5673/2	13/08/2017	R\$ 130,16	183
OKE1199	8788481258	7455/0	29/06/2017	R\$ 130,16	218 * I
OKE6667	8788488193	6050/3	05/08/2017	R\$ 293,47	208
OKF6441	8788489849	7455/0	14/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
OKH6040	8788489915	7455/0	14/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
OKH7476	8788480694	7455/0	26/06/2017	R\$ 130,16	218 * I
OLX0363	8788489239	5673/2	11/08/2017	R\$ 130,16	183
OPB7912	8788490172	6050/3	16/08/2017	R\$ 293,47	208
OQY1886	8788488739	7455/0	08/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
PUN4069	8788487600	6050/3	02/08/2017	R\$ 293,47	208
QHA9337	54286752N	5002/0	11/08/2017	R\$ 130,16	257 § 8º
QHC4606	8788479620	7455/0	20/06/2017	R\$ 130,16	218 * I
QHD1495	8788489993	7455/0	15/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
QHD9947	54289205N	5002/0	18/08/2017	R\$ 130,16	257 § 8º
QHE2287	8788490017	7455/0	15/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
QHE8043	54286761N	5002/0	11/08/2017	R\$ 130,16	257 § 8º
QHF4294	8788489115	7455/0	10/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
QHF4738	8788485719	7455/0	23/07/2017	R\$ 130,16	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
QHF7834	8788489040	5673/2	09/08/2017	R\$ 130,16	183
QHG4120	54291658N	5002/0	25/08/2017	R\$ 130,16	257 § 8º
QHH4645	8788490346	7455/0	17/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
QHI0793	8788483607	5673/2	12/07/2017	R\$ 130,16	183
QHI0825	8788481607	5673/2	02/07/2017	R\$ 130,16	183
QHK1410	8788490426	7455/0	17/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
QHK7952	8788479332	6050/3	18/06/2017	R\$ 293,47	208
QHL3568	54270187N	5002/0	23/06/2017	R\$ 130,16	257 § 8º
QHM3841	8788489325	5673/2	11/08/2017	R\$ 130,16	183
QHM6473	8788482782	6050/3	08/07/2017	R\$ 293,47	208
QHM8200	8788480191	6050/3	23/06/2017	R\$ 293,47	208
QHM9034	54279925N	5002/0	21/07/2017	R\$ 130,16	257 § 8º
QHO6243	8788489723	5673/2	13/08/2017	R\$ 130,16	183
QHO7401	54286753N	5002/0	11/08/2017	R\$ 130,16	257 § 8º
QHP8247	8788479069	7463/0	17/06/2017	R\$ 195,23	218 * II
QHQ5441	8788490415	5673/2	17/08/2017	R\$ 130,16	183
QHQ7642	8788489480	7455/0	12/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
QHS7969	8788489277	7455/0	11/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
QHU6997	54266712N	5002/0	19/06/2017	R\$ 130,16	257 § 8º
QHV2916	8788489908	7455/0	14/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
QHV3723	8788484595	5673/2	17/07/2017	R\$ 130,16	183
QHV6973	8788484136	7455/0	15/07/2017	R\$ 130,16	218 * I
QHV8569	8788489995	7455/0	15/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
QHW7593	8788489170	7455/0	10/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
QHX0653	8788489137	7455/0	10/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
QHX6943	8788479264	7455/0	18/06/2017	R\$ 130,16	218 * I
QHX6964	8788487729	5673/2	03/08/2017	R\$ 130,16	183
QHY7012	8788489327	6050/3	11/08/2017	R\$ 293,47	208
QHZ1451	8788481955	6050/3	03/07/2017	R\$ 293,47	208
QHZ9006	8788482515	5673/2	06/07/2017	R\$ 130,16	183
QIA8878	54286778N	5002/0	11/08/2017	R\$ 130,16	257 § 8º
QIB0863	8788489504	7455/0	12/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
QIC2613	54286781N	5002/0	11/08/2017	R\$ 195,23	257 § 8º
QIC8298	8788485232	7455/0	21/07/2017	R\$ 130,16	218 * I
QID2578	8788483603	5673/2	12/07/2017	R\$ 130,16	183
QID7964	54286789N	5002/0	11/08/2017	R\$ 880,40	257 § 8º
QIE4271	8788490433	6050/3	17/08/2017	R\$ 293,47	208
QIF0166	8788484447	7455/0	16/07/2017	R\$ 130,16	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
QIF0610	54270198N	5002/0	23/06/2017	R\$ 130,16	257 § 8º
QIF0610	8788479772	7455/0	21/06/2017	R\$ 130,16	218 * I
QIF3756	8788479181	7455/0	18/06/2017	R\$ 130,16	218 * I
QIG7984	8788478372	7455/0	13/06/2017	R\$ 130,16	218 * I
QIH0253	8788480105	6050/3	23/06/2017	R\$ 293,47	208
QIL1026	8788488231	7455/0	05/08/2017	R\$ 130,16	218 * I
QIM3392	54270185N	5002/0	23/06/2017	R\$ 130,16	257 § 8º
QIO3123	8788488884	5673/2	09/08/2017	R\$ 130,16	183
QIQ2042	8788490420	5673/2	17/08/2017	R\$ 130,16	183
QJB2140	8788489249	5673/2	11/08/2017	R\$ 130,16	183
QJB2140	8788489250	6050/3	11/08/2017	R\$ 293,47	208
QJJ4900	8788489889	6050/3	14/08/2017	R\$ 293,47	208
QJP9500	8788488896	6050/3	09/08/2017	R\$ 293,47	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CRICIUMA/SC, 23 DE OUTUBRO DE 2017

GUSTAVO MARTINS FARIAS DE MEDEIROS

AUTORIDADE TRANSITO



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página 1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE
INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 787 1070/2017**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
BGR7960	P01HK000L2	5169/1	06/10/2017	165
BGR7960	P01HK000L3	6599/2	06/10/2017	230 * V
BUP6609	P01IN000FP	6599/2	13/10/2017	230 * V
BUP6609	P01IN000FQ	5010/0	13/10/2017	162 * I
BUP6609	P01IN000FR	5118/0	13/10/2017	164 c/c 162 * I
CMD8384	P01HK000LI	6599/2	13/10/2017	230 * V
CMD8384	P01HK000LJ	5010/0	13/10/2017	162 * I
CRB9303	P02Z9000UJ	6700/0	05/10/2017	230 * XVI
DEH7608	P01IN000FK	5274/1	12/10/2017	175
DIF2426	54617297G	6610/2	14/09/2017	230 * VII
DJE6060	P01HP000N6	5169/1	08/10/2017	165
HPL1242	P01IN000F5	6912/0	10/10/2017	232
HPL1242	P01IN000F6	6637/2	10/10/2017	230 * IX
HYB3887	P01IN000EW	6599/2	05/10/2017	230 * V
HYB3887	P01IN000EX	5010/0	05/10/2017	162 * I
HYB3887	P01IN000EZ	7340/0	05/10/2017	252 * IV
IMG6299	P03900001Q	6637/2	06/10/2017	230 * IX
IVS8564	54620377G	6610/2	14/09/2017	230 * VII
LXR0781	P01HG0006K	6599/2	14/09/2017	230 * V
LXU8156	P01HP000N4	6599/2	07/10/2017	230 * V
MAK1283	P02Z9000WM	6726/1	13/10/2017	230 * XVIII
MAK1283	P02Z9000WN	6610/2	13/10/2017	230 * VII
MAK1283	P02Z9000WO	6637/1	13/10/2017	230 * IX
MAM9370	P01IN000DR	6599/2	11/09/2017	230 * V
MAZ8594	P01HM001MA	6700/0	05/10/2017	230 * XVI
MBS3135	P01HL000LK	6599/2	07/10/2017	230 * V

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MBY4547	P01HM001LZ	6599/2	05/10/2017	230 * V
MCA6618	P01IN000DQ	5010/0	11/09/2017	162 * I
MCW4342	P01IN000F1	5274/1	07/10/2017	175
MDF3236	P01HG0006M	6599/2	17/09/2017	230 * V
MDF3236	P01HG0006N	5029/2	17/09/2017	162* II
MDO8197	P02Z9000TP	5010/0	05/10/2017	162 * I
MEK6422	P03910000U	5010/0	17/09/2017	162 * I
MEK6422	P03910000V	5118/0	17/09/2017	164 c/c 162 * I
MEK6422	P03910000W	6408/0	17/09/2017	221
MEO9325	P01HP000N5	6599/2	07/10/2017	230 * V
MFC5526	P02Z9000VN	6700/0	10/10/2017	230 * XVI
MFD7077	P01HM001LO	6599/2	03/10/2017	230 * V
MFD7077	P01HM001LP	6726/1	03/10/2017	230 * XVIII
MFG8383	P01IN000DT	6637/2	15/09/2017	230 * IX
MFG8383	P01IN000DU	5045/0	15/09/2017	162 * V
MFI9657	P01HM001MB	6700/0	05/10/2017	230 * XVI
MGO8600	P03910000S	6726/1	08/09/2017	230 * XVIII
MHJ1646	P01HM001M9	6700/0	05/10/2017	230 * XVI
MHV0173	P01HP000N0	6599/2	05/10/2017	230 * V
MIL9200	P01HM001M8	6700/0	05/10/2017	230 * XVI
MIO5324	P01HM001M7	6700/0	05/10/2017	230 * XVI
MJM3482	P01HG0007B	5010/0	10/10/2017	162 * I
MLO4655	54620767G	6599/2	29/08/2017	230 * V
MLO9857	P01HK000L6	6599/2	06/10/2017	230 * V
OKF0226	P01HK000L4	6599/2	06/10/2017	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CRICIUMA/SC, 23 DE OUTUBRO DE 2017

IVALDO GREGORIO INACIO

DELEGADO REGIONAL 6A DRP



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página 1 / 6

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE
INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 787 1071/2017**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ALJ0406	P02Z9000W1	5185/1	10/10/2017	167
ALP0106	P02VM000DK	7633/2	09/10/2017	ART 252, UNICO
ASQ0190	P02Z9000TV	5185/1	05/10/2017	167
AUB3749	54619423G	5568/0	07/10/2017	181 * XIX
AUV3364	P02VM000CY	7633/2	05/10/2017	ART 252, UNICO
BLI2711	P02Z9000UO	5185/1	06/10/2017	167
BNO1479	P01IN000F7	5185/1	11/10/2017	167
BOS2407	P01HM001ME	5185/1	06/10/2017	167
CKN2668	P01HM001P4	5185/1	13/10/2017	167
CLC6300	P02Z9000UP	5185/1	06/10/2017	167
CLC6300	P02Z9000UQ	7633/2	06/10/2017	ART 252, UNICO
CLS7288	P01HM001P1	5185/1	13/10/2017	167
CRJ2025	P01HM001I0	5185/1	10/09/2017	167
CRN8072	P01HP000MV	7366/2	04/10/2017	252*VI
CYB0644	P01FY0004H	5819/6	11/09/2017	193
DAQ6687	P01HM001P2	5185/1	13/10/2017	167
DCM3761	54620887G	5541/2	13/09/2017	181*XVII c/ Lei13146
DFZ2835	54620236G	5550/0	04/10/2017	181 * XVIII
DHW0170	P03DU0000W	6050/1	11/09/2017	208
DIH9143	P02Z9000VY	5185/1	10/10/2017	167
DJB3438	P02VM0009X	5541/1	13/09/2017	181*XVII c/ Lei13146
DJD6407	P02Z9000PJ	5185/1	10/09/2017	167
DKR2525	P02VM000EP	7633/2	11/10/2017	ART 252, UNICO
DSE9604	54621360G	5541/2	04/10/2017	181*XVII c/ Lei13146
DTT1927	54620175G	5541/2	15/09/2017	181*XVII c/ Lei13146

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
DTV4769	54620892G	5541/2	14/09/2017	181 *XVII c/ Lei13146
DVL0878	P01HM001IX	5185/1	20/09/2017	167
DVN6153	P01HM001I7	5185/1	11/09/2017	167
EAY5859	P02VM000EL	5185/1	11/10/2017	167
EBX2915	54620580G	6068/1	07/09/2017	209
EEX4043	P02VL000C4	5452/1	08/09/2017	181 * VIII
EFB7730	P01HM001N4	5185/1	09/10/2017	167
EJL0695	P02VM000D2	7633/2	05/10/2017	ART 252, UNICO
ESA1639	54619934G	5541/2	13/09/2017	181 *XVII c/ Lei13146
EZS8127	P02VL000FV	7633/2	04/10/2017	ART 252, UNICO
FLN6056	54620472G	5541/2	08/09/2017	181 *XVII c/ Lei13146
FMU0359	P02Z9000UF	5185/1	05/10/2017	167
FNA4070	P03KE0000H	6050/2	09/10/2017	208
HCS9939	P02VM0009R	5622/1	13/09/2017	182 * VI
HGV5083	P02Z9000TQ	7633/2	05/10/2017	ART 252, UNICO
HMC5506	P02Z9000TU	5185/1	05/10/2017	167
HMI4133	54620235G	5452/1	04/10/2017	181 * VIII
HYB3887	P01IN000EY	5185/1	05/10/2017	167
ICJ9907	P02Z9000V8	5185/1	09/10/2017	167
IJS9592	P018O000FC	6530/0	07/10/2017	228
IKC6471	P02Z9000VE	5185/2	09/10/2017	167
IKF7840	54619198G	5568/0	03/10/2017	181 * XIX
IMC6492	P02VL000G2	7633/2	05/10/2017	ART 252, UNICO
IMF7161	P01HM001O3	5185/1	11/10/2017	167
IPP2148	P01HM001MR	7366/2	06/10/2017	252*VI
IQG2166	P01GA0002I	5185/1	09/09/2017	167
IQV4361	P01HM001G1	7366/2	06/09/2017	252*VI
ITB1225	P02VM000CV	7633/2	05/10/2017	ART 252, UNICO
JNT0867	P02VM000C1	5185/1	03/10/2017	167
KHW7285	54619200G	5541/2	05/10/2017	181 *XVII c/ Lei13146
LOI0557	P01HM001H6	5185/1	10/09/2017	167
LOV4915	P02VL000C8	5541/1	08/09/2017	181 *XVII c/ Lei13146
LWZ9770	P02Z9000TW	5185/1	05/10/2017	167
LXC8007	P02VJ0000W	7633/2	05/10/2017	ART 252, UNICO
LXL0689	P01HM001OX	5185/1	13/10/2017	167

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LXN0792	P02Z9000UM	5185/1	06/10/2017	167
LXZ7417	P01IN000FM	5452/7	12/10/2017	181 * VIII
LYA6015	P02Z9000WS	5185/1	13/10/2017	167
LYI6501	P01HP000N8	7633/2	11/10/2017	ART 252, UNICO
MAK8956	P01HM001MF	5185/1	06/10/2017	167
MAR5117	P01HM001HT	5185/1	10/09/2017	167
MAR7319	54620627G	5541/2	26/09/2017	181*XVII c/ Lei13146
MBA6415	P02Z9000V5	5185/1	09/10/2017	167
MBC5845	P02VL000G7	5185/1	05/10/2017	167
MBE6304	P02Z9000WA	5185/1	12/10/2017	167
MBK5873	P01FY00056	6947/3	10/10/2017	235
MBN2158	P01HM001MG	5185/1	06/10/2017	167
MBO4965	P01HL000KF	5185/1	14/09/2017	167
MBY4547	P01HM001M0	5185/1	05/10/2017	167
MCC7051	P02Z9000U7	7366/2	05/10/2017	252*VI
MCF0799	P01HM001P3	5185/1	13/10/2017	167
MCG0100	P02VL000FZ	5185/1	04/10/2017	167
MCJ2601	P01HM001NF	5185/1	09/10/2017	167
MCJ3031	P03AO00080	5541/1	12/09/2017	181*XVII c/ Lei13146
MCK6929	54620115G	5452/1	15/09/2017	181 * VIII
MCM0911	54620719G	5541/2	12/09/2017	181*XVII c/ Lei13146
MCO1447	P02VM000C5	7633/2	04/10/2017	ART 252, UNICO
MCV0618	P02VM00095	7633/2	06/09/2017	ART 252, UNICO
MDD9553	P02VM000D8	5185/1	05/10/2017	167
MDH1408	P01HL000JR	7366/2	05/09/2017	252*VI
MDH1408	P02Z9000P5	5185/2	10/09/2017	167
MDN4748	P02Z9000TK	5185/1	04/10/2017	167
MDU3903	54620673G	5541/4	13/09/2017	181*XVII c/ Lei13146
MDW9976	P02VL000HO	7633/2	10/10/2017	ART 252, UNICO
MDX7506	P03AO0008W	5185/1	11/10/2017	167
MEB4192	P01HM001MO	5185/1	06/10/2017	167
MEJ9534	P01HM001HA	5185/1	10/09/2017	167
MEK3402	P01HM001HM	5185/1	10/09/2017	167
MEQ7720	54619141G	5541/3	15/09/2017	181*XVII c/ Lei13146
MET7036	P03DS0000E	5541/1	11/10/2017	181*XVII c/ Lei13146

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MFC1604	P01HM001NT	7633/2	10/10/2017	ART 252, UNICO
MFE5530	P02Z9000Q1	5185/1	19/09/2017	167
MFF9903	P01HL000K9	5185/1	09/09/2017	167
MFH2746	54621052G	7625/2	06/10/2017	ART 181, XX
MFN0945	54619938G	5541/4	15/09/2017	181* <i>XVII c/</i> <i>Lei13146</i>
MGG8866	P02VL00011	7633/2	13/10/2017	ART 252, UNICO
MGH6316	P01HM001NM	5185/1	10/10/2017	167
MGI2124	P02VL000GD	7633/2	05/10/2017	ART 252, UNICO
MGO8600	P03910000T	5720/0	08/09/2017	186 * I
MGX6483	P02Z9000TG	5185/1	04/10/2017	167
MGZ5393	54620917G	5541/2	15/09/2017	181* <i>XVII c/</i> <i>Lei13146</i>
MHB9906	P01IN000FE	7633/2	11/10/2017	ART 252, UNICO
MHC4401	54619186G	5541/2	15/09/2017	181* <i>XVII c/</i> <i>Lei13146</i>
MHI3680	P01HL000KD	5185/2	14/09/2017	167
MHI4949	P02Z9000VU	5185/1	10/10/2017	167
MHI6091	P02VM0009N	5185/1	11/09/2017	167
MHL1721	P03AO0007T	5541/1	09/09/2017	181* <i>XVII c/</i> <i>Lei13146</i>
MHN7864	P01HM001OM	5185/1	12/10/2017	167
MHO9139	P02VJ0000V	5452/1	05/10/2017	181 * VIII
MHS6277	P02Z9000V7	5185/1	09/10/2017	167
MHY1972	P03AO0007O	5185/1	08/09/2017	167
MID0163	P02Z9000UN	7633/2	06/10/2017	ART 252, UNICO
MII0349	P01HM001MQ	5185/1	06/10/2017	167
MIJ1649	54619926G	5541/2	11/09/2017	181* <i>XVII c/</i> <i>Lei13146</i>
MIM3512	P02VL000GL	6041/1	06/10/2017	207
MIN7697	P02VL000GV	7633/2	09/10/2017	ART 252, UNICO
MIQ0810	P02VM000D3	7633/2	05/10/2017	ART 252, UNICO
MIX6190	P02VM000D7	5185/1	05/10/2017	167
MIX9450	54619729G	5568/0	04/10/2017	181 * XIX
MIZ3455	P02Z9000WQ	5185/1	13/10/2017	167
MIZ4229	P02Z9000WK	5185/1	13/10/2017	167
MJF6424	P01IN000FA	7366/2	11/10/2017	252*VI
MJH6285	P02VL000CU	5185/1	13/09/2017	167
MJH7588	P01HM001OP	7366/2	12/10/2017	252*VI
MJI2450	P01HM001LX	5185/1	04/10/2017	167

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MJL7201	P01HM001GF	5185/1	09/09/2017	167
MJN2866	P02Z9000U9	5185/1	05/10/2017	167
MJQ1762	54619949G	5541/2	05/10/2017	181 *XVII c/ Lei13146
MJQ1762	P02VL000GB	5185/1	05/10/2017	167
MJS2496	54619843G	7625/2	07/10/2017	ART 181, XX
MJS5087	54305954N	5002/0	06/10/2017	257 § 8º
MKB0461	P02Z9000VX	5185/1	10/10/2017	167
MKD1069	P01HM001HG	5185/1	10/09/2017	167
MKD4876	54620487G	5541/7	03/10/2017	181 *XVII c/ Lei13146
MKE8069	54620676G	5550/0	04/10/2017	181 * XVIII
MKF2585	P02Z9000W3	7633/2	11/10/2017	ART 252, UNICO
MKI1585	54298606N	5002/0	15/09/2017	257 § 8º
MKK3764	P02Z9000TY	5185/1	05/10/2017	167
MKK5290	54620891G	5541/2	14/09/2017	181 *XVII c/ Lei13146
MKM2112	P02VL000G8	7366/1	05/10/2017	252 *VI
MKQ1661	P01HM001ON	5185/1	12/10/2017	167
MKQ9275	P02Z9000U1	7633/2	05/10/2017	ART 252, UNICO
MKV1727	54621403G	5541/2	02/10/2017	181 *XVII c/ Lei13146
MKV5889	P03KE0000G	7633/2	05/10/2017	ART 252, UNICO
MLA3336	P01HL000LG	5185/1	04/10/2017	167
MLD5864	P02VL000GG	5185/1	05/10/2017	167
MLM7772	P02VL000CG	5185/1	11/09/2017	167
MLU6699	54298604N	5002/0	15/09/2017	257 § 8º
MLX9030	P02Z9000US	5185/1	06/10/2017	167
MLY0800	P01HP000ME	7633/2	22/09/2017	ART 252, UNICO
MLY8516	54620112G	5541/4	09/09/2017	181 *XVII c/ Lei13146
MMB9192	54620469G	5452/1	01/09/2017	181 * VIII
MMC0181	P02Z9000VS	7633/2	10/10/2017	ART 252, UNICO
MMC2875	P02VM000DZ	7633/2	10/10/2017	ART 252, UNICO
MMH6754	54621308G	5541/2	04/10/2017	181 *XVII c/ Lei13146
MMI3864	P02VL000CD	5452/1	11/09/2017	181 * VIII
MML5118	P01FY0004Z	5819/6	09/10/2017	193
NBM0490	P03KE0000M	7587/0	10/10/2017	ART. 184 III
NSX7761	P02VJ0000R	7587/0	12/09/2017	ART. 184 III
OKH2325	P01HL000JS	5185/1	05/09/2017	167

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
OPT0444	P02VL000FQ	7633/2	04/10/2017	ART 252, UNICO
PFG2533	54620800G	5541/4	04/10/2017	181 *XVII c/ Lei13146
QHJ8637	P02VM000E7	7633/2	10/10/2017	ART 252, UNICO
QHK3364	P02Z9000UA	5185/1	05/10/2017	167
QHO4757	P02VL000HZ	7633/2	11/10/2017	ART 252, UNICO
QHV6857	54620486G	5452/1	30/09/2017	181 * VIII
QHW8350	P01IN000F9	5185/1	11/10/2017	167
QID9375	54298603N	5002/0	15/09/2017	257 § 8º
QIE7442	P02VM000D1	7633/2	05/10/2017	ART 252, UNICO
QIN0180	P02VM0008Z	7633/2	05/09/2017	ART 252, UNICO
QIO6685	54305953N	5002/0	06/10/2017	257 § 8º
QIQ5300	P01HM001MI	5185/1	06/10/2017	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CRICIUMA/SC, 23 DE OUTUBRO DE 2017

GUSTAVO MARTINS FARIAS DE MEDEIROS

AUTORIDADE TRANSITO



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página 1 / 5

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 787 1072/2017**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AHH8402	P01HK000HY	5010/0	12/08/2017	R\$ 880,40	162 * I
AHH8402	P01HK000HZ	7579/0	12/08/2017	R\$ 2.934,68	165 A
AIQ3048	P01IN0009R	6637/1	13/06/2017	R\$ 195,23	230 * IX
AIY1411	P01HL000EG	6599/2	05/06/2017	R\$ 293,47	230 * V
AKM0987	P02Z9000J3	6700/0	08/08/2017	R\$ 195,23	230 * XVI
ALA3731	P039000006	6599/2	22/06/2017	R\$ 293,47	230 * V
ALA3731	P039000007	5045/0	22/06/2017	R\$ 293,47	162 * V
ALA3731	P039000008	5142/0	22/06/2017	R\$ 293,47	164 c/c 162 *
ARM0653	P0180000D0	5010/0	09/08/2017	R\$ 880,40	162 * I
ARM0653	P0180000D1	5118/0	09/08/2017	R\$ 880,40	164 c/c 162 *
AYL0870	P01HM00142	6700/0	14/07/2017	R\$ 195,23	230 * XVI
BER1664	P01HM0013C	6700/0	13/07/2017	R\$ 195,23	230 * XVI
BER1664	P01HM0013D	6637/1	13/07/2017	R\$ 195,23	230 * IX
BNP6665	P01HG0005C	6599/2	15/06/2017	R\$ 293,47	230 * V
CDB9641	P03AQ00001	5274/2	15/06/2017	R\$ 2.934,68	175
CIG0116	P01HK000I0	5010/0	13/08/2017	R\$ 880,40	162 * I
CIG0116	P01HK000I1	6599/2	13/08/2017	R\$ 293,47	230 * V
CIN2962	P01HM0018K	5045/0	07/08/2017	R\$ 293,47	162 * V
CMB2536	54619786G	5010/0	10/08/2017	R\$ 880,40	162 * I
CRJ9268	P02NC0008L	5010/0	22/08/2017	R\$ 880,40	162 * I
CVM7763	P01HL000II	5010/0	12/08/2017	R\$ 880,40	162 * I
CZZ1842	P01HM001CG	6599/2	22/08/2017	R\$ 293,47	230 * V
CZZ1842	P01HM001CH	5010/0	22/08/2017	R\$ 880,40	162 * I
CZZ1842	P01HM001CI	5118/0	22/08/2017	R\$ 880,40	164 c/c 162 *
DFJ7484	P01IN000B0	6599/2	08/07/2017	R\$ 293,47	230 * V
EZC0512	P01HM000W8	6599/2	13/06/2017	R\$ 293,47	230 * V
EZC0512	P01HM000W9	6700/0	13/06/2017	R\$ 195,23	230 * XVI

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
FDH9606	P01HM00191	6700/0	07/08/2017	R\$ 195,23	230 * XVI
IBI8834	P02Z9000HM	6599/2	01/08/2017	R\$ 293,47	230 * V
IBI8834	P02Z9000HN	5010/0	01/08/2017	R\$ 880,40	162 * I
IFE3746	P01HK000FW	5045/0	07/07/2017	R\$ 293,47	162 * V
IFX6417	P01HJ000FH	5010/0	29/07/2017	R\$ 880,40	162 * I
IFX6417	P01HJ000FI	5061/0	29/07/2017	R\$ 880,40	163 c/c 162 *
IFX6417	P01HJ000FJ	6726/1	29/07/2017	R\$ 195,23	230 * XVIII
IHH1325	P02Z9000JY	5053/1	15/08/2017	R\$ 293,47	162 * VI
IQK8336	P02Z9000IU	6700/0	07/08/2017	R\$ 195,23	230 * XVI
IVB4608	P02Z90006R	6653/2	15/06/2017	R\$ 195,23	230 * XI
KXZ1017	P02Z900055	6599/2	09/06/2017	R\$ 293,47	230 * V
KXZ1017	P02Z900057	6610/2	09/06/2017	R\$ 195,23	230 * VII
KXZ1017	P02Z900058	5045/0	09/06/2017	R\$ 293,47	162 * V
LOQ6197	P01HL000IJ	5010/0	12/08/2017	R\$ 880,40	162 * I
LOR5764	P02Z90008W	5045/0	23/06/2017	R\$ 293,47	162 * V
LXA2525	P01HK000IJ	6599/2	16/08/2017	R\$ 293,47	230 * V
LXA2525	P01HK000IL	5010/0	16/08/2017	R\$ 880,40	162 * I
LXK1525	P01GA0001H	6653/1	19/06/2017	R\$ 195,23	230 * XI
LXV8725	P02Z9000EU	6670/0	21/07/2017	R\$ 195,23	230 * XIII
LYH8273	P01HP000I2	6637/2	11/06/2017	R\$ 195,23	230 * IX
LYH8273	P01HP000I3	5010/0	12/06/2017	R\$ 880,40	162 * I
LYH8273	P01HP000I4	6599/2	12/06/2017	R\$ 293,47	230 * V
LYP8362	P01HL000FT	6599/2	24/06/2017	R\$ 293,47	230 * V
LYU9257	P01HJ000EZ	5010/0	26/06/2017	R\$ 880,40	162 * I
LZM5050	P02Z9000D9	6556/1	14/07/2017	R\$ 293,47	230 * I
MAH2460	P01HL000F4	6599/2	15/06/2017	R\$ 293,47	230 * V
MAH2460	P01HL000F5	5010/0	15/06/2017	R\$ 880,40	162 * I
MAH6471	P01L7002NR	6599/2	01/06/2017	R\$ 293,47	230 * V
MAP9666	P02Z9000B2	6599/2	06/07/2017	R\$ 293,47	230 * V
MAP9666	P02Z9000B3	5045/0	06/07/2017	R\$ 293,47	162 * V
MAT9175	P01HM0011U	5045/0	10/07/2017	R\$ 293,47	162 * V
MBE4772	P02Z9000E9	6700/0	20/07/2017	R\$ 195,23	230 * XVI
MBH5343	P01GA0001I	6556/1	01/07/2017	R\$ 293,47	230 * I
MBH5343	P01GA0001J	6726/1	01/07/2017	R\$ 195,23	230 * XVIII
MBO4926	55762428F	5010/0	05/06/2017	R\$ 880,40	162 * I
MBY3684	P01HJ000EO	7579/0	07/06/2017	R\$ 2.934,68	165 A
MCO8182	P02Z900086	6599/2	22/06/2017	R\$ 293,47	230 * V
MCO8182	P02Z900087	6912/0	22/06/2017	R\$ 88,38	232

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MCS9165	P02Z90007T	6670/0	21/06/2017	R\$ 195,23	230 * XIII
MCV2228	P02Z90007J	6599/2	21/06/2017	R\$ 293,47	230 * V
MCV2228	P02Z90007K	5045/0	21/06/2017	R\$ 293,47	162 * V
MCV2228	P02Z90007L	6912/0	21/06/2017	R\$ 88,38	232
MCV2228	P02Z90007N	6556/1	21/06/2017	R\$ 293,47	230 * I
MCY7914	P02Z90005M	6599/2	12/06/2017	R\$ 293,47	230 * V
MCY7914	P02Z90005N	6912/0	12/06/2017	R\$ 88,38	232
MDE3591	P01IN000AP	6637/2	29/06/2017	R\$ 195,23	230 * IX
MDF9299	P01HM00183	5010/0	05/08/2017	R\$ 880,40	162 * I
MDF9299	P01HM00184	6610/2	05/08/2017	R\$ 195,23	230 * VII
MDF9299	P01HM00185	6769/0	05/08/2017	R\$ 130,16	230 * XXII
MDF9299	P01HM00187	5274/1	05/08/2017	R\$ 2.934,68	175
MDF9299	P01HM00188	6637/1	05/08/2017	R\$ 195,23	230 * IX
MDF9299	P01HM00189	6726/1	05/08/2017	R\$ 195,23	230 * XVIII
MDJ6519	P01HL000GF	5010/0	05/07/2017	R\$ 880,40	162 * I
MDX4198	P02Z90004R	5010/0	09/06/2017	R\$ 880,40	162 * I
MDX4198	P02Z90004S	5118/0	09/06/2017	R\$ 880,40	164 c/c 162 *
MDX4198	P02Z90004T	6599/2	09/06/2017	R\$ 293,47	230 * V
MFS9481	P01HL000EH	6599/2	05/06/2017	R\$ 293,47	230 * V
MFT8250	55762525F	5010/0	29/07/2017	R\$ 880,40	162 * I
MGA1437	P02Z9000F2	5010/0	23/07/2017	R\$ 880,40	162 * I
MGA1437	P02Z9000F3	6700/0	23/07/2017	R\$ 195,23	230 * XVI
MGM7535	55764756F	6599/2	09/08/2017	R\$ 293,47	230 * V
MGT2582	P01IQ0002W	6700/0	08/06/2017	R\$ 195,23	230 * XVI
MHA8549	P01IQ0002V	6599/2	03/06/2017	R\$ 293,47	230 * V
MHB7366	55768178F	6912/0	20/07/2017	R\$ 88,38	232
MHB7366	P01HM0014X	5045/0	20/07/2017	R\$ 293,47	162 * V
MHB7366	P01HM00150	5045/0	20/07/2017	R\$ 293,47	162 * V
MHC8259	P02Z9000C2	6700/0	10/07/2017	R\$ 195,23	230 * XVI
MHD8961	P02Z900072	6599/2	20/06/2017	R\$ 293,47	230 * V
MHD8961	P02Z900074	5045/0	20/06/2017	R\$ 293,47	162 * V
MHL2758	P01HM000XR	6670/0	21/06/2017	R\$ 195,23	230 * XIII
MHO3435	P01HM00119	6700/0	07/07/2017	R\$ 195,23	230 * XVI
MHP7644	P018O000D6	5045/0	12/08/2017	R\$ 293,47	162 * V
MHT1421	P03AQ0000D	7579/0	30/07/2017	R\$ 2.934,68	165 A
MIB1241	P02Z900083	6599/2	22/06/2017	R\$ 293,47	230 * V
MIH6092	P01HK000I6	6599/2	14/08/2017	R\$ 293,47	230 * V
MIH6092	P01HK000I7	6912/0	14/08/2017	R\$ 88,38	232

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MIU6493	P01HM00192	5045/0	07/08/2017	R\$ 293,47	162 * V
MIU6493	P02Z9000IZ	6700/0	07/08/2017	R\$ 195,23	230 * XVI
MIW7359	P01IN000CT	7579/0	27/08/2017	R\$ 2.934,68	165 A
MIW7359	P01IN000CU	6726/1	27/08/2017	R\$ 195,23	230 * XVIII
MIY4340	P01GA0001S	5045/0	08/08/2017	R\$ 293,47	162 * V
MIY4340	P01GA0001T	6610/2	09/08/2017	R\$ 195,23	230 * VII
MIY4340	P01HP000KX	6599/2	08/08/2017	R\$ 293,47	230 * V
MIY7461	P01GA0001U	6912/0	09/08/2017	R\$ 88,38	232
MIY7461	P01HP000KY	6599/2	08/08/2017	R\$ 293,47	230 * V
MJB3227	P02Z9000KA	7358/0	16/08/2017	R\$ 130,16	252 * V
MJC3707	P01HM000VO	6599/2	12/06/2017	R\$ 293,47	230 * V
MJJ8888	P01HK000I4	7340/0	14/08/2017	R\$ 130,16	252 * IV
MJR7484	P02Z9000DN	6599/2	18/07/2017	R\$ 293,47	230 * V
MKI5761	P01HL000IP	5045/0	14/08/2017	R\$ 293,47	162 * V
MKQ1249	P01IQ0003E	6599/2	07/08/2017	R\$ 293,47	230 * V
MKQ1895	P02Z9000JZ	6700/0	15/08/2017	R\$ 195,23	230 * XVI
MKW2411	P01HK000HK	6599/2	09/08/2017	R\$ 293,47	230 * V
MKW2411	P01HK000HL	5010/0	09/08/2017	R\$ 880,40	162 * I
MKW2411	P01HK000HM	5118/0	09/08/2017	R\$ 880,40	164 c/c 162 *
MLQ5607	P01GA0001V	6769/0	16/08/2017	R\$ 130,16	230 * XXII
MLW8113	P02Z90006V	6599/2	15/06/2017	R\$ 293,47	230 * V
MLW8113	P02Z90006W	6912/0	15/06/2017	R\$ 88,38	232
MLY7382	P01HK000IQ	6599/2	18/08/2017	R\$ 293,47	230 * V
MLY7382	P01HK000IR	6912/0	18/08/2017	R\$ 88,38	232
MMD4585	P01HM0017R	6599/2	02/08/2017	R\$ 293,47	230 * V
MMM7310	54617675G	6599/2	10/08/2017	R\$ 293,47	230 * V
OKG2107	P02Z9000ID	5053/1	05/08/2017	R\$ 293,47	162 * VI
QHV5071	P01HK000HI	5169/1	08/08/2017	R\$ 2.934,68	165
QHZ0231	P01GA0001G	5010/0	17/06/2017	R\$ 880,40	162 * I
QIA1284	P02Z9000IV	6912/0	07/08/2017	R\$ 88,38	232
QIA1284	P02Z9000IW	6700/0	07/08/2017	R\$ 195,23	230 * XVI

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
-------	------------------	---------------------------------------	------------------	-------------------	---------------

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CRICIUMA/SC, 23 DE OUTUBRO DE 2017

IVALDO GREGORIO INACIO

DELEGADO REGIONAL 6A DRP



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página 1 / 5

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 787 1073/2017**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AGO3076	54618600G	6050/2	09/08/2017	R\$ 293,47	208
AKD1852	P01HM0018V	5185/1	07/08/2017	R\$ 195,23	167
ALW7608	P01HP000L5	7633/2	13/08/2017	R\$ 293,47	ART 252, UNICO
AMG5028	54619047G	5550/0	22/06/2017	R\$ 130,16	181 * XVIII
ANF7295	P01HK000HP	5185/1	10/08/2017	R\$ 195,23	167
AQH8238	P02Z9000I0	5185/1	02/08/2017	R\$ 195,23	167
AXK2349	54270020N	5002/0	23/06/2017	R\$ 195,23	257 § 8º
BAJ5886	54618850G	5541/2	11/08/2017	R\$ 195,23	181 * XVII c/ Le
CBF3150	P03AO0002C	5525/0	21/07/2017	R\$ 130,16	181 * XV
CCI8675	P03AO0006L	5185/1	18/08/2017	R\$ 195,23	167
CLN5717	P02Z9000KJ	5185/1	16/08/2017	R\$ 195,23	167
CVY6833	54619907G	5541/7	08/08/2017	R\$ 195,23	181 * XVII c/ Le
DBK6242	P01HK000FE	5185/1	03/07/2017	R\$ 195,23	167
DED9716	54620360G	5568/0	28/08/2017	R\$ 195,23	181 * XIX
DFT4422	P01HM0013N	5185/1	13/07/2017	R\$ 195,23	167
DJE9583	P02VM0007J	5185/1	15/08/2017	R\$ 195,23	167
DLR4314	P03AO00061	5185/1	17/08/2017	R\$ 195,23	167
DLS5322	54619074G	5541/2	07/08/2017	R\$ 195,23	181 * XVII c/ Le
DQD2252	54616798G	7633/2	10/07/2017	R\$ 293,47	ART 252, UNICO
DUH8947	P01HM000YA	7633/2	22/06/2017	R\$ 293,47	ART 252, UNICO
DVI1825	54619701G	5568/0	26/06/2017	R\$ 195,23	181 * XIX
ELL8406	55762999F	5185/1	05/07/2017	R\$ 195,23	167
EMC9643	P01IN0009X	5452/1	16/06/2017	R\$ 195,23	181 * VIII
EMO9936	54620061G	5550/0	07/08/2017	R\$ 130,16	181 * XVIII
ETN2777	54286940N	5002/0	11/08/2017	R\$ 195,23	257 § 8º
FBW4213	54620211G	5550/0	09/08/2017	R\$ 130,16	181 * XVIII
FSP5592	P02Z90008A	5185/1	22/06/2017	R\$ 195,23	167

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
HMJ1333	P02Z9000M6	5185/1	24/08/2017	R\$ 195,23	167
HMJ1333	P02Z9000MF	5185/1	24/08/2017	R\$ 195,23	167
IJO0411	P03AQ0000M	7587/0	13/08/2017	R\$ 293,47	ART. 184 III
IJO0411	P03AQ0000N	6050/1	13/08/2017	R\$ 293,47	208
IKV1541	54620065G	7633/2	08/08/2017	R\$ 293,47	ART 252, UNICO
IKX8876	P03AO0005B	5185/1	09/08/2017	R\$ 195,23	167
ILX1887	54270043N	5002/0	23/06/2017	R\$ 195,23	257 § 8º
ILX1887	54270047N	5002/0	23/06/2017	R\$ 195,23	257 § 8º
IME6250	P01HM0013M	5185/1	13/07/2017	R\$ 195,23	167
IMU5589	54620074G	5541/2	10/08/2017	R\$ 195,23	181*XVII c/ Le
ITK4283	55557147E	5185/1	07/06/2017	R\$ 195,23	167
IXA5110	P01IN000AE	5428/1	24/06/2017	R\$ 293,47	181 * V
KBV6748	P02Z9000JX	5185/1	15/08/2017	R\$ 195,23	167
KGD7164	P01GA0001R	5185/1	23/07/2017	R\$ 195,23	167
KYR2084	P03AO0004W	5185/1	09/08/2017	R\$ 195,23	167
LAR5194	P03AO00057	5185/1	09/08/2017	R\$ 195,23	167
LBQ6263	P01HK000IA	5185/1	14/08/2017	R\$ 195,23	167
LOR5764	P02Z90008V	7587/0	23/06/2017	R\$ 293,47	ART. 184 III
LXW8293	P01HM00143	5185/2	14/07/2017	R\$ 195,23	167
LZC9200	54618727G	5568/0	12/06/2017	R\$ 195,23	181 * XIX
MAR2231	54618743G	5541/4	04/07/2017	R\$ 195,23	181*XVII c/ Le
MAS8305	P018O000DA	6530/0	16/08/2017	R\$ 195,23	228
MBR0039	P02VL000A9	5185/1	15/08/2017	R\$ 195,23	167
MCH1334	54618974G	5550/0	20/07/2017	R\$ 130,16	181 * XVIII
MCR3731	55771491D	6084/1	23/06/2017	R\$ 195,23	211
MDB2087	54620066G	7587/0	09/08/2017	R\$ 293,47	ART. 184 III
MDE0692	P01HM0011O	6858/0	08/07/2017	R\$ 130,16	231 * VII
MDF9299	P01HM00186	5835/0	05/08/2017	R\$ 195,23	195
MDF9299	P01HM0018A	5185/1	05/08/2017	R\$ 195,23	167
MDP1623	P03KE00005	5185/2	29/08/2017	R\$ 195,23	167
MDS5439	P03AO0005C	7633/1	09/08/2017	R\$ 293,47	ART 252, UNICO
MDW9976	P01HP000L2	7633/1	10/08/2017	R\$ 293,47	ART 252, UNICO
MDX2930	P01HK000E5	5479/0	18/06/2017	R\$ 130,16	181 * X
MEE1619	P03AO00051	5185/1	09/08/2017	R\$ 195,23	167
MEK9292	55762359F	6050/2	23/06/2017	R\$ 293,47	208
MEK9292	55762360F	5835/0	23/06/2017	R\$ 195,23	195
MEL6862	54619210G	5541/2	20/07/2017	R\$ 195,23	181*XVII c/ Le
MEW3273	P02Z900094	5185/1	23/06/2017	R\$ 195,23	167

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MEY1447	P02VL0008A	5185/2	14/07/2017	R\$ 195,23	167
MFE8556	P03AO0003G	5185/1	28/07/2017	R\$ 195,23	167
MFK2309	P03AO00068	5185/1	18/08/2017	R\$ 195,23	167
AFX0162	P01HP000JT	5452/1	15/07/2017	R\$ 195,23	181 * VIII
MFZ3093	P02VM0005U	5185/1	13/07/2017	R\$ 195,23	167
MGC4785	54268146N	5002/0	19/06/2017	R\$ 127,69	257 § 8º
MGE8794	54618548G	7633/1	11/08/2017	R\$ 293,47	ART 252, UNICO
MGH6316	P01HL000IM	5185/1	12/08/2017	R\$ 195,23	167
MGJ4227	54618499G	5541/4	23/06/2017	R\$ 195,23	181*VII c/ Le
MGL7755	54618591G	5460/0	30/06/2017	R\$ 130,16	181 * IX
MGU8179	P02Z90008B	5185/1	22/06/2017	R\$ 195,23	167
MGZ2508	54620075G	7633/2	10/08/2017	R\$ 293,47	ART 252, UNICO
MHA3267	54619295G	5541/2	23/08/2017	R\$ 195,23	181*VII c/ Le
MHC8244	P01IN000BF	5410/0	23/07/2017	R\$ 130,16	181 * IV
MHF3565	55764191F	5185/1	22/06/2017	R\$ 195,23	167
MHG8131	54620067G	5452/1	09/08/2017	R\$ 195,23	181 * VIII
MHP9569	54620221G	5550/0	17/08/2017	R\$ 130,16	181 * XVIII
MHT1421	P03AQ0000A	5215/2	30/07/2017	R\$ 293,47	170
MHT1421	P03AQ0000B	5738/0	30/07/2017	R\$ 293,47	186 * II
MHT1421	P03AQ0000C	5835/0	30/07/2017	R\$ 195,23	195
MHZ2374	54619335G	5568/0	26/07/2017	R\$ 195,23	181 * XIX
MIB7685	54620206G	5452/1	08/08/2017	R\$ 195,23	181 * VIII
MIC4513	P03AO00053	5185/1	09/08/2017	R\$ 195,23	167
MIE8333	P01HK000I9	5185/1	14/08/2017	R\$ 195,23	167
MIH4951	54284233N	5002/0	03/08/2017	R\$ 195,23	257 § 8º
MIH6092	P01HK000I5	7056/1	14/08/2017	R\$ 293,47	244 * III
MII1881	P02VM0007D	7633/2	15/08/2017	R\$ 293,47	ART 252, UNICO
MIL6627	54619073G	5550/0	07/08/2017	R\$ 130,16	181 * XVIII
MIQ4680	54618534G	5568/0	29/06/2017	R\$ 195,23	181 * XIX
MIS6919	P02Z9000E4	5185/1	19/07/2017	R\$ 195,23	167
MIV3840	54617186G	5541/7	17/07/2017	R\$ 195,23	181*VII c/ Le
MIX9626	P03AO0001P	5452/1	17/07/2017	R\$ 195,23	181 * VIII
MJJ0526	54620071G	5452/1	09/08/2017	R\$ 195,23	181 * VIII
MJJ8888	P01HK000I3	5185/1	14/08/2017	R\$ 195,23	167
MJN2866	P01HK000I2	7366/2	14/08/2017	R\$ 130,16	252*VI
MJN3747	54618194G	5819/1	18/04/2017	R\$ 880,40	193
MJO0480	P03AO0006F	7366/2	18/08/2017	R\$ 130,16	252*VI
MJR7500	P03AO0002I	5185/1	21/07/2017	R\$ 195,23	167

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MJU1202	P02VL0008D	5185/1	18/07/2017	R\$ 195,23	167
MJW8589	54618207G	5568/0	25/07/2017	R\$ 195,23	181 * XIX
MJZ5600	54617075G	5550/0	07/08/2017	R\$ 130,16	181 * XVIII
MKA4906	54620104G	5541/1	09/08/2017	R\$ 195,23	181*XVII c/ Le
MKC8898	54618845G	5541/2	27/07/2017	R\$ 195,23	181*XVII c/ Le
MKH5712	54618530G	7625/1	28/06/2017	R\$ 293,47	ART 181, XX
MKJ2448	P01HK000IG	7633/2	16/08/2017	R\$ 293,47	ART 252, UNICO
MKJ3788	P02VM0007H	5185/2	15/08/2017	R\$ 195,23	167
MKK7303	54618549G	7633/1	11/08/2017	R\$ 293,47	ART 252, UNICO
MKN4880	P03AO0006C	5185/1	18/08/2017	R\$ 195,23	167
MKR2321	P02VL000AD	7633/2	15/08/2017	R\$ 293,47	ART 252, UNICO
MKT5463	P02VM0007A	5185/1	11/08/2017	R\$ 195,23	167
MLB8427	P02Z9000KC	7366/2	16/08/2017	R\$ 130,16	252*VI
MLC7528	54270035N	5002/0	23/06/2017	R\$ 130,16	257 § 8º
MLC8005	P01HM001BO	5185/1	16/08/2017	R\$ 195,23	167
MLH3287	P02Z9000KP	7633/2	16/08/2017	R\$ 293,47	ART 252, UNICO
MLJ1328	54619541G	5541/2	27/07/2017	R\$ 195,23	181*XVII c/ Le
MLJ8471	P03AO0006V	5185/1	25/08/2017	R\$ 195,23	167
MLP0677	54619573G	5541/4	23/06/2017	R\$ 195,23	181*XVII c/ Le
MMI4413	P02Z9000KS	5185/2	16/08/2017	R\$ 195,23	167
MMI7859	54617181G	5541/2	04/07/2017	R\$ 195,23	181*XVII c/ Le
NFE4231	P01HP000L4	6530/0	11/08/2017	R\$ 195,23	228
OKE9052	54620068G	5568/0	09/08/2017	R\$ 195,23	181 * XIX
OKG6117	54286938N	5002/0	11/08/2017	R\$ 195,23	257 § 8º
OKH6080	54620203G	5550/0	07/08/2017	R\$ 130,16	181 * XVIII
PFI4880	54619967G	5541/2	15/08/2017	R\$ 195,23	181*XVII c/ Le
QHA8452	P02VL000A1	5185/1	14/08/2017	R\$ 195,23	167
QHE4831	P01HH0001S	7625/1	16/08/2017	R\$ 293,47	ART 181, XX
QHH5696	54619035G	5460/0	01/06/2017	R\$ 130,16	181 * IX
QHJ5956	P02VL0003Z	5185/1	20/06/2017	R\$ 195,23	167
QHL5415	P01HM001EI	5185/1	26/08/2017	R\$ 195,23	167
QHR4438	P03AO0002G	5185/1	21/07/2017	R\$ 195,23	167
QHR8587	P02VL0006M	5185/1	06/07/2017	R\$ 195,23	167
QHZ0552	P03AO0004C	5525/0	02/08/2017	R\$ 130,16	181 * XV
QII9865	54617180G	5541/2	26/06/2017	R\$ 195,23	181*XVII c/ Le
QIT9700	P02Z9000K6	7633/2	15/08/2017	R\$ 293,47	ART 252, UNICO

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
-------	------------------	---------------------------------------	------------------	-------------------	---------------

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CRICIUMA/SC, 23 DE OUTUBRO DE 2017

GUSTAVO MARTINS FARIAS DE MEDEIROS

AUTORIDADE TRANSITO



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE
INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 076 1976/2017**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MLH7111	55338631D	7366/2	04/10/2017	252*VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CRICIUMA/SC, 23 DE OUTUBRO DE 2017

GUSTAVO MARTINS FARIAS DE MEDEIROS

AUTORIDADE TRANSITO

Leis

Governo Municipal de Criciúma

LEI Nº 7.025, de 16 de outubro de 2017.

Denomina Rua Tupinambá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Passa a denominar-se **Rua Tupinambá**, a rua conhecida pelo mesmo nome, situada no Bairro Argentina, a qual tem seu início na Rua Doutor Jairo Frank, prosseguindo no sentido Oeste até a Rua Wilson Rosa.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 16 de outubro de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

//erm.

LEI Nº 7.026, de 16 de outubro de 2017.

Denomina Rua Tamoio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Passa a denominar-se **Rua Tamoio**, a rua conhecida pelo mesmo nome, situada no Bairro Argentina, a qual tem seu início na Rua Doutor Jairo Frank, prosseguindo no sentido Oeste, por aproximadamente 362 metros até o limite do imóvel cadastrado sob a inscrição imobiliária nº 0.56.39.0500.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 16 de outubro de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

//erm.

LEI Nº 7.027, de 16 de outubro de 2017.

Denomina Rua 07 de Outubro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Passa a denominar-se **Rua 07 de Outubro**, a atual Rua SD 1878-068, situada no Bairro Cristo Redentor, a qual tem seu início na Rua Linha Três Ribeirões, prosseguindo no sentido Sul, por aproximadamente 994 metros até o limite do imóvel cadastrado sob a inscrição imobiliária nº 0.68.163.0600.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 16 de outubro de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

//erm.

LEI Nº 7.028, de 16 de outubro de 2017.

Denomina Rua Tupiniquim.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Passa a denominar-se **Rua Tupiniquim**, a rua conhecida pelo mesmo nome, situada no Bairro Argentina, a qual tem seu início na Rua Doutor Jairo Frank, prosseguindo no sentido Oeste, por aproximadamente 390 metros até o limite do imóvel cadastrado sob a inscrição imobiliário nº 0.56.36.1100.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 16 de outubro de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

//erm.

LEI Nº 7.029, de 16 de outubro de 2017.

Denomina Rua Xavante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Passa a denominar-se **Rua Xavante**, a rua conhecida pelo mesmo nome, situada no Bairro Argentina, a qual tem seu início na Rua Doutor Jairo Frank, prosseguindo no sentido Oeste, por aproximadamente 381 metros até o limite do imóvel cadastrado sob a inscrição imobiliária nº 0.56.37.0500.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 16 de outubro de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

//erm.

LEI Nº 7.030, de 16 de outubro de 2017.

Denomina Rua Caiapó.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Passa a denominar-se **Rua Caiapó**, a rua conhecida pelo mesmo nome e atual Rua 1756, situada no Bairro Argentina, a qual tem seu início na Rua Doutor Jairo Frank, prosseguindo no sentido Oeste, por aproximadamente 400 metros até o limite do imóvel cadastrado sob a inscrição imobiliária nº 0.56.36.1200.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 16 de outubro de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

//erm.

LEI Nº 7.031, de 16 de outubro de 2017.

Denomina Rua Angelo Lazzarin.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Passa a denominar-se Rua **Angelo Lazzarin**, a atual Rua SD-1890-089, situada na Localidade de Sangão, a qual tem seu início na Rua SD-1883-089, prosseguindo no sentido Leste até a Rua Saul Bortolini.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 16 de outubro de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

//erm.

LEI Nº 7.032, de 16 de outubro de 2017.

Denomina Servidão Donato da Silva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Passa a denominar-se **Servidão Donato da Silva**, a atual Rua SD-1557-018, situada no Bairro Próspera, a qual tem seu início na Rua 257, prosseguindo no sentido leste, por aproximadamente 60 metros até o limite do imóvel cadastrado sob a inscrição imobiliária 0.18.34.4300.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 16 de outubro de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

//erm.

LEI Nº 7.033, de 16 de outubro de 2017.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo municipal a receber doações para a reforma e manutenção do ônibus de sua propriedade, onde funcionará a Unidade Móvel da Escola Municipal de Defesa do Consumidor - EMDC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica autorizado o Poder Executivo a receber da iniciativa privada ou pública, doação de valores que serão aplicados na reforma do ônibus a ser utilizado como Unidade Móvel da Escola Municipal de Defesa do Consumidor – EMDC, projeto que visa levar educação para o consumo, de forma consciente, à rede de ensino Municipal, entidades e população criciumentense.

Parágrafo único. O termo de doação será disponibilizado no Portal da Prefeitura do Município de Criciúma, na internet, contendo as seguintes informações:

I - nome e demais dados de identificação do donatário;

II – valor doado;

III- data da doação e respectivo prazo de vigência.

Art.2º Fica autorizada a entidade privada, às suas expensas, e após aprovação do modelo pelo Setor de Patrimônio do Município, fazer constar no ônibus a identificação da instituição, em conjunto com o símbolo do Município e do PROCON de Criciúma.

Parágrafo único. A referência constante no *caput* do presente artigo terá prazo de validade de, no máximo, 05 (cinco) anos.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 16 de outubro de 2017.

CLÉSIO SALVARO - prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

ACSFY/erm.

Lei Complementar

Governo Municipal de Criciúma

LEI COMPLEMENTAR Nº 233, de 16 de outubro de 2017.

Dispõe sobre a reestruturação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, a instituição do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

TÍTULO I

DA REORGANIZAÇÃO DA DEFESA CIVIL DE CRICIÚMA

Art.1º Esta Lei Complementar dispõe sobre a reorganização da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, a instituição do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil e dá providências correlatas.

Capítulo I
DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

SEÇÃO I
DA FINALIDADE

Art.2º Fica reestruturada na organização administrativa do Município de Criciúma a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, a qual passa a ser denominada de Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC.

Art.3º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil trata de corporação de natureza civil, uniformizada, baseada na hierarquia e disciplina, diretamente subordinada ao Gabinete do Prefeito ou ao seu eventual substituto e terá por finalidade elaborar, implementar e manter um sistema permanente de Defesa Civil no Município para prevenção e proteção da população em situações de emergência, desastre e de calamidade pública, seguindo as diretrizes e objetivos da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC.

Art.4º Para os efeitos desta Lei Complementar entende-se por:

I - **Defesa civil:** o conjunto de ações de natureza permanente destinadas a prevenir, minimizar e combater as consequências nocivas de eventos desastrosos previsíveis ou imprevisíveis, de socorro e assistência às populações de áreas atingidas por tais eventos e restabelecer a normalidade do convívio social;

II - **Desastre:** o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

III - **Situação de emergência:** situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido;

IV - **Estado de calamidade pública:** situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido;

V - **Período de normalidade:** aquele em que são executadas as atividades de prevenção, visando à proteção da cidade e o fortalecimento das comunidades para enfrentamento dos diferentes eventos adversos que possam ocorrer; e

VI - **Período de anormalidade:** aquele durante o qual são desenvolvidas as atividades de socorro, assistência e recuperação para atendimento à população ameaçada ou atingida por desastre.

SEÇÃO II
DA COMPETÊNCIA

Art.5º Compete à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil:

I - Coordenar a Política Municipal de Proteção e Defesa Civil;

II - Temporariamente, em caso de situação de emergência ou estado de calamidade pública, ou na iminência de sua ocorrência, requisitar servidores e recursos materiais de órgãos ou entidades, necessários para emprego em ações de defesa civil;

III - Implementar sistema permanente de Proteção e Defesa Civil no Município para prevenir ou minimizar os impactos negativos, socorrer, dar assistência humanitária e reconduzir à normalidade social a população em situação de desastre;

IV - Articular, coordenar e gerenciar ações de Proteção e Defesa Civil no Município;

V - Elaborar e implementar plano diretor de Defesa Civil do Município, planos de contingência e planos de operação de Defesa Civil, bem como projetos relacionados com o assunto;

- VI - Vistoriar, juntamente com órgãos congêneres, edificações e áreas de risco e promover ou articular a intervenção preventiva, o isolamento ou a evacuação da população de áreas de risco iminente e de locais vulneráveis e vedar novas ocupações;
- VII - Elaborar mapas de riscos e mapas temáticos sobre ameaças múltiplas, implantar banco de dados e estabelecer níveis de riscos;
- VIII - Coordenar os órgãos municipais, setoriais e privados de apoio nas fases de prevenção, socorro, assistência e restituição à normalidade social;
- IX - Vistoriar e articular, juntamente com órgãos congêneres, as atividades capazes de gerar desastres em âmbito municipal;
- X - Vistoriar e articular, juntamente com órgãos congêneres, o transporte rodoviário e o armazenamento de produtos perigosos no âmbito municipal;
- XI - Fiscalizar a parte estrutural, instalações elétricas e físicas, saídas de emergências, estacionamento e banheiros em shoppings, lojas, casas noturnas do município, casas de shows, eventos, espetáculos, feiras, parques de diversão, competições esportivas, desfiles e congêneres;
- XII - Fiscalizar estoques e distribuição de combustíveis ou qualquer produto inflamável e condições de sistema preventivo contra incêndio em postos de combustíveis;
- XIII – Fiscalizar a Movimentação e Operação de Produtos Perigosos (MOPP) no município de Criciúma;
- XIV - Fiscalizar atividades, áreas e estrutura de edificações, incluindo parte física e elétrica, com o intuito de coibir crimes ambientais, onde possam acarretar danos a natureza ou ao ser humano;
- XIV - Capacitar recursos humanos para ações de Defesa Civil e promover desenvolvimento de associações de voluntários, visando articular, ao máximo, a atuação conjunta das comunidades;
- XVI - Realizar exercícios simulados com a participação popular para treinamento das equipes e aperfeiçoamento dos planos de contingência;
- XVII - Promover a inclusão dos princípios de Defesa Civil nos currículos escolares da rede municipal de ensino, proporcionando apoio à comunidade docente no desenvolvimento de material didático-pedagógico para este fim;
- XVIII - Proceder a avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres e o preenchimento dos necessários formulários de notificação;
- XIX - Propor ao Chefe do Executivo Municipal a decretação do estado de anormalidade, situação de emergência ou de calamidade pública;
- XX - Planejar e vistoriar conjuntamente com a Secretaria Municipal de Ação Social, Secretaria Municipal de Saúde, através da Diretoria de Vigilância Sanitária e do Centro de Controle de Zoonoses e a Fundação do Meio Ambiente de Criciúma - FAMCRI, os locais destinados ao abrigo provisório para população em situação de desastres;
- XXI - Coordenar a coleta, armazenagem, distribuição e controle de suprimentos adquiridos ou recebidos em forma de donativos para entregar à população em situação de desastre;
- XXII - Promover a manutenção do centro de operações, chamados de emergências 24 horas e o código telefônico de emergência nº 199;
- XXIII - Promover e incrementar as atividades de monitoramento, alerta e alarme, com o objetivo de aperfeiçoar a previsão de desastres e executar medidas de minimização dos impactos negativos sobre o Município;
- XXIV - Promover a mobilização comunitária em áreas de riscos e intensificar programas de desenvolvimento de alertas, alarmes e preparação das comunidades para emergências locais;

XXV - Manter os demais órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC informados sobre as atividades locais da COMPDEC;

XXVI - Articular com os demais órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC, nos níveis regional, estadual e nacional, bem como desenvolver iniciativas que visam organizar as empresas instaladas no Município para a primeira resposta em emergências e desastres, sejam de origem individual ou coletiva;

XXVII – Manter, com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio, com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa civil.

XXVIII - Integrar ações de Defesa Civil no âmbito regional, articulando-se com os municípios vizinhos para implantação de políticas e ações de prevenção, preparação, resposta e recuperação de desastres; e

XXIX - Prover recursos orçamentários necessários para as ações relacionadas com a minimização de desastres, socorro, assistência humanitária e restabelecimento da normalidade social.

SEÇÃO III DA ESTRUTURA

Art.6º Para desempenho de suas atribuições a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil terá a seguinte estrutura:

I – Coordenador;

II – Departamento de Prevenção e Preparação;

III – Departamento de Operações;

IV – Departamento de Apoio Logístico;

V – Agente de Defesa Civil

Art.7º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil será dirigida pelo Coordenador, nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo entre os servidores públicos efetivos ocupantes do cargo de Agente de Defesa Civil, instituído por esta lei.

Parágrafo Único. Até nomeação, provimento e estabilidade dos servidores no cargo de Agente de Defesa Civil, poderá ser designado para a função de Coordenador para atuar na Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil o ocupante do cargo de Agente de Fiscalização, cargo criado pela Lei Complementar nº 204/2017, preferencialmente, entre aqueles com notório conhecimento em Defesa Civil;

Art.8º O Departamento de Prevenção e Preparação possui como atribuições:

I - Promover a capacitação de recursos humanos para as ações de defesa civil, em articulação com outros órgãos;

II - Atuar na iminência e em circunstâncias de desastres;

III - Realizar estudos, avaliar e propor ações para reduzir riscos de desastres;

IV - Agir de forma integrada com os sistemas de Defesa Civil Nacional e Estadual, na gestão da prevenção de desastres;

V - Promover a gestão de sistemas informatizados na área de prevenção e previsão de catástrofes;

VI - Buscar os meios tecnológicos de ponta, visando a estruturação dos sistemas de monitoramento de riscos e prevenção;

VII - Promover o mapeamento informatizado das áreas de risco do território municipal, relacionando-as com os diversos tipos de catástrofes;

VIII - Propor aos diversos órgãos municipais, estaduais ou nacional, ações para eliminação de risco de desastre, catástrofe ou acidentes;

IX - Promover estudos e propor recomendações sobre as consequências desastrosas causadas por negligência humana, que possam provocar situações emergenciais que reclamem ações da Defesa Civil;

X - Realizar palestras e encontros, bem como executar programas educacionais junto à população, visando a prevenção de desastres, bem como os procedimentos que devem ser adotados em caso de ocorrência; e

XI - Desempenhar outras atribuições correlatas determinadas pelos superiores hierárquicos.

§1º. O Departamento de Prevenção e Preparação será dirigido pelo Chefe de Departamento, nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo entre os servidores públicos efetivos ocupantes do cargo de Agente de Defesa Civil, instituído por esta lei.

§2º. Até nomeação, provimento e estabilidade dos servidores no cargo de Agente de Defesa Civil, poderá ser designado para a função de Chefe de Departamento para atuar no Departamento de Prevenção e Preparação o ocupante do cargo de Agente de Fiscalização, cargo criado pela Lei Complementar nº 204/2017, preferencialmente, entre aqueles com notório conhecimento em Defesa Civil;

Art.9º O Departamento de Operações possui como atribuições:

I - requisitar recursos humanos e materiais de órgãos ou entidades, necessários para emprego em ações de defesa civil;

II - atuar na iminência e em circunstâncias de desastres;

III - executar medidas objetivas para debelar o flagelo, minorando os riscos, evitando perdas e danos e prestando assistência geral à população;

IV - propor à autoridade competente a homologação de situação de emergência ou de estado de calamidade pública; e

V - desempenhar outras atribuições correlatas determinadas pelos superiores hierárquicos.

§1º Departamento de Operações será dirigido pelo Chefe de Departamento, nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo entre os servidores públicos efetivos ocupantes do cargo de Agente de Defesa Civil, instituído por esta Lei.

§2º Até nomeação, provimento e estabilidade dos servidores no cargo de Agente de Defesa Civil, poderá ser designado para a função de Chefe de Departamento para atuar no Departamento de Operações o ocupante de Agente de Fiscalização, cargo criado pela Lei Complementar nº 204/2017, preferencialmente, entre aqueles com notório conhecimento em Defesa Civil.

Art.10. O Departamento de Apoio Logístico possui como atribuições:

I - providenciar o armazenamento, a distribuição e o controle dos suprimentos necessários ao abastecimento em situações de desastres;

II - dispor de recursos humanos e demais bens necessários para ação, em caso de sinistro;

III - manter armazenado e em perfeito estado de uso os bens e equipamentos necessários à ação da Defesa Civil em situação de catástrofe;

IV - acionar os órgãos dos sistemas de defesa civil para obtenção de recursos e bens necessários para atuação em caso de desastres;

V - promover a aquisição, de acordo com as normas vigentes, de bens e serviços necessários para o bom funcionamento da Defesa Civil;

VI - gerenciar a aquisição de bens e suprimentos necessários ao abastecimento em situações de desastres; e

VII - desempenhar outras atribuições correlatas determinadas pelos superiores hierárquicos.

§1º. O Departamento de Apoio Logístico será dirigido pelo Chefe de Departamento, nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo entre os servidores públicos efetivos ocupantes do cargo de Agente de Defesa Civil, instituído por esta Lei.

§2º. Até nomeação, provimento e estabilidade dos servidores no cargo de Agente de Defesa Civil, poderá ser designado para a função de Chefe de Departamento para atuar no Departamento de Apoio Logístico o ocupante do cargo de Agente de Fiscalização, cargo criado pela Lei Complementar nº 204/2017, preferencialmente, entre aqueles com notório conhecimento em Defesa Civil;

Art.11. O Agente de Defesa Civil, cargo de provimento efetivo, com carreira regulamentada pela Lei Complementar nº 14, de 20 de dezembro de 1999, com alterações posteriores, após nomeação, deverá ser aprovado em curso de formação em Defesa Civil a ser promovido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, para viabilizar sua efetivação.

Art.12. As funções de Coordenador e Chefe de Departamento estão previstas no anexo III da Lei Complementar nº 203 de 01 de Janeiro de 2017.

Capítulo II DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Art.13. Fica instituído o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, com o objetivo de discutir, propor, acompanhar e fiscalizar as ações da Política Municipal de Proteção e Defesa Civil e acompanhar a execução dos recursos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil.

SEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO

Art.14. O Plenário do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será composto por dezoito conselheiros titulares e respectivos suplentes, com mandato de dois anos, permitida recondução, nomeados por Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Único - O exercício da função de conselheiro não será remunerado, sendo considerado de relevante serviço público.

Art.15. A composição do Plenário dar-se-á por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada, conforme segue:

I – Representantes do Poder Público:

- a) Coordenador da COMPDEC;
- b) 01 (um) representante da Procuradoria-Geral do Município;
- c) 01 (um) representante da Fundação do Meio Ambiente de Criciúma (FAMCRI)
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Assistência Social;
- e) 01 (um) representante da Secretaria da Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana;
- f) 01 (um) representante da Coordenadoria Regional da Secretaria de Estado da Defesa Civil;
- g) 01 (um) representante do 9º Batalhão da Polícia Militar de Santa Catarina;
- h) 01 (um) representante do 4º Batalhão do Corpo de Bombeiros Militar;
- i) 01 (um) representante da 6ª Delegacia Regional da Polícia (DRP);
- j) 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal.

II – Representantes da Sociedade Civil:

- a) 01 (um) representante da Universidade do Extremo Sul Catarinense (UNESC);
- b) 01 (um) representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Criciúma – CREA;
- c) 01 (um) representante da Associação Sul Catarinense de Engenheiros e Arquitetos (ASCEA);
- d) 01 (um) representante do Clube de Dirigentes Lojistas de Criciúma –CDL
- e) 01 (um) representante da Associação Empresarial de Criciúma – ACIC
- f) 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Criciúma;
- g) 01 (um) representante da Maçonaria;

- h) 01 (um) representante da União das Associações de Bairros de Criciúma (UABC)
- i) 01 (um) representante da Associação dos Bombeiros Comunitários de Criciúma;
- j) 01 (um) representante da Cruz Vermelha.

§ 1º. Os representantes do Poder Público Municipal serão definidos pelo Chefe do Poder Executivo; de outros órgãos públicos e/ou autarquias por seus dirigentes; e os membros da Sociedade Civil Organizada por indicação de seus pares.

§ 2º. Os representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, para compor o Conselho, deverão, obrigatoriamente, guardar vínculo formal com os órgãos públicos e/ou entidades públicas e os segmentos que representam, constituindo-se esta condição como pré-requisito para a participação e ao exercício do mandato.

SEÇÃO II DAS ATRIBUIÇÕES

Art.16. São atribuições do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil:

I - definir as prioridades da Política Municipal de Proteção e Defesa Civil;

II - propor atividades de Defesa Civil visando: prevenção, preparação para resposta a desastres, socorro, assistência humanitária, restituição da normalidade social e reconstrução, quando em situação de normalidade, emergência ou calamidade pública;

III - propor ações para a elaboração da programação orçamentária da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

IV - analisar as contas do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil e emitir os respectivos pareceres;

V - efetuar os planos de contingência necessários, conforme os riscos do Município e sugerir aos órgãos competentes a sua implantação;

VI - elaborar seu Regimento Interno.

SEÇÃO III DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Art.17. O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil organizar-se-á em Plenário, Presidência, Vice-Presidência e Secretaria Executiva.

§ 1º O Plenário é o órgão de deliberação máxima, representado por seus conselheiros titulares e suplentes, na falta daqueles.

§ 2º É admissível a participação em plenário, sem direito a voto, de convidados e conselheiros suplentes, quando estes não estiverem substituindo os seus respectivos titulares.

§ 3º As funções da Presidência serão exercidas obrigatoriamente pelo Coordenador da COMPDEC, sendo os demais cargos exercidos por conselheiros titulares, escolhidos em eleição a ser realizada em assembleia ordinária.

§4º O voto do presidente do Conselho somente será utilizado para critérios de desempate.

§5º O funcionamento, organização e atribuições específicas serão fixadas pelo Regimento Interno.

Art.18 O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil reunir-se-á ordinariamente semestral e extraordinariamente sempre que necessário, na forma do Regimento Interno.

Parágrafo Único – As decisões do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil serão consubstanciadas em Resoluções.

Art. 19 Em função da técnica dos temas em desenvolvimento, o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil poderá contar com a participação de consultores, quando necessário, indicados e aprovados pelos conselheiros.

Art.20. Perderá o mandato, garantido o contraditório e a ampla defesa, o membro do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil que:

- I - faltar a três reuniões consecutivas ou alternadas, sem justificativa; ou,
- II - apresentar conduta incompatível com os objetivos e finalidades do Conselho.

Parágrafo Único - Os procedimentos para caracterização da perda do mandato serão especificados no Regimento Interno.

Art.21. O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil elaborará e publicará o seu Regimento Interno no prazo de até 90 (noventa) dias após a publicação da presente Lei Complementar.

Capítulo III DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

SEÇÃO I DA INSTITUIÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO

Art.22. Fica reestruturado o Fundo Municipal de Defesa Civil de Criciúma – FUMDEC, que passa a ser chamado de Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC, vinculado à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, tendo por objetivo captar, receber, gerenciar, investir e distribuir recursos financeiros visando prevenir, socorrer, assistir humanitariamente, reconstruir e restabelecer a normalidade social à população em situação de desastre, em tempo de normalidade, de emergência ou calamidade pública.

Art.23. A administração do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil será exercida pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, sob controle e acompanhamento do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, a qual caberá:

- I – gerir e zelar pela aplicação dos recursos financeiros;
- II – implementar meios de captação de recursos junto ao poder público, bem como a particulares, instituições e empresas nacionais e internacionais, para aplicação nas ações de educação, planejamento, prevenção, socorro, assistência e recuperação, desenvolvidas pela COMPDEC-CRICIÚMA;
- III – ordenar as despesas emergenciais para atendimento das necessidades oriundas de emergências, de desastre iminente ou de calamidade, observando a legislação vigente que versa a respeito das licitações e contratos públicos;
- IV – ordenar despesas para manutenção da estrutura da COMPDEC-CRICIÚMA e investimento em ações preventivas visando minimizar os efeitos de potenciais desastres;
- V – manter os controles necessários à execução orçamentária e financeira, além dos relatórios e demonstrativos referentes a empenho, liquidação e pagamento de despesas e ao recebimento de receitas;
- VI – manter, segundo as diretrizes do órgão responsável pela administração dos bens patrimoniais do Município, os controles necessários sobre os bens patrimoniais ativos e o respectivo inventário;
- VII – submeter ao Conselho Municipal de Proteção Defesa Civil os balancetes mensais, demonstrativos financeiros e orçamentários, relatórios e o balanço anual de receita e despesa; e
- VIII – encaminhar à contabilidade geral do Município os elementos contábeis mencionados nos incisos anteriores, após aprovação do Conselho Municipal de Defesa Civil.

SEÇÃO II DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art.24. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil:

- I - auxílios financeiros, doações, subvenções, premiações, contribuições ou transferências de órgãos públicos ou entidades nacionais ou estrangeiras;
- II - recursos transferidos da União, do Estado e do Município, através de convênios, que firmam estratégias e programas de Defesa Civil;

III - recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional e Estadual de Defesa Civil;

IV – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

VI - recursos provenientes de donativos e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas para fins exclusivos de aplicação em Defesa Civil;

VII - aplicações financeiras dos recursos financeiros do Fundo realizadas na forma da legislação vigente;

VIII – o produto de convênios firmados com órgãos e entidades de direito público e privado;

IX - outras receitas provenientes de fontes legalmente instituídas que não foram aqui explicitadas.

Parágrafo Único - Os recursos descritos neste artigo serão obrigatoriamente depositados em conta bancária específica a ser aberta em instituição oficial, em nome do "Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil".

Art.25. O orçamento do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil evidenciará as políticas e os programas de trabalho da Defesa Civil do Município.

Parágrafo Único - O orçamento do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade e observará, na sua elaboração e execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

SEÇÃO III DA CONTABILIDADE E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art.26. A contabilidade do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil tem por objetivo evidenciar a situação financeira patrimonial e orçamentária, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Parágrafo Único - A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício de suas funções.

Art.27. As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a fazer parte da contabilidade geral do Município, cabendo vista a todos os conselheiros a qualquer momento.

Parágrafo Único - O superávit financeiro verificado em balanço ao término de um exercício será utilizado para abertura de crédito no exercício seguinte.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.28. A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil assegurará ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil e ao Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil as condições necessárias ao pleno funcionamento, especialmente no que concerne à disponibilização de recursos materiais e humanos e apoio administrativo e técnico-operacional.

Art.29. O estado de calamidade e a situação de emergência, observados os critérios estabelecidos na legislação de regência, serão declarados mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.30. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art.31. Tendo em vista a alteração de nomenclatura, onde se ler, em toda legislação municipal e documentos afins: "Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC", passa-se a ler: "Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, onde se ler: FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – FUMDEC, passa-se a ler: FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - FUMPDEC.

Art.32. Ficam revogadas as disposições em contrário, notadamente a Lei nº 5449, de 21 de dezembro de 2009.

Art.33. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 16 de outubro de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

VMTG/erm.

Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SG/nº 1415/17, de 4 de outubro de 2017.

Concede aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais, a Joel Souza.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 496011 de 05/05/2017 e de conformidade com o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal e art. 34, § 2º, da Lei Complementar nº 053, de 16 de julho de 2007, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA,

por invalidez com proventos proporcionais, a **JOEL SOUZA**, matrícula nº 55.465, CPF nº 341.612.019-15, Agente de Manutenção, Vigilância e Limpeza (vigilante), lotado com 40 horas semanais na Diretoria de Logística (Depto de Patrimônio), de acordo com a seguinte memória de cálculo, cujo valor da remuneração mensal corresponde a um salário mínimo vigente no país, de acordo com o art. 201, § 2º da CF:

CÁLCULO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA		
Salário Base	R\$	1.065,36
Triênio	R\$	63,92
Gratificação H.A LC nº 013/99 - art. 11, § 4º (2000 h)	R\$	710,26
Remuneração de Contribuição	R\$	1.839,54

Cálculo da média aritmética das 80% das maiores contribuições= 1.682,35		
Fator da Proporcionalidade/coeficiente		24,68%
Total dos proventos	R\$	415,20

O valor da remuneração mensal corresponde a um salário mínimo vigente no país, conforme art. 201, § 2º, da CF		
Remuneração mensal	R\$	937,00

Prefeitura Municipal de Criciúma, 4 de outubro de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

DARCI ANTONIO FILHO - Diretor Presidente do CRICIÚMAPREV

ERM.

DECRETO SG/nº 1440/17, de 6 de outubro de 2017.

Declara de utilidade pública área de terra de propriedade de Villa Farnesse Incorporações Ltda e revoga-se o Decreto SA/nº 1861/16.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 507254 de 15/09/2017 e de conformidade com o art. 5º, inciso I e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art.1º- Fica declarada a utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **VILLA FARNESE INCORPORACOES LTDA**, CNPJ nº 13.988.816/0001-17, medindo 35.934,42m² (trinta e cinco mil, novecentos e trinta e quatro metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados), situada na Avenida Luiz Lazzarin, situada no Bairro Vila Floresta II, Distrito de Rio Maina, neste município, devidamente matriculada sob o nº 71.751, no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma, a seguir descritas:

I - Área de desapropriação, medindo 1.353,35m², ocupada pela Avenida Luiz Lazzarin, com as seguintes confrontações:

Norte	180,46m com a Avenida Luiz Lazzarin;
Sul	180,37m com a área remanescente;
Leste	7,66m, sendo 2,09m com a Avenida Luiz Lazzarin e 5,57m com parte das terras de Vêneto Investimentos e Participações S/A e outros (matricula nº 40.922);
Oeste	7,53m com a Avenida Luiz Lazzarin.

II - Área de desapropriação, medindo 1.575,46m², ocupada pela Rua Lourenço Zanette, com as seguintes confrontações:

Norte	245,57m com a área remanescente;
Sul	249,70m com a Rua Lourenço Zanette;
Leste	8,09m com parte das terras de Vêneto Investimentos e Participações S/A e outros (matricula nº 40.922);
Oeste	6,71m, sendo 3,64m com a Rua Lourenço Zanette e 3,07 metros com parte das terras de Delcio Fabris (matricula nº 52.742).

III - Área remanescente, medindo 33.005,61m², com as seguintes confrontações:

Norte	180,37m com a área desapropriada da Avenida Luiz Lazzarin;
Sul	245,57m com a área desapropriada da Rua Lourenço Zanette;
Leste	204,83m com parte das terras de Vêneto Investimentos e Participações S/A e outros – matrícula nº 40.922;
Oeste	152,76m em duas linhas: a primeira com 73,21m com parte das terras de Delcio Fabris (matricula nº 52.742), e a segunda linha 79,55m, sendo 33,75m com terras de Joao Celio Machado (matricula nº 76.810), 15,56m com terras de Rosineia Colombo da Silva Machado (matricula nº 76.809), 18,39m com terras de Roseli Colombo da Silva Amancio (matricula nº 76.808) e 11,85m com terras de Daiani Colombo da Silva (matricula nº 76.811).

Art.2º- A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art.3º - Fica revogado o Decreto SA/ nº 1861/16 de 20 de setembro de 2016.

Art.4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 6 de outubro de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

ERM.

DECRETO SG/nº 1441/17, de 6 de outubro de 2017.

Declara de utilidade pública área de terra de propriedade de Rosso & Bez Construções e Incorporações Ltda.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 506579 de 08/09/2017 e de conformidade com o art. 5º, inciso I e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art.1º- Fica declarada a utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial, faixa de terra de propriedade de **ROSSO & BEZ CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 07.600.720/0001-37, medindo 420,00m² (quatrocentos e vinte metros quadrados), situada na Rua Lauro Müller, Centro, neste município, devidamente matriculada sob o nº 65.629, no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma, a seguir descritas:

I - Área de desapropriação, medindo 22,50m², ocupada pela Rua Lauro Müller, com as seguintes confrontações:

Norte	1,50m com terras da Construtora Locks Ltda. (área non aedificandi da matrícula nº 107.558);
Sul	1,50m com a Rua Lauro Müller;
Leste	15,00m com a Rua Lauro Müller;
Oeste	15,00m com a área remanescente.

II - Área remanescente, medindo 397,50m², com as seguintes confrontações:

Norte	26,50m com terras da Construtora Locks Ltda.(matrícula nº 107.558);
Sul	26,50m com terras de Rosso & Bez Construções e Incorporações Ltda (matrícula nº 87.389);
Leste	15,00m com a Rua Lauro Müller;
Oeste	15,00m com terras de Rosso & Bez Construções e Incorporações Ltda. (matrícula nº 87.389).

Art.2º- A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 6 de outubro de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

ERM.

DECRETO SG/nº 1442/17, de 6 de outubro de 2017.

Declara de utilidade pública área de terra de propriedade de Paulo Henrique Premoli.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 508989 de 05/10/2017 e de conformidade com o art. 5º, inciso I e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art.1º - Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **PAULO HENRIQUE PREMOLI**, medindo 45.754,41 m² (quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e quatro metros quadrados e quarenta e um decímetros quadrados), situada às margens da Rodovia

Pedro Manoel Pereira, Bairro Demboski, neste Município, devidamente matriculada sob o nº 76.980, no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma, a seguir descritas:

I – área desapropriada da servidão para a Rodovia Pedro Manoel Pereira, medindo 94,47m², com as seguintes confrontações:

Norte	15,32m com terras de Jadson Novack Felisbino (matricula nº 69.629);
Sul	15,28m com a Rodovia Pedro Manoel Pereira;
Leste	6,00m com a área remanescente da servidão existente;
Oeste	6,00m com a Rodovia Pedro Manoel Pereira.

II – área desapropriada para a Rodovia Pedro Manoel Pereira, medindo 5.017,68m², com as seguintes confrontações:

Norte	15,28m com a servidão para a Rodovia Pedro Manoel Pereira;
Sul	12,79m com terras de Vitório Bocianoski (matricula nº 103.368);
Leste	357,88m com a área remanescente;
Oeste	357,88m com a Rodovia Pedro Manoel Pereira.

III - área remanescente da servidão existente, medindo 622,44m², com as seguintes confrontações:

Norte	110,41m com terras de Jadson Novack Felisbino (matricula nº 69.629);
Sul	110,45m com a área remanescente (matricula nº 76.980);
Leste	6,00m com terras de Edson Bocianoski (matricula nº 49.160);
Oeste	6,00m com a área desapropriada da servidão para a Rodovia Pedro Manoel Pereira.

IV - área remanescente, medindo 39.979,82m², com as seguintes confrontações:

Norte	110,45m com a área remanescente da servidão existente;
Sul	112,96m com terras de Vitório Bocianoski (matricula nº 103.368);
Leste	357,90m com terras de Edson Bocianoski (matricula nº 49.160);
Oeste	357,88m com a área desapropriada para a Rodovia Pedro Manoel Pereira.

Art.2º A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 6 de outubro de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral
ERM.

DECRETO SG/nº 1444/17, de 13 de outubro de 2017.

Homologa Regimento Interno do Conselho Municipal de Saneamento Básico – CONSAB.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar nº 052 de 2 de maio de 2007 e com alterações posteriores pelas Leis Complementares nºs 140 de 3 de março de 2015 e 229 de 21 de setembro de 2017 e art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art.1º - Fica homologado, nos termos do anexo único deste Decreto, o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saneamento Básico - CONSAB.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 754/SA/2007 de 14 de agosto de 2007.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 13 de outubro de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

ERM.

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE CRICIÚMA - CONSAB CRICIÚMA - SANTA CATARINA

CAPÍTULO I

Do Objetivo e da Finalidade

Art. 1º - Este Regimento Interno disciplina o funcionamento e a organização do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Criciúma, daqui por diante designado CONSAB, órgão colegiado autônomo de caráter consultivo da Política Municipal de Saneamento.

Art. 2º. - O CONSAB, de acordo com o dispostos da Leis Complementares nºs 052 de 2 de maio de 2007 e 229 de 21 de setembro de 2017, têm as seguintes atribuições:

- I - assessorar o Poder Público na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico;
- II - assessorar o Poder Público na implantação do sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Criciúma;
- III - assessorar o Poder Público na gestão da água e do esgoto no Município.
- IV - elaborar seu Regimento Interno.

CAPÍTULO II

Da Composição

Art. 3º. - O CONSAB será constituído por 16 membros, de forma paritária por representantes do setor público e representantes da sociedade civil organizada, a saber:

I - Representantes do Setor Público:

- a) um representante da Fundação do Meio Ambiente de Criciúma - FAMCRI;
- b) dois representantes da Secretaria Municipal do Sistema de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana;
- c) um representante da Secretaria Municipal da Fazenda;
- d) um representante da Procuradoria Geral do Município;
- e) um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- f) um representante do Gabinete do Prefeito;
- g) um representante da Diretoria de Trânsito e Transporte - DTT;

II - Representantes da Sociedade Civil:

- a) um representante da União das Associações de Bairros de Criciúma - UABC;
- b) um representante da Associação Empresarial de Criciúma (ACIC);
- c) um representante da Companhia Catarinense de Água e Saneamento -CASAN;
- d) um representante do Sindicato dos Trabalhadores de Água e Esgoto do Estado de Santa Catarina - SINTAE.
- e) um representante do Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Química;
- f) um representante da Universidade do Extremo Sul Catarinense -UNESC;
- g) um representante do Conselho Regional de Engenharia, Agronomia do Estado de Santa Catarina - CREA;
- h) um representante do Sindicato dos Mineiros de Criciúma.

Art. 4º - Cada membro do Conselho do CONSAB terá um suplente devendo obrigatoriamente ser da mesma entidade, que o substituirá em caso de impedimento, ou ausência.

Parágrafo Único. Havendo renúncia ou impedimento de qualquer membro do Conselho, será designado novo membro, que completará o mandato, ouvida a respectiva classe representativa, nos termos deste artigo.

Art. 5º - Todas as instituições que compõem o Conselho deverão indicar seus representantes titulares e suplentes, cuja nomeação se dará por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 6º - Os representantes dos órgãos da Administração Municipal, bem como seus respectivos suplentes, serão designados pelo Prefeito, mediante indicação dos Secretários.

Art. 7º - As atribuições conferidas ao Conselho de que trata esta lei não eliminam as competências constitucionais dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 8º - As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples, exceto quando se tratar de alteração do Regimento Interno e eleição da Mesa Diretora e Secretaria, que deverão ter maioria absoluta.

Art. 9º - O mandato dos membros do CONSAB será considerado extinto antes do término nos seguintes casos:

- a) morte;
- b) renúncia;
- c) ausência injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas;
- d) doença que exija o licenciamento por mais de 06 (seis) meses;
- e) procedimento incompatível com a dignidade da função, assim entendido por maioria simples dos conselheiros integrantes do CONSAB;
- f) pela condenação por sentença criminal com trânsito em julgado por crime doloso.

Art. 10 - Os membros do CONSAB terão mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução.

Art. 11 - Os membros do CONSAB exercerão seus mandatos de forma gratuita, vedada, a percepção de qualquer vantagem de natureza pecuniária.

CAPÍTULO III

Da Organização

Art. 12 - A estrutura organizacional do CONSAB é composta de:

- I- Plenário;
- II- Secretaria;
- III- Mesa Diretora.

§ 1º - O Plenário é o órgão superior de decisão do CONSAB, com membros mencionados no art. 3º. Deste Regimento.

§ 2º - A Secretaria será exercida por um conselheiro do CONSAB, eleito pelo Plenário especificamente para este fim, para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução.

§ 3º - A Mesa Diretora será composta por dois conselheiros que ocuparão os cargos de Presidente e Vice-Presidente.

§ 4º - O Presidente e o Vice-Presidente serão escolhidos pelos Conselheiros representantes, através de voto aberto, dentre os conselheiros candidatos a estes cargos, sendo que cada entidade terá direito a 01 (um) voto.

§ 5º - A eleição dos membros da Mesa Diretora se dará através da escolha por maioria absoluta, de Conselheiros previamente inscritos, em duas eleições específicas, cada uma eliminando o segmento eleito, iniciando-se pela eleição do Presidente.

§ 6º - Ao Presidente do CONSAB, ou ao Vice-Presidente, caberá a direção das reuniões, e na ausência de ambos, o Plenário decidirá quem presidirá a Sessão.

CAPÍTULO IV

Da Competência dos Órgãos do CONSAB

Seção I

Das Sessões Plenárias

Art. 13 - O Plenário é soberano nas deliberações do CONSAB e é composto pelos representantes das entidades e órgãos mencionados no art. 3º.

Art. 14 - Ao Plenário compete:

- I - analisar, examinar e aprovar, quando for o caso, as matérias em discussão no Plenário;
- II - propor, analisar e aprovar modificações no Regimento Interno do Conselho;
- III - aprovar pautas e atas das reuniões;
- IV - votar as matérias em pauta;
- V - ratificar a designação de relator pelo Presidente;
- VI - propor assuntos a serem discutidos no Plenário;
- VII - decidir quem presidirá a sessão na ausência simultânea do Presidente e do Vice-Presidente;
- VIII - decidir sobre dúvidas relativas à interpretação de normas deste regimento;
- IX - constituir Grupos de Trabalho para tratar de assuntos específicos, quando julgar oportuno, e indicar seus membros;
- X - solicitar estudos ou pareceres técnicos especializados sobre matérias de interesse do Conselho;
- XI - analisar e votar a justificativa das faltas de seus Conselheiros.

Art. 15 - O Plenário do CONSAB reunir-se-á, no município de Criciúma:

- I - ordinariamente, uma vez por mês;
- II - extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou a requerimento da maioria absoluta de seus membros.

§ 1º - As reuniões ordinárias terão seu calendário anual fixado na última reunião do ano anterior.

§ 2º - No eventual adiamento de reunião ordinária, a nova reunião deverá ocorrer na seqüência do calendário.

§ 3º - As reuniões extraordinárias serão convocadas com antecedência 24 (vinte e quatro) horas.

§ 4º - A pauta das reuniões ordinárias e respectivos documentos, bem como a minuta da ata da reunião anterior, serão enviados aos membros do Plenário com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Art. 16 - As reuniões ordinárias e extraordinárias serão públicas, com a presença de, no mínimo, cinquenta por cento mais um do total de seus membros em primeira convocação, sendo que, em segunda convocação, quinze minutos após, com um terço dos seus membros.

Art. 17 - A matéria a ser submetida à apreciação do Plenário poderá ser apresentada por qualquer um dos seus membros e constituir-se-á de:

- I- temas relativos a deliberações vinculadas à competência legal do CONSAB;
- II- moção, quando se tratar de manifestação, de qualquer natureza, relacionada com o município que necessita de encaminhamento, para providências, a outros setores ou esferas de Governo.

§ 1º - A matéria de que trata este artigo será encaminhada ao Secretário, que proporá ao Presidente sua inclusão na pauta de reunião ordinária, conforme a ordem cronológica de sua apresentação.

§ 2º - As decisões e moções serão datadas e numeradas em ordem distinta, cabendo ao Secretário coligi-las, ordená-las e indexá-las.

Art. 18 - As reuniões ordinárias terão suas pautas preparadas pelo Secretário e aprovadas pelo Presidente, delas constando:

- I- abertura de sessão, leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
- II- leitura do expediente das comunicações e da Ordem do Dia;
- III- deliberação;
- IV- encerramento.

§ 1º - A leitura da ata poderá ser dispensada por requerimento de qualquer membro, mediante aprovação do Plenário.

§ 2º - As atas deverão ser redigidas de forma sucinta, aprovadas pelo Plenário, assinadas por todos os conselheiros presentes, e posteriormente publicadas no Diário Oficial do Município.

§ 3º - A presença dos integrantes do CONSAB, nas Reuniões, verificar-se-á, pela assinatura de seus representantes, titulares ou suplentes, na ata e em livro especialmente destinado para este fim.

Art.19 - A deliberação dos assuntos nas reuniões Ordinária e Extraordinária obedecerá normalmente à seguinte seqüência:

- I- o Presidente introduzirá o item incluído na Ordem do Dia, e dará a palavra ao relator que apresentará seu parecer, escrito ou oral;
- II- terminada a exposição, a matéria será posta em discussão, podendo qualquer membro do Plenário apresentar emendas, com a devida justificativa;
- III- encerrada a discussão far-se-á a votação da matéria.

Art. 20 - Poderá ser requerida urgência na apreciação, pelo Plenário, de qualquer matéria não constante da pauta.

§ 1º - O requerimento de urgência deverá ser subscrito por um mínimo de 03 (três) membros do CONSAB e poderá ser acolhido a critério do Plenário, se assim o decidir, por maioria simples.

§ 2º - O requerimento de urgência será apresentado no início da Ordem Acompanhando a respectiva matéria.

§ 3º - Aplica-se o disposto neste artigo a qualquer proposta de decisão ou moção, cujo regime de urgência for aprovado, devendo ser incluída obrigatoriamente na pauta da reunião ordinária seguinte, ou em reunião extraordinária convocada na forma do artigo 15, inciso II, deste Regimento.

Art. 21 - A Ordem do Dia observará em sua elaboração o seguinte desdobramento:

- I- instalação dos trabalhos pela Presidência do Conselho;
- II- discussão e aprovação da ata;
- III- discussão de matérias de interesse de saneamento básico;
- IV- julgamento de recursos administrativos;
- V- constituição de Comissões Técnicas;
- VI- agenda livre para, a critério da Presidência do Conselho, ser discutidos ou levados ao conhecimento do Plenário, assuntos de interesse geral;
- VII- encerramento da reunião pela Presidência do Conselho.

Art. 22 - As deliberações do Plenário serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente, além do voto comum, o de qualidade.

§ 1º - As votações serão nominais.

§ 2º - Qualquer membro do Plenário poderá abster-se de votar.

§ 3º - No caso de proposta de reforma do Regimento, o quorum para aprovação será de maioria absoluta do total de votos do Plenário e, uma vez aprovada, será encaminhada ao Poder Executivo Municipal.

§ 4º - Por maioria simples entende-se a presença e ou o voto concorde de metade mais um dos membros presentes na assembléia.

§ 5º - Por maioria absoluta entende-se a presença e ou o voto concorde de metade mais um do total geral de conselheiros, contando-se.

§ 6º - Tanto para verificação de maioria simples quanto maioria absoluta será computada apenas a presença de um conselheiro (titular ou suplente) como representante de cada cadeira, não podendo os mesmos serem substituídos por membros da entidade que não tenham sido nomeados conselheiros.

SEÇÃO II

Da Secretaria

Art. 23 - A Secretaria será exercida por um membro titular do CONSAB, eleito pelo Plenário especificamente para este fim, para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução.

Art. 24 - Os serviços administrativos da Secretaria serão desenvolvidos com o apoio técnico e operacional de servidores requisitados da Coordenação Municipal dos Conselhos, na forma da legislação vigente.

Art. 25 - Os documentos enviados ao Conselho, bem como os recursos administrativos, serão recebidos, registrados e autuados pela Secretaria.

Art. 26 - O Secretário do Conselho deverá comparecer a todas as reuniões do Plenário, incumbindo-lhe secretariar os trabalhos das reuniões.

Art. 27 - São atribuições da Secretaria:

- I - planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades da Secretaria;
- II - assessorar técnica e administrativamente a Presidência do Conselho;
- III - executar os trabalhos que lhe forem atribuídos pela Presidência do Conselho;
- IV - organizar e manter arquivada toda a documentação relativa às atividades do Conselho;
- V - colher dados e informações dos setores da Administração Direta e Indireta, necessários à complementação das atividades do Conselho;
- VI - propor a pauta das reuniões para aprovação da Presidência do Conselho;
- VII - convocar as reuniões do Conselho, por determinação da Presidência e secretariar seus trabalhos;
- VIII - elaborar as atas e os sumários dos assuntos das reuniões e a redação final de todos os documentos que forem expedidos pelo Conselho;
- IX - assinar todos os documentos oriundos da Presidência do Conselho, por delegação do Presidente;
- X - manter controle atualizado sobre os recursos administrativos, sua autuação, nome das partes, distribuição, nome do Relator e cumprimento do prazo de julgamento;
- XI - manter em dia o sistema de informações, via rede informatizada;
- XII - comunicar às representadas as ausências excedentes às previstas por este regimento interno;
- XIII - laborar relatório semestral do CONSAB sobre o cumprimento de suas deliberações;
- XIV - remeter para divulgação o relatório semestral aprovado pelo CONSAB, sendo obrigatório sua afixação no mural da Prefeitura Municipal.

SEÇÃO III

Da Presidência

Art. 28 - A Presidência será exercida por um membro titular do CONSAB, eleito pelo Plenário, para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução.

Art. 29 - São atribuições do Presidente:

- I - convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;
- II - elaborar a pauta das reuniões;
- III - submeter ao Plenário os expedientes oriundos da Secretaria.
- IV - requisitar serviços dos membros do Conselho e delegar competência;

- V - expedir pedidos de informação e consultas às autoridades estaduais, federais, municipais, de governos estrangeiros e da sociedade civil;
- VI - assinar as Resoluções, Moções, Análises e Pareceres Consultivos aprovados pelo Conselho;
- VII - representar o Conselho ou delegar a sua representação;
- VIII - autorizar a execução de atividades fora da sede do Conselho;
- IX - constituir e extinguir, ouvidos os demais membros do Conselho, Comissões Técnicas;
- X - assinar as atas dos assuntos tratados nas reuniões do Plenário;
- XI - dispor sobre o funcionamento da Secretaria e designar um Conselheiro como substituto na ausência deste.

SEÇÃO IV

Da Vice-Presidência

Art. 30 - A Vice-Presidência será exercida por um membro titular do CONSAB, eleito pelo Plenário, para um mandato de 04 (Quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução.

Art. 31 - São atribuições do Vice-Presidente:

- I - substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimentos; e
- II - exercer outros encargos que lhe forem atribuídos pela Presidência do Conselho.

CAPÍTULO V

Das Eleições e das Substituições

SEÇÃO I

Das Eleições

Art. 32 - A eleição será realizada durante a primeira reunião ordinária mediante votação aberta e a Mesa Diretora e Secretarias eleitas terão um mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução.

Art. 33 - Poderão votar todos os representantes do Setor público e privado, conforme consta no artigo 3º.

§ 1º Somente poderão ser votados os membros titulares do CONSAB apresentados pelo Presidente, ou por um terço dos membros do CONSAB, no mínimo.

§ 2º Apresentados os nomes, deverão os mesmos serem encaminhados à Presidência, no mínimo, 08 (oito) dias antes da Assembléia Geral Eleitoral, para a respectiva impressão e registro em livro próprio da Secretaria.

§ 3º Considerar-se-á eleito o candidato que obtiver maioria absoluta dos votos dos conselheiros.

§ 4º No caso de empate, proceder-se-á nova votação;

§ 5º Persistindo o empate, serão considerados eleitos os candidatos que tiverem a maior idade, para os respectivos cargos.

SEÇÃO II

Das Substituições

Art. 34 - Os membros do CONSAB, previstos no artigo 3º deste Regimento, serão substituídos em suas faltas ou impedimentos eventuais, pelos respectivos suplentes, previamente indicados pelas suas instituições de origem e designados pelo Presidente do CONSAB.

Art. 35 - Se ocorrer vacância no cargo de Presidente, a Mesa Diretora convocará imediatamente uma reunião extraordinária para que eleja e preencha o cargo vago, sempre que para o término do mandato do Presidente faltar mais de 06 (seis) meses, exercendo provisoriamente a presidência, o Vice-Presidente.

§ 1º Se, para o término do mandato do Presidente, faltar menos de 06 (seis) meses, o Vice-Presidente assumirá imediatamente a presidência até o final do mandato.

§ 2º Se houver falta temporária do Presidente, o Vice-Presidente o substituirá até seu retorno à função, respeitando o limite máximo de 06 (seis) meses. Transcorrido este tempo sem que o Presidente tenha reassumido seu cargo, a Mesa Diretora procederá conforme o caput deste artigo.

§ 3º No caso em que o Plenário não eleja o Presidente, o Conselho continuará sendo presidido pelo Vice-Presidente.

§ 4º No caso de faltas absolutas ou temporárias do Vice-Presidente, que faça às vezes de Presidente, a Presidência será exercida provisoriamente pelo Secretário.

§ 5º Em caso de vacância no cargo de Secretário, assumirá temporariamente um membro do Conselho indicado pelo Presidente e em reunião ordinária far-se-á eleição para o cargo vago.

§ 6º Em caso de vacância no cargo de Vice-Presidente, quando o término do mandato for superior a 06 (seis) meses, em reunião ordinária, far-se-á uma nova eleição para o cargo vago.

Art. 36 - A entidade membro do Conselho que não se fizer representar a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, sem justificativa, receberá comunicação do desligamento de seus representantes e será solicitada a fazer nova indicação de titular e suplente com 20 (vinte) dias de antecedência da próxima reunião ordinária.

§ 1º A entidade membro do Conselho poderá justificar as ausências somente a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas por ano, ordinárias ou extraordinárias.

§ 2º A entidade membro do Conselho que após a substituição de seus representantes, por motivo de ausência de seus membros, não se fizer representar a 02 (duas) reuniões consecutivas, será substituída do CONSAB por outra entidade, indicada e eleita por maioria absoluta dos membros do conselho, obedecendo-se os critérios estabelecidos no artigo 3º deste Regimento.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais

Art. 37 - Toda e qualquer situação omissa neste Regimento será resolvida pelo voto da maioria absoluta dos Conselheiros e transformados em Resoluções.

Art. 38 - Quaisquer alterações deste Regimento serão propostas em sessão do CONSAB, discutidas e votadas em sessões posteriores.

§ 1º - As propostas de alteração do Regimento Interno deverão ser elaboradas por escritos, subscritas por no mínimo um terço dos membros do CONSAB e entregues ao Presidente, que as encaminhará para votação.

§ 2º - A aprovação das alterações a que se refere este artigo dar-se-á por maioria absoluta dos Conselheiros.

Art. 39 - Este Regimento entrará em vigor a partir da data de sua homologação que será feita através de decreto do executivo.

Criciúma, 10 de outubro de 2017.

LUIZ JUVENTINO SELVA - Presidente do CONSAB

DECRETO SG/nº 1445/17, de 13 de outubro de 2017.

Nomeia candidato aprovado e classificado em Concurso Público.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os art. 9º, 10 e 16, da Lei Complementar nº 012/99 e nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2016, cujo resultado final foi homologado pelo Decreto SA/nº 575/16 de 19.04.2016 (anexo III) e do Edital de Convocação nº 074/2017, resolve:

NOMEAR, por concurso,

IGOR PAULO DA SILVA ABREU, para exercer o cargo de provimento efetivo de Médico – ESF, com carga horária de 40 horas semanais, aprovado e classificado no Concurso Público decorrente do Edital nº 001/2016.

A lotação do nomeado dar-se-á na Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Lei Complementar nº 101 de 20 de dezembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 13 de outubro de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

ERM.

DECRETO SG/nº 1457/17, de 16 de outubro de 2017.

Nomeia membros para compor a Comissão de Acompanhamento de Avaliação e Fiscalização do Contrato nº 020/FMS/2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos do art. 10 ao 16 da Lei nº 6.473 de 2 de setembro de 2014, resolve:

NOMEAR

sem ônus para o Município, os membros para comporem a Comissão de Acompanhamento de Avaliação e Fiscalização do Contrato nº 020/FMS/2017, prestado pelo Hospital de Caridade São Roque, que tem por objeto a execução das atividades e serviços de saúde para assistência psiquiátrica, assim composto:

a) Representantes do Póde Executivo:

Titular: Ana Regina da Silva Rosso

Suplente: Mariana Darolt Corrêa

b) Representantes do Póde Legislativo:

Titular: Jair Augusto Alexandre

Suplente: Geovana Benedet Zanette

c) Representantes do Conselho Municipal de Saúde:

Titular: Zenair Terezinha Ramos Cauduro

Suplente: Rogério Teixeira

d) Representantes da Entidade Concessionária:

Titular: Afonso Paulo Morona

Suplente: Lucinara Ap. Moreira Alves

e) Representantes do Governo do Estado:

Titular: Dr. Raphael Elias Farias

Suplente: Izabel Scarabelot Medeiros

Prefeitura Municipal de Criciúma, 16 de outubro de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

ERM.

Atas de Registro de Preços

Governo Municipal de Criciúma

Ata de Registro de Preços nº 042/PMC/2017 – 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: Pregão Presencial 110/PMC/2017

Objeto: Registro de preços de materiais de pavimentação, para aquisições futuras, no atendimento a pavimentação, manutenção e conservação de ruas e demais logradouros públicos do município de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 04 (Quatro).

Assinatura: 24/07/2017

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

Ata de Registro de Preços nº 062/PMC/2017 – 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: Pregão Presencial 178/PMC/2017

Objeto: registro de preços de materiais de busca, resgate salvamento e combate de incêndios, para aquisições futuras, no atendimento ao 4º Batalhão do Bombeiro Militar do município de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 03 (Três).

Assinatura: 20/10/2017

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

Ata de Registro de Preço

FMS – Fundo Municipal de Saúde

ata de Registro de Preços nº 001/FMS/2017 – 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: Pregão Presencial 081/FMS/2016

Objeto: Registro de Preços de Ração animal, material de consumo e equipamentos veterinários para aquisições futuras, no atendimento ao Centro de Controle de Zoonoses do Município de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 01 (Um).

Assinatura: 25/01/2017

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

Termo Aditivo

Governo Municipal de Criciúma

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 073/PMC/2017

Contratante: MUNICIPIO DE CRICIUMA

Contratada: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA CROCETA LTDA.

Objeto: Acréscimo de serviços, conforme artigo 65, inciso I, letra b da Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 20.805,00.

Assinatura: 23/10/2017.

Signatário: Pelo Município: Neli Sehnem dos Santos – Pela Empresa: Moacir Bagio.

Retificação a Relação Geral

Retifica a Relação Geral dos Acadêmicos Inscritos para Bolsa PMC/UNESC - 2º Semestre 2017, decorrente do Edital nº 007/2017, datada de 16 de outubro de 2017. conforme segue:

Onde se lê:

	Nome do Acadêmico	Matricula	Curso	Data de Inscrição
.....				
289	PALOMA DE SOUZA MARCOS	87.073	Biomedicina	13/10/2017
.....				
303	RAFEL DE OLIVEIRA BIESECK	77.205	Direito	11/10/2017
.....				

Leia-se:

	Nome do Acadêmico	Matricula	Curso	Data de Inscrição
.....				
289	PAMELA DE SOUZA MARCOS	87.073	Biomedicina	13/10/2017
.....				
303	RAFAEL DE OLIVEIRA BIESECK	77.205	Direito	11/10/2017
.....				

Feita a retificação acima pelo Município, mantem-se inalteradas as demais configurações do documento.